



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA – PPGB
MESTRADO PROFISSIONAL EM BIBLIOTECONOMIA – MPB

THAIRINE ABREU SOARES

**APLICAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM BIBLIOTECAS JURÍDICAS:
DESAFIOS E OPORTUNIDADES**

Rio de Janeiro, RJ

2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA – PPGB
MESTRADO PROFISSIONAL EM BIBLIOTECONOMIA – MPB

THAIRINE ABREU SOARES

**APLICAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM BIBLIOTECAS JURÍDICAS:
DESAFIOS E OPORTUNIDADES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia (PPGB) no Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia (MPB), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Biblioteconomia.

Área de Concentração: Biblioteconomia e Sociedade

Linha de Pesquisa: Gestão, Inovação e Práticas Sustentáveis em Biblioteconomia

Orientadora: Profa. Dra. Dayanne da Silva Prudencio

Rio de Janeiro, RJ

2025

Ficha catalográfica

S676 Soares, Thairine Abreu
Aplicação de inteligência artificial em bibliotecas jurídicas: desafios e oportunidades / Thairine Abreu Soares. -- Rio de Janeiro: UNIRIO, 2025.
155 f.

Orientadora: Profa. Dra. Dayanne da Silva Prudencio.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia, 2025.

Inclui bibliografia

1. Biblioteconomia jurídica. 2. Inteligência Artificial. 3. biblioteca jurídica. I. Título.

THAIRINE ABREU SOARES

**APLICAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM BIBLIOTECAS JURÍDICAS:
DESAFIOS E OPORTUNIDADES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia (PPGB) no Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia (MPB), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Biblioteconomia.

Aprovado em 24 de abril de 2025

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Dayanne da Silva Prudencio – Orientadora
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO

Prof. Dr. Claudio Jose Silva Ribeiro – Titular Interno
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO

Prof. Dr. Sergio de Castro Martins – Titular Externo
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Prof. Dr. Carlos Alberto Ferreira – Suplente Interno
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO

Prof. Dr. Carlos Henrique Marcondes – Suplente Externo
Universidade Federal Fluminense – UFF

Dedico às bibliotecárias e aos
bibliotecários que arduamente
construíram o caminho que hoje posso
caminhar.

AGRADECIMENTOS

Agradeço especialmente à minha orientadora, Dayanne Prudencio, exemplo de profissionalismo e amor ao que faz, que me guiou nesse mundo acadêmico desde a graduação. Sua orientação e maestria me trouxeram aqui.

Ao meu parceiro Diego que é a minha rede de apoio e sem a qual eu não teria conseguido trilhar o árduo caminho do mestrado. Obrigada por entender e apoiar os sacrifícios que tive que fazer ao longo dessa jornada.

Ao meu irmão Jonathan, que desde a graduação me apoiou e cuidou de mim nos pequenos detalhes do dia a dia. Isso fez toda a diferença e me deu forças para continuar.

À Tatiana Sousa, incrível bibliotecária com quem tenho a oportunidade de trabalhar e aprender. Agradeço por todo apoio e incentivo, mas principalmente pela compreensão das minhas ausências no trabalho.

Ao PPGB/UNIRIO, por permitir que eu obtivesse o título de mestre em Biblioteconomia. Por proporcionar o encontro com profissionais incríveis que me levaram ao crescimento profissional e acadêmico.

Aos colegas de turma que enriqueceram esse processo e com os quais pude compartilhar momentos memoráveis.

Aos colegas bibliotecários que participaram dessa pesquisa e contribuíram para que uma melhor análise do cenário brasileiro fosse possível.

Aos grupos de informação e documentação jurídica, cujo apoio foi essencial para a divulgação da pesquisa permitindo que chegasse a um maior número de bibliotecários.

À banca por aceitarem serem os avaliadores da minha pesquisa e por fornecerem comentários preciosos que me auxiliaram a melhorá-la.

RESUMO

A pesquisa discute a aplicação, oportunidades e desafios que as tecnologias de Inteligência Artificial no âmbito da Biblioteconomia jurídica. Objetiva explicar os conceitos de Inteligência Artificial e Biblioteconomia jurídica; os atravessamentos dos processos de transformação digital no domínio da Biblioteconomia jurídica; os benefícios do uso de Inteligência Artificial em bibliotecas jurídicas. Trata-se de pesquisa de natureza aplicada, exploratória e de campo quanto aos seus objetivos, utiliza pesquisa bibliográfica como técnica e questionário como instrumento de coleta de dados. Usa abordagem quali-quantitativa para discutir seus resultados. Os resultados sugerem que os usos multifacetados da Inteligência Artificial podem ser aplicados para melhorar os produtos e serviços da biblioteca jurídica, ampliar o tratamento documental e melhorar os processos de pesquisa jurídica. Os resultados também exibem que os bibliotecários jurídicos brasileiros já usam algumas tecnologias de IA em suas práticas informacionais diárias. Conclui que as oportunidades oferecidas com a aplicação da Inteligência Artificial, superam os desafios impostos. Todavia, alerta sobre necessidade de ampliar a literatura nacional sobre o tema e de iniciativas que criem políticas de uso para tecnologias digitais emergentes nas bibliotecas jurídicas. Exibe que há uma carência de treinamentos destinados a formação continuada desses profissionais. Por fim, é apresentado um diretório digital de ferramentas de IA que podem ser aplicadas em bibliotecas jurídicas.

Palavras-chave: Biblioteconomia jurídica. Inteligência Artificial. biblioteca jurídica.

ABSTRACT

The research discusses the application, opportunities, and challenges of Artificial Intelligence technologies in the field of legal librarianship. It aims to explain the concepts of Artificial Intelligence and Legal Librarianship; the processes of digital transformation in the field of Legal Librarianship; and the benefits of using Artificial Intelligence in legal libraries. This is applied, exploratory and field research in terms of its objectives, using bibliographic research as a technique and a questionnaire as a data collection instrument. It uses a qualitative-quantitative approach to discuss its results. The results suggest that the multifaceted uses of Artificial Intelligence can be applied to improve legal library products and services, expand document processing and improve legal research processes. The results also show that Brazilian law librarians already use some AI technologies in their daily information practices. It concludes that the opportunities offered by the application of Artificial Intelligence outweigh the challenges posed. However, it warns of the need to expand the national literature on the subject and for initiatives that create usage policies for emerging digital technologies in law libraries. It shows that there is a lack of training aimed at the continuing education of these professionals. Finally, a digital directory of AI tools that can be applied in law libraries is presented.

Keywords: Law Librarianship. Artificial Intelligence. law library.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Fontes de informação	23
Quadro 2 – Procedimentos de análise	27
Quadro 3 – Associações internacionais de bibliotecários jurídicos	33
Quadro 4 – Competências do bibliotecário jurídico	40
Quadro 5 – Atividades do bibliotecário jurídico	42
Quadro 6 – Aspectos da modernização da informação jurídica	43
Quadro 7 – Considerando o que você conhece atualmente sobre Inteligência Artificial, assinale a(s) opção/opções que você julga que caracterizam esse tema...	79

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 – Linha do tempo da IA.....	56
Ilustração 2 – Subcampos de IA.....	58
Ilustração 3 – Redes neurais usadas no aprendizado profundo	59
Gráfico 1 – Em qual tipo de biblioteca jurídica você atua?.....	75
Gráfico 2 – Qual sua posição funcional na biblioteca jurídica?	75
Gráfico 3 – Qual é o seu nível de escolaridade mais elevado?.....	76
Gráfico 4 – Em qual região do Brasil está localizada a biblioteca em que você trabalha?	77
Gráfico 5 – O quão familiarizado você se considera com o que é Inteligência Artificial (IA)?	78
Gráfico 6 – Considerando o que você conhece atualmente sobre Inteligência Artificial, assinale a(s) opção/opções que você julga que caracterizam esse tema ..	80
Gráfico 7 – Em qual dessas dimensões você considera que a IA pode ser aplicada no contexto de uma biblioteca jurídica?	81
Gráfico 8 – O quanto a popularização das ferramentas e aplicações baseadas em IA impactou o cotidiano do seu trabalho?	82
Gráfico 9 – A biblioteca jurídica em que você atua possui acesso a alguma dessas aplicações jurídicas aprimoradas com IA?	83
Gráfico 10 – A biblioteca jurídica em que atua já usou alguma dessas ferramentas e aplicações de Inteligência Artificial em seus serviços?	84
Gráfico 11 – Em quais atividades da biblioteca já usou ferramentas ou aplicações de Inteligência Artificial?.....	85
Gráfico 12 – Você já usou alguma IA para realizar pesquisa jurídica ou para auxiliar no atendimento ao usuário?	86
Gráfico 13 – Caso já tenha utilizado, qual foi seu nível de satisfação com a precisão dos resultados em comparação com uma busca tradicional realizada pelo bibliotecário(a) jurídico(a)?	87
Gráfico 14 – A empresa ou órgão a qual a biblioteca jurídica que atua está vinculada possui alguma política, regra ou orientação sobre o uso de IA?	88
Gráfico 15 – Quão importante é para você que a biblioteca jurídica tenha uma política clara sobre como a IA é usada em suas atividades?	89

Gráfico 16 – Você considera que a Inteligência Artificial impacta ou impactará em um futuro breve o seu trabalho?.....	90
Gráfico 17 – Qual sua percepção sobre o potencial de impacto da IA na Biblioteconomia jurídica?	90
Gráfico 18 – Na sua opinião, qual a probabilidade das ferramentas e aplicações de IA substituírem o trabalho do bibliotecário(a) jurídico(a)?	91
Gráfico 19 – Você concorda com a utilização de ferramentas e aplicações de IA nos serviços e produtos da biblioteca jurídica?	92
Gráfico 20 – Qual a sua maior preocupação com relação à utilização de ferramentas e aplicações de IA nas bibliotecas jurídicas?	93
Gráfico 21 – Você gostaria de receber um treinamento sobre como usar ferramentas e aplicações de IA no contexto da Biblioteconomia jurídica?	94
Ilustração 4 – Diretório digital: IA e Biblioteconomia jurídica	111
Ilustração 5 – Sistema de busca do diretório digital	112

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quantidade de material recuperado	25
--	----

LISTA DE SIGLAS

AALL	American Association of Law Libraries
BBD	Bibliografia Brasileira de Direito
BIALL	British and Irish Association of Law Librarians
BIBFRAME	Bibliographic Framework Initiative
CALL/ACBD	Canadian Association of Law Libraries / Association Canadienne des Bibliothèques de Droit
CDD	Classificação Decimal de Dewey
CDDir	Classificação Decimal de Direito
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CBBD	Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação
DOU	Diário Oficial da União
ELL	European Law Libraries
ENIDJ	Encontro Nacional de Informação e Documentação Jurídica
GED	Gestão Eletrônica de Documentos
GIDJ/SP	Grupo de Informação e Documentação Jurídica de São Paulo
GIDJ/RJ	Grupo de Profissionais em Informação e Documentação Jurídica do Rio de Janeiro
GIDJ/RS	Grupo de Informação e Documentação Jurídica do Rio Grande do Sul
GIDJ/MG	Grupo de Informação e Documentação Jurídica de Minas Gerais
GIDJ/DF	Grupo de Informação e Documentação Jurídicas do Distrito Federal

IA	Inteligência Artificial
IAE	Inteligência Artificial Estreita
IAG	Inteligência Artificial Geral
IALL	International Association of Law Libraries
IBICT	Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
IFLA	International Federation of Library Associations and Institutions
INPE	Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais
IoT	Internet das Coisas
MARC	Machine Readable Cataloging
OCR	Reconhecimento Óptico de Caracteres
OPAC	Catálogo <i>on-line</i> de acesso público
PLN	Processamento de Linguagem Natural
PUCPR	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
TIC	Tecnologia de Informação e Comunicação
RFID	Radio Frequency Identification
RVBI	Rede Virtual de Bibliotecas
SIGB	Sistemas Integrados de Gestão de Bibliotecas
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
VCB	Vocabulário Controlado Básico

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 Objetivo geral e específico	19
1.2 Justificativas	19
1.3 Organização do trabalho	20
2 METODOLOGIA.....	22
2.1 Classificação da pesquisa	22
2.2 Etapas da pesquisa	23
3 BIBLIOTECONOMIA JURÍDICA.....	30
3.1 Transformação digital: breve histórico e atravessamentos na Biblioteconomia jurídica	43
3.2 Fechamento da seção: Transformação digital e Biblioteconomia jurídica, relações e nossas considerações	52
4 ÚLTIMO ESTÁGIO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL? VAMOS FALAR DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.....	54
4.1 Subcampos da IA	58
4.2 Tipos e aplicações de inteligência artificial	60
5 IA E O CAMPO JURÍDICO: EM DEBATE A BIBLIOTECONOMIA JURÍDICA	64
5.1 IA no contexto jurídico brasileiro	64
5.2 O futuro da Biblioteconomia jurídica.....	69
6 RESULTADOS DA PESQUISA.....	74
6.1 Resultados da pesquisa de campo: o uso de IA por bibliotecários jurídicos brasileiros	74
6.2 Fechamento da seção	94
7 OPORTUNIDADES E DESAFIOS PARA BIBLIOTECONOMIA JURÍDICA NO CENÁRIO DE AVANÇO DA IA	98
7.1 O produto da dissertação como <i>advocacy</i> ao uso de ferramentas e tecnologias de IA em bibliotecas jurídicas	109
7.2 Produto da dissertação.....	110

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	114
REFERÊNCIAS	118
APÊNDICE A – Questionário	132
APÊNDICE B – Diretório digital de referência de ferramentas de IA.....	141
APÊNDICE C – Catálogo das bibliotecas jurídicas	142

1 INTRODUÇÃO

O início do século XXI tem sido o palco social de produção e experimentação de novas tecnologias digitais com intervalos de tempo cada vez menores. A chamada Indústria 4.0¹ é marcada pelo uso de tecnologias digitais como Inteligência Artificial (IA)² e *big data*³, com efeito tem transformado práticas sociais, produtivas, profissionais e, por que não acrescentar, informacionais?

Entre essas diferentes tecnologias digitais, neste trabalho nos detemos a Inteligência Artificial⁴(IA). Como pano de fundo para tal escolha a identificação que desde o final de 2022, com a popularização do chamado ChatGPT 3.5, o tema da IA tem estado cotidianamente nos noticiários com especulações acerca dos impactos positivos e negativos no cenário social. Regularmente são apresentadas diversas ferramentas de IA com promessas de automatizar tarefas até então manuais, visando maior eficiência e produtividade. Como efeito desta popularização, no ano de 2023, o dicionário *Collins* elegeu inteligência artificial⁵ como a palavra do ano.

Contudo, embora a IA tenha ganhado maior destaque recentemente, os primeiros estudos sobre o tema datam da década de 1950. E até o começo dos anos 1990, a maioria das pesquisas e o interesse pelo tema da IA estavam fortemente correlacionados ao campo da Ciência da Computação, onde o foco principal era o desenvolvimento de algoritmos, modelos matemáticos e a criação de sistemas capazes de executar tarefas que, até então, exigiam algum nível de inteligência humana. Os estudos exploram técnicas como aprendizado de máquina, redes neurais e Processamento de Linguagem Natural (PLN), estabelecendo as bases

¹ Trata-se de uma analogia ao que seria a Quarta Revolução Industrial, tamanho impacto social e econômico anunciado (Prudêncio; Rodriguez, 2023)

² Doravante apresentaremos como IA.

³ Grandes conjuntos de dados que incluem trilhões de palavras de texto, bilhões de imagens e bilhões de horas de fala e vídeo, bem como grandes quantidades de dados genômicos, dados de rastreamento de veículos, dados de redes sociais e assim por diante. (Russell; Norvig, 2021, tradução nossa)

⁴ Compreendemos a Inteligência Artificial (IA) como um campo da computação que busca desenvolver sistemas capazes de realizar tarefas que normalmente exigiriam inteligência humana. Isso inclui habilidades como aprendizado, raciocínio, tomada de decisão e reconhecimento de padrões. A IA funciona por meio de algoritmos e modelos matemáticos que processam grandes volumes de dados para identificar tendências, fazer previsões e automatizar processos.

⁵ (Inteligência..., 2023)

para aplicações inovadoras em diversas áreas, mas ainda restritas ao âmbito da computação.

Progressivamente, o tema, que é extenso e abrangente, se expandiu para outras áreas, como a Biblioteconomia e a Ciência da Informação, que têm realizado estudos sobre o tema desde a década de 1980, segundo Ajakaye (2022). Ainda segundo o autor, a ênfase prioritariamente recai em identificar ferramentas capazes de aprimorar os processos biblioteconômicos, abordando as implicações éticas, sociais e organizacionais da adoção dessas ferramentas.

No campo da Biblioteconomia, desde 2020, a *International Federation of Library Associations and Institutions* (IFLA) tem debatido como os desenvolvimentos de aplicações em IA podem impactar as práticas cotidianas e a missão social mais ampla das bibliotecas, para tanto lançou a *IFLA Statement on Libraries and Artificial Intelligence*⁶ estabelecendo princípios fundamentais. Tais orientações recaem sobre diferentes práticas e dimensões, tais como: educação e IA, padrões éticos no uso de IA, adaptação ao mercado de trabalho bibliotecário, recomendações para associações biblioteconômicas e melhores práticas para o uso ético da IA em bibliotecas.

Na visão de Kalita *et al.* (2024) e Vasishta; Dhingra; Vasishta (2024), a produção científica do campo da Biblioteconomia e Ciência da Informação sobre aplicações de IA em bibliotecas desenvolveu-se de maneira exponencial nos últimos três anos.

O estudo bibliométrico conduzido por Kalita *et al.* (2024), utilizou 97 artigos publicados entre 2013 e 2023 na base de dados Scopus e revelou alguns pontos interessantes como: a maior partes dos estudos são de autoria única (27% das publicações), seguido por autoria dupla (21%); 7 países foram identificados como principais colaboradores, a saber: Canadá, Alemanha, Espanha, Índia, Estados Unidos da América, China e Arábia Saudita; há tendências de estudos com colaboração entre pesquisadores de diferentes países. O estudo não avança nas perspectivas de discutir as aplicações, mas evidencia que esse é o tema de atual repercussão no campo.

⁶ Disponível em: https://repository.ifla.org/bitstream/123456789/1646/1/ifla_statement_on_libraries_and_artificial_intelligence-full-text.pdf

Por outro lado, há estudos como de Harisanty *et al.* (2023) que questionam se essa produção acentuada é de fato uma resposta a uma necessidade ou se trata de um modismo. Os autores concluem haver alguns benefícios potenciais da IA para o auxílio em diferentes processos, tais como: catalogação, gestão (como tomada de decisão) e serviços ao usuário (como assistência na busca de informação). No entanto, apesar dos benefícios, o estudo também aponta que existem desafios e requisitos que devem ser atendidos para que a integração da IA nas bibliotecas seja bem-sucedida. Isto inclui a formação de pessoal, o investimento em tecnologia digital e a superação da resistência à mudança (Harisanty *et al.*, 2023).

Já o estudo de Vasishta; Dhingra; Vasishta (2024), revela um consenso dos pesquisadores sobre a necessidade de mais pesquisas em áreas como humanidades digitais, aprendizado de máquina, robótica, mineração de dados⁷ e *big data* em bibliotecas. Para as autoras, a maioria dos estudos apenas cita a potencialidade de uso, mas não revela as práticas efetivamente adotadas.

Tal perspectiva já havia sido anunciada por Borgohain *et al.* (2022). Na revisão, os autores apresentam que embora a aplicação de IA em bibliotecas tenha potencial para transformar sistemas e processos, ainda há uma lacuna significativa na pesquisa sobre a sua implementação, especialmente em serviços de referência. Harisanty *et al.* (2023) também ressaltam que, embora a IA possa ser adotada para melhorar serviços como a referência e a gestão da informação, a adoção bem-sucedida enfrenta desafios devido à falta de pesquisa prática e implementação concreta.

Nesta linha, este trabalho parte do pressuposto de que a incorporação da IA em bibliotecas tem o potencial de melhorar as operações e os serviços, aumentar sua relevância em uma sociedade digital em constante mudança e que não eliminará a necessidade de bibliotecários enquanto trabalhadores de conhecimento. No entanto, antes de prosseguirmos, é preciso entender o que é a IA.

Al-Aamri e Osman (2022, tradução nossa) apresentam IA como uma “[...] ciência que faz com que as máquinas simulem a inteligência humana em seus atos e

⁷ É o processo de descoberta de padrões e outras informações valiosas de grandes conjuntos de dados. A mineração de dados melhorou a tomada de decisões organizacionais por meio de análises de dados perspicazes. (Holdsworth, 2024)

ações”, que podem “aprender com seus erros e realizar suas tarefas de forma rápida e super-habilidosa”.

Já para Cox e Mazumdar (2022), a IA não possui uma definição única, mas definições abstratas e abertas que não especificam tecnologias, mas sim uma ideia, pois se trata de uma tecnologia em evolução, um conjunto de tecnologias com aplicações em muitos setores da economia. Neste estudo, a inteligência artificial (IA) será considerada uma área multifacetada de produção de conhecimento (Cordeiro, 202-?). As aplicações de IA mais frequentemente mencionadas na literatura são: processamento de linguagem natural (PLN); visão computacional; sistemas especializados ou especialistas; robótica ou robôs; e IA generativa.

A partir de 2022, a IA Generativa⁸ tem se destacado com um expressivo aumento de novas ferramentas, conforme apontado por Sedgwick (2023). Para exemplificar, entre janeiro de 2023 e agosto de 2024, aproximadamente 12 mil aplicações de IA foram lançadas, segundo o *site* There's an AI for that⁹ (202-?). No entanto, como apontado por Lévy (2022), do ponto de vista histórico, há uma tendência de classificar como IA os avanços das aplicações tecnológicas quando surgem para depois atribuí-las à computação cotidiana quando o entusiasmo com a novidade arrefece. Fato é que a IA generativa expandiu o debate sobre IA, aproximou-o do público não especializado e científico e a tornou acessível e aplicável aos negócios, deixando de ser restrita à área de Tecnologia da Informação como anteriormente¹⁰.

No entanto, o uso de tecnologias digitais emergentes como a IA, especificamente a IA Generativa, suscita algumas problemáticas. Questões como veracidade das informações e citações, direitos autorais e propriedade intelectual, privacidade e proteção dos dados, os custos de sua implantação e por último, mas não menos importante, como utilizá-la de forma ética (Pun, 2023).

⁸ É uma classe de tecnologia de aprendizado de máquina que aprende a gerar novos dados a partir de dados de treinamento (Houde, 2020 *apud* Taulli, 2023, tradução nossa)

⁹ Disponível em: <https://theresanaiforthat.com/>.

¹⁰ (D'Angelo, 2023)

As questões éticas e de viés, considerando as bolhas informacionais¹¹ que IA pode conter e criar, têm levantado preocupações acerca da expansão das desigualdades, discriminação e falta de inclusão na sociedade, além do prejuízo ao pensamento crítico (IFLA, 2020; Cox, 2023). Contudo, a IA já está presente na sociedade e não há como regredir deste avanço; suas aplicações estão em curso em diversos setores da sociedade e muitos já a utilizam sem se dar conta, à guisa de exemplo, citamos o reconhecimento facial e os assistentes virtuais presentes nos *smartphones*. Sendo assim, é urgente e necessário o debate do impacto da IA nas bibliotecas e no âmbito do trabalho biblioteconômico, como também debater as oportunidades e desafios da sua utilização.

Tendo apresentado esse pano de fundo, comunica-se que este trabalho se desenvolve na investigação dos desafios e oportunidades de aplicação da IA em bibliotecas e nas práticas biblioteconômicas de um domínio especializado, o jurídico.

O ponto de partida é a compreensão que o processo de transformação digital¹² que o setor judiciário atravessa desde a década de 1990 abre oportunidades para investigarmos como as bibliotecas jurídicas têm aplicado tecnologias da informação baseadas em IA para automação de processos de trabalho, acesso e gerenciamento de informações jurídicas, personalização da experiência do usuário, dentre outros. Com algoritmos que aprendem com as interações dos usuários, as ferramentas baseadas em IA podem oferecer recomendações de leitura e sugestões de pesquisa mais alinhadas com as necessidades específicas de cada profissional, entre outros aspectos.

Portanto, investigam-se os potenciais impactos da IA em práticas da Biblioteconomia jurídica, como serviços, coleções, instrução, treinamento, espaço e equipe. O trabalho se desdobra sob a ênfase de apresentar desafios e oportunidades da aplicação da IA nas bibliotecas jurídicas visando o futuro.

A questão que se coloca é: como a Inteligência Artificial poderá afetar os saberes e práticas da Biblioteconomia jurídica?

¹¹ Entendido aqui, de acordo com Pariser (2012), como os filtros utilizados no ambiente digital, que conforme as atividades *on-line* dos usuários, filtram as informações compatíveis com suas preferências, criando um universo informacional personalizado e exclusivo.

¹² Como exemplos citamos o processo eletrônico, painel de *Business Intelligence* (BI) para medir e mostrar o desempenho de todas as unidades judiciais brasileiras, acessível por qualquer pessoa pela internet (<https://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica>) (Lunardi, 2022).

No bojo desta questão, anunciamos a seguir os objetivos.

1.1 Objetivo geral e específico

Como objetivo geral: discutir a aplicação, as oportunidades e os desafios do uso de Inteligência Artificial em bibliotecas jurídicas.

Já os objetivos específicos são:

- Apresentar os campos e subcampos de conhecimento de Inteligência Artificial (IA);
- Examinar o percurso histórico e de práticas da aplicação de IA na Biblioteconomia jurídica;
- Apresentar um diretório digital de ferramentas de IA que podem ser aplicadas em bibliotecas jurídicas.

1.2 Justificativas

Apesar do receio que novas tecnologias possam despertar, não há como negar que elas ressignificam práticas profissionais, criam outras práticas e promovem o desenvolvimento de novas habilidades e competências.

O avanço das tecnologias de IA, especialmente de IA generativa, sugere mudanças no ambiente de trabalho, nas dinâmicas informacionais e comunicacionais, na automatização de processos e, como consequência, demanda reflexões sobre como fazer o uso desses recursos de forma responsável e produtiva.

Todavia, embora haja muita discussão sobre a influência real e potencial da IA generativa na prática jurídica e na educação jurídica, houve pouca discussão sobre como a IA generativa mudará a informação jurídica, a profissão e a prática da Biblioteconomia jurídica. Nessa linha, essa pesquisa visa ampliar a produção científica e colocar as bibliotecas jurídicas e os centros de informação jurídica na vanguarda da discussão sobre IA, particularmente da IA generativa.

Como pano de fundo, a compreensão que o bibliotecário jurídico, viu sua profissão atravessar algumas significativas transformações tecnológicas e que por efeito demandam adaptação e educação continuada para que mantivessem a

atualidade e relevância de suas práticas. Nesta perspectiva, emerge a necessidade de avaliar tendência ou pontos críticos de pesquisa para destacar os desafios e oportunidades na adoção de avanços tecnológicos baseados em IA nos sistemas e processos da biblioteca. O que leva ao questionamento de como desenvolver as habilidades e competências necessárias para se inserir nesse novo cenário. Por onde começar quando as informações sobre IA são dispersas e difusas? Como selecionar as ferramentas funcionais diante de tanta informação e publicidade?

É sobre essas perspectivas que esse trabalho se desenvolve, contribuindo na produção científica brasileira da área de Informação e Comunicação, bem como, mapeando e discutindo as possibilidades de aplicações de IA em bibliotecas jurídicas e no exercício da função do bibliotecário jurídico. Idealizamos que esse estudo opere como um portfólio de serviços aos entusiastas do tema, norteando os profissionais que buscam se atualizar quanto às possibilidades oferecidas pelas inovações da tecnologia digital.

1.3 Organização do trabalho

Na introdução que constitui a primeira seção, apresentamos a delimitação do tema, a questão de pesquisa, o objetivo geral e os específicos, a justificativa da pesquisa e a apresentação da estrutura do trabalho.

Na segunda seção apresentamos os procedimentos metodológicos utilizados para alcançar os objetivos da pesquisa e os métodos utilizados para a coleta de dados.

Na terceira seção documentamos o conceito de Biblioteconomia jurídica, suas práticas, competências e atribuições do bibliotecário jurídico. Aludimos ainda os desafios que a profissão e domínio passaram no contexto da transformação digital, destacando desafios e oportunidades na adoção de avanços tecnológicos em sistemas e processos de bibliotecas.

Na quarta seção, para situar o leitor, contextualizamos o conceito de IA, seu breve histórico, subcampos, tipos e aplicações.

Na quinta seção discutimos sobre a IA no contexto jurídico brasileiro,

apresentando as inovações e implementações da IA no campo jurídico nacional. Trataremos, ainda, sobre o futuro da Biblioteconomia jurídica.

Na sexta seção analisamos e discutimos os resultados da pesquisa de campo.

Na sétima seção discutimos os resultados da pesquisa, tratando das oportunidades e dos desafios da aplicação da IA na Biblioteconomia jurídica, exploramos como as atividades relacionadas ao tratamento e disseminação da informação jurídica, atendimento ao usuário e outras práticas correlatas são impactadas. Também é apresentado o produto da dissertação, o diretório digital de referência de ferramentas de IA.

Na oitava seção apresentamos as considerações finais do estudo e perspectivas de novas investigações.

Em seguida, apresentaremos as referências utilizadas no estudo.

Por fim, apresentamos no Apêndice A o questionário utilizado na pesquisa de campo, no Apêndice B, o diretório digital de referência de ferramentas de IA e no Apêndice C, o catálogo com os *e-mails* das bibliotecas jurídicas utilizados para aplicação do questionário.

2 METODOLOGIA

Nesta seção discutimos os procedimentos metodológicos adotados pela pesquisa.

2.1 Classificação da pesquisa

Trata-se de pesquisa de natureza aplicada, exploratória e de campo quanto aos seus objetivos e que se utiliza de abordagem quali-quantitativa para discutir seus resultados.

Segundo Gil (2008), a pesquisa aplicada tem interesse na utilização e nas consequências práticas dos conhecimentos, visando a aplicação imediata em uma realidade. Por sua vez, a pesquisa exploratória tem por finalidade apresentar a visão geral acerca de um tema pouco explorado, desenvolvendo, esclarecendo e modificando conceitos e ideias, visando possibilitar as formulações de problemas e hipóteses mais precisas para estudos posteriores (Gil, 2008).

Na abordagem qualitativa dos dados, o elemento humano é fundamental, não há fórmulas pré-definidas, sendo assim, a análise depende da capacidade e estilo do pesquisador (Gil, 2008). Todavia, Gil (2008) sugere três etapas que seguiremos neste trabalho: redução, apresentação e conclusão/verificação.

Segundo Gil (2008), a redução consiste no processo de seleção e simplificação dos dados, agrupando-os em categorias. A apresentação consiste na organização dos dados selecionados, permitindo uma análise sistemática das semelhanças, diferenças e seu inter-relacionamento (Gil, 2008). Por fim, a conclusão/verificação demanda a realização de uma revisão considerando o significado dos dados, como também de seus padrões e explicações, visando conclusões “dignas de crédito, defensáveis, garantidas e capazes de suportar explicações alternativas” (Gil, 2008, p. 176).

A pesquisa também é de campo, por haver solicitação de informações a um grupo específico de pessoas acerca do problema estudado, se aprofundando na questão da pesquisa, e, por conseguinte, por meio da análise dos resultados, obter conclusões (Gil, 2008).

A fundamentação teórica é desenvolvida a partir do uso da técnica de pesquisa bibliográfica que permite uma ampla cobertura de fenômenos (Gil, 2008), tendo como eixos de concentração para investigação: o uso de IA no ambiente da biblioteca e/ou na área da Biblioteconomia jurídica e as aplicações de IA em biblioteca/processos biblioteconômicos.

A seguir detalhamos as etapas da pesquisa.

2.2 Etapas da pesquisa

Foram selecionadas como fontes de informação: a Base de Dados Referenciais de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI), a *Library Information Science & Technology Abstracts* (LISTA), a *Web of Science* (WoS) e o Google Acadêmico. As áreas de domínio do conhecimento das fontes selecionadas são, respectivamente: Ciência da Informação, Ciência da Informação e Tecnologia e Interdisciplinar.

Abaixo indicamos as fontes bibliográficas consultadas, áreas de domínio e termos de busca.

Quadro 1 – Fontes de informação

Base de dados	Área de domínio	Expressões de busca aplicadas
<i>Library Information Science & Technology Abstracts</i> (LISTA)	Ciência da Informação e Tecnologia	"law librarianship" AND "artificial intelligence" "law librarians" AND "artificial intelligence" "law library" AND "artificial intelligence" "law libraries" AND "digital age"
BRAPCI	Ciência da Informação	"law librarianship" AND "artificial intelligence" / "biblioteconomia jurídica"

		AND "inteligência artificial" "law librarians" AND "artificial intelligence" / "bibliotecário jurídico" AND "inteligência artificial" "law library" AND "artificial intelligence" / "biblioteca jurídica" AND "inteligência artificial" "law libraries" AND "digital age" / "biblioteca jurídica" AND "era digital"
Web of Science (WoS)	Interdisciplinar	"law librarianship" AND "artificial intelligence" "law librarians" AND "artificial intelligence" "law library" AND "artificial intelligence" "law libraries" AND "digital age"
Google acadêmico	Interdisciplinar	"law librarianship" AND "artificial intelligence" "law librarians" AND "artificial intelligence" "law library" AND "artificial intelligence" "law libraries" AND "digital age"

Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Como critérios de inclusão, foram adotados estudos em português e inglês, publicados em periódicos indexados nas bases citadas e correlacionados aos eixos de concentração já mencionados. Como critérios de exclusão, foram inutilizados materiais que não tratassem do escopo da pesquisa, artigos repetidos recuperados com diferentes expressões de busca dentro da mesma base e especialmente no Google acadêmico, as citações.

No Google Acadêmico, o critério de busca se limitou ao título, objetivando recuperar artigos que de fato tratassem do escopo relacionado à Biblioteconomia jurídica.

Na LISTA a busca foi ampliada, sem selecionar campos, se limitando às revistas e revistas acadêmicas. Na WoS a busca foi em todos os campos.

Já na BRAPCI foi utilizado o filtro de restrição ao ano; isso porque como é a maior fonte brasileira quisemos ter a chance de avaliar em exaustividade a produção do campo.

Em todas as fontes de informação citadas, adotou-se o recorte temporal de 2010 a 2024¹³.

Tabela 1 – Quantidade de material recuperado

Base	Quantidade por expressão
BRAPCI	"law librarianship" AND "artificial intelligence" / 0
	"biblioteconomia jurídica" AND "inteligência artificial"
	"law librarians" AND "artificial intelligence" / 1
	"bibliotecário jurídico" AND "inteligência artificial"
	"law library" AND "artificial intelligence" / 0
	"biblioteca jurídica" AND "inteligência artificial"

¹³ A escolha do ano se deve ao fato de que depois da primeira década do século XXI, o acesso à *internet* foi ampliando, levando à era do grande volume de dados, que impulsionou o desenvolvimento de IA (Russell; Norvig, 2021; Huawei, 2023; Kaur; Saini; Sehgal, 2023).

	"law libraries" AND "digital age" / "biblioteca jurídica" AND "era digital"	0
LISTA	"law librarianship" AND "artificial intelligence"	5
	"law librarians" AND "artificial intelligence"	32
	"law library" AND "artificial intelligence"	46
	"law libraries" AND "digital age"	7
WoS	"law librarianship" AND "artificial intelligence"	1
	"law librarians" AND "artificial intelligence"	6
	"law library" AND "artificial intelligence"	8
	"law libraries" AND "digital age"	2
Google Acadêmico	"law librarianship" AND "artificial intelligence"	0
	"law librarians" AND "artificial intelligence"	1
	"law library" AND "artificial intelligence"	1
	"law libraries" AND "digital age"	3
TOTAL		113

Fonte: Elaborado pela autora (2025)

A partir deste levantamento bibliográfico, todos os materiais foram organizados no diretório do *software* Zotero e então procedemos à leitura dos resumos com vistas a identificar aqueles que efetivamente pudessem contribuir com o objetivo geral desta pesquisa, isto é, discutir o impacto, oportunidades e desafios do uso de inteligência artificial no futuro das bibliotecas jurídicas.

Há de se mencionar, que outros materiais bibliográficos como livros, capítulos de livro e anais de congresso foram utilizados de maneira complementar, todavia, em menor proporção.

Sob os materiais bibliográficos, aplicamos a técnica de análise de conteúdo definida, segundo Severino (2013), como “uma metodologia de tratamento e análise de informações constantes de um documento”.

Bardin (2011) por sua vez, apresenta que a análise de conteúdo é constituída de três fases: a pré-análise; a análise do material, também chamada de descrição analítica; e o tratamento dos resultados, com a inferência e a interpretação. As etapas cumpridas foram:

Quadro 2 – Procedimentos de análise

ETAPA	O QUE FOI REALIZADO	DESFECHO
pré-análise	leitura do resumo	seleção do trabalho ou não
análise do material	leitura da introdução	seleção do trabalho ou não
tratamento dos dados	leitura do trabalho na íntegra	criação de categorias de análise
inferência	leitura do trabalho na íntegra	fichar o trabalho na análise de resultados
interpretação	síntese do trabalho	redação

Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Portanto, chegamos a categorias do tipo misto de construção:

O modelo misto situa-se entre os dois, servindo-se dos dois modelos precedentes: categorias são selecionadas no início, mas o pesquisador se permite modificá-las em função do que a análise aportará (Laville; Dionne, 1999, p. 219).

Tendo cumprido a pré-análise, procedemos à análise e então foram excluídos artigos fora do escopo, como também artigos iguais recuperados em bases diferentes.

A última etapa envolveu pesquisa de campo com aplicação de questionário *online*¹⁴ como instrumento de coleta de dados a uma lista de 230 *e-mails* levantados pela autora que incluem as bibliotecas jurídicas brasileiras cadastradas nos grupos: Grupo de Informação e Documentação Jurídica de São Paulo (GIDJ/SP), Grupo de Profissionais em Informação e Documentação Jurídica do Rio de Janeiro (GIDJ/RJ), Grupo de Informação e Documentação Jurídica do Rio Grande do Sul (GIDJ/RS), Grupo de Informação e Documentação Jurídica de Minas Gerais (GIDJ/MG), Grupo de Informação e Documentação Jurídicas do Distrito Federal (GIDJ/DF).

O questionário foi elaborado através do Formulário do Google, aproveitando suas funcionalidades de distribuição em seções. Desta forma, compomos 4 seções, com 8 questões abertas e 15 questões fechadas. Portanto, totalizando 23 questões.

A primeira seção tratou da caracterização da biblioteca e seus profissionais, visando obter os perfis dos respondentes, bem como identificar os tipos de bibliotecas jurídicas. A segunda seção abordou a familiaridade dos respondentes com IA a fim de obter informações do conhecimento que os respondentes têm sobre o tema. Já a terceira seção, aplicação da IA em bibliotecas jurídicas, teve como objetivo obter dados sobre o uso ou não da IA nas bibliotecas jurídicas e em quais atividades. Por fim, a quarta seção examinou a opinião dos respondentes sobre a IA, assim como seus medos e expectativas no contexto da Biblioteconomia jurídica.

O instrumento foi aplicado a uma população teste constituída de 10 indivíduos entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2025. Nesta etapa verificamos se os respondentes tiveram dúvidas e/ou sugestões de melhorias.

Após incluir as sugestões de melhoria advindas do teste, aplicamos o instrumento à amostra final no período entre 18 de fevereiro e 13 de março de 2025. Ao fim da etapa de coleta obtivemos 90 respostas.

Para analisar os dados coletados utilizamos estatística descritiva, combinada com a fundamentação da literatura da área. Desta forma, na seção 6 apresentamos nosso tratamento dos resultados, com a inferência e a interpretação.

Tendo apresentado nosso percurso metodológico, a seguir detalhamos nossa interpretação apresentando nosso referencial teórico.

¹⁴ Apêndice A

3 BIBLIOTECONOMIA JURÍDICA

A Biblioteconomia jurídica é um domínio especializado da aplicação de técnicas biblioteconômicas à ciência do Direito (Passos, 2009). Essa especialização utiliza as teorias e técnicas da Biblioteconomia para facilitar o acesso à informação jurídica de forma ágil e eficiente. Por sua vez, Cunha e Cavalcante (2008, p. 55) a definem como o “conjunto dos conhecimentos profissionais relativos às bibliotecas e aos documentos em áreas das ciências jurídicas”.

Já Serrai (1975) apresenta um panorama mais amplo e sugere que origem da Biblioteconomia jurídica está intrínseca à história da Biblioteconomia, que remonta às civilizações antigas, ressaltando que, no início, não havia distinção entre biblioteca e arquivo. Coadunando com essa perspectiva, Serafeimidis (2015), apresenta que a documentação jurídica estava inserida na coleção das bibliotecas antigas, como a biblioteca de Alexandria e as bibliotecas da Grécia e Roma antiga. O registro jurídico mais antigo é o código de Hamurabi do Império Babilônico (aproximadamente de 1792 a 1750 a.C.), cujas cópias do código eram mantidas nas bibliotecas em tábuas de argila (Serafeimidis, 2015).

Durante a Idade Média, a advocacia era um ofício considerado culto e os advogados faziam parte de um seleto grupo de letrados fora dos mosteiros (Burke, 2003). Seções de Direito eram parte das bibliotecas nos mosteiros e conventos, mas, sobretudo, das bibliotecas das universidades (Serrai, 1975). Segundo Abdullah, Ellis e Simmons (2021), a Biblioteconomia jurídica teve ascensão depois da Segunda Guerra Mundial devido à imigração de advogados, sobretudo europeus, que se tornaram bibliotecários jurídicos em outros países.

A prática da Biblioteconomia jurídica comumente se desenvolve nas chamadas bibliotecas jurídicas, portanto, bibliotecas especializadas (Cunha; Cavalcante, 2008). Serafeimidis (2015, p. 10, tradução nossa) apresenta que uma biblioteca jurídica pode ser descrita como uma organização autônoma ou um anexo de uma biblioteca maior cuja coleção consiste em livros de referência jurídica e artigos de pesquisa, jurisprudência, tratados, arquivos judiciais, relatórios de casos, atos legislativos, periódicos jurídicos, mecanismos de busca relevantes, etc., e cuja

missão é atender a um público jurídico específico, como estudantes e professores de direito, advogados, estagiários e juízes.

Na visão de Abdullah, Ellis e Simmons (2021), as bibliotecas jurídicas são instaladas em três diferentes ambientes, a saber: as universidades, órgãos governamentais e escritórios de advocacia

As bibliotecas jurídicas universitárias atendem os alunos e professores da instituição a que está vinculada; as bibliotecas governamentais estão vinculadas às instituições públicas, como os tribunais, e visam atender os funcionários da instituição vinculada, como magistrados e advogados, mas também são órgãos públicos que prestam serviços à população; e por fim, as bibliotecas de escritórios de advocacia que são, em geral, privadas e com acesso restrito aos seus funcionários, como os advogados e outros profissionais do campo jurídico.

No Brasil, acredita-se que as primeiras bibliotecas jurídicas iniciaram suas operações informalmente na década de 1820 e foram as governamentais, tais como as bibliotecas da Câmara dos Deputados, Senado Federal e Supremo Tribunal Federal (STF) (Domingues, 2022). Contudo, a criação formal da biblioteca da Câmara dos Deputados ocorreu somente em 1864, seguida pela criação da biblioteca do Senado Federal em 1866 e da biblioteca do STF em 1891 (Domingues, 2022). Essas instituições ainda hoje desempenham um importante papel na área.

Os órgãos governamentais exercem significativa influência nas práticas informacionais e no desenvolvimento da Biblioteconomia jurídica brasileira, como, por exemplo, a criação em 1948 da Classificação Decimal de Direito¹⁵ (CDDir), “um sistema de classificação bibliográfica para a organização de assuntos jurídicos utilizado por bibliotecas especializadas em direito” (Brasil, 2024?a). Sua criação decorre da necessidade de um código específico para expandir a classe 340 da Classificação Decimal de Dewey (CDD) para atender às particularidades do direito brasileiro. A CDDir agrupa temas específicos do direito, divididos em classe e subclasse, facilitando a classificação de termos na área.

¹⁵ Também chamada de classificação de Dóris, uma vez que a bibliotecária e bacharel em Direito, Dóris de Queiroz Carvalho, foi a responsável pela criação.

Menciona-se ainda a criação da Bibliografia Brasileira de Direito (BBD), uma bibliografia gerada a partir do catálogo da Rede Virtual de Bibliotecas (RVBI)¹⁶, com cerca de 208 mil referências bibliográficas, incluindo livros, capítulos de livros e artigos, do direito nacional e internacional, publicados no Brasil em português ou não, além de artigos do jornal Correio Braziliense (Brasil, 2024?b). Anteriormente publicada pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), a BBD está atualmente disponível *online* no catálogo coletivo das bibliotecas da RVBI na Biblioteca do Senado Federal¹⁷, com atualização diária.

Há ainda vocabulários controlados disponíveis *online*, tais como:

- **Tesouro Jurídico**¹⁸: um vocabulário jurídico controlado gerenciado pela Secretaria de Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Baseado no antigo Tesouro Jurídico elaborado pela Comissão Técnica de Jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- **Tesouro do Supremo Tribunal Federal (STF)**¹⁹: vocabulário jurídico controlado utilizado pela Secretaria do Tribunal para padronizar a linguagem e ter maior precisão na pesquisa de jurisprudências. O STF também possui um Glossário Jurídico disponível em seu *site*.
- **Thesaurus do Senado Federal**²⁰: um tesouro gerenciado pela Secretaria de Documentação e Informação do Senado Federal, acessado *online* por meio da ferramenta *WebThes*.
- **Tesouro da Justiça Eleitoral**²¹: instrumento para padronização dos conteúdos dos sistemas de informação da Justiça Eleitoral. É gerenciado pela Comissão Permanente de Gerenciamento do tesouro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- **Vocabulário Controlado Básico (VCB) da RVBI**²²: é o tesouro utilizado na RVBI para uniformizar a indexação do seu catálogo. O VCB

¹⁶ “Uma rede cooperativa de bibliotecas que agrega recursos bibliográficos, materiais e humanos de doze bibliotecas da Administração Pública Federal e do governo do Distrito Federal, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário” (Brasil, 2024?b)

¹⁷ Disponível em: http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=find-b-0&local_base=bbd

¹⁸ Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/thesaurus/>

¹⁹ Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/tesouro/pesquisa.asp>

²⁰ Disponível em: <https://legis.senado.gov.br/webthes/#/>

²¹ Disponível em: <https://www.tse.jus.br/institucional/biblioteca/tesouro-da-justica-eleitoral>

²² Disponível em: <https://adm.senado.leg.br/vcb/>

possui descritores em diversas áreas de conhecimento, sobressaindo as Ciências Sociais com ênfase em Direito.

Na visão de Passos (2019), a Biblioteconomia jurídica brasileira é um campo consolidado, inclusive com fontes de informação consistentes e já tradicionais, como o portal LexML, lançado em 2009:

[o portal] reúne, organiza, integra e dá acesso a documentos de legislação, jurisprudência e proposições legislativas das esferas federal, estadual e municipal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Disponibiliza ainda doutrina correlacionada com a legislação, por meio do acesso ao registro de livros jurídicos disponíveis na Rede RVBI (Rede Virtual de Bibliotecas) (Comitê..., 2013).

Contudo, Passos (2019) argumenta que quando se trata de organização da classe profissional, a Biblioteconomia jurídica brasileira está aquém de outros países como os Estados Unidos, que possui desde 1906 uma associação exclusiva para a classe, a *American Association of Law Libraries* (AALL), (Abdullah; Ellis; Simmons, 2021). Há ainda de se destacar os significativos trabalhos das seguintes associações internacionais:

Quadro 3 – Associações internacionais de bibliotecários jurídicos

Associação	Descrição	Site
<i>International Association of Law Libraries (IALL)</i>	A IALL é uma organização global que reúne bibliotecários jurídicos de todo o mundo. Ela promove a troca de informações, práticas e recursos no campo da Biblioteconomia jurídica. A associação oferece uma série de recursos, como conferências, publicações e uma rede de apoio internacional.	https://iall.org/
<i>British and Irish Association of Law Librarians (BIALL)</i>	A BIALl é a principal associação para bibliotecários jurídicos no	https://biall.org.uk/

	Reino Unido e na Irlanda. Ela apoia o desenvolvimento profissional de seus membros, organiza eventos e oferece recursos para bibliotecários que atuam em ambientes jurídicos.	
Canadian Association of Law Libraries / Association Canadienne des Bibliothèques de Droit (CALL/ACBD)	A CALL/ACBD é uma associação canadense para bibliotecários jurídicos, visando promover a pesquisa e a prática de Biblioteconomia jurídica no Canadá. Ela organiza eventos, workshops e oferece recursos educacionais para seus membros.	https://callacbd.ca/
European Law Libraries (ELL)	A ELL é uma rede de bibliotecas jurídicas na Europa. Ela promove a colaboração entre bibliotecários jurídicos e oferece uma plataforma para compartilhar melhores práticas, bem como organizar conferências e eventos.	https://www.europeanlawlibraries.eu/

Fonte: Elaborado pela autora (2025)

No Brasil, embora não haja associação nacional, há os grupos estaduais com forte atuação e consistência, cita-se como exemplos o Grupo de Informação e Documentação Jurídica de São Paulo (GIDJ/SP)²³ e o Grupo de Profissionais em Informação e Documentação Jurídica do Rio de Janeiro (GIDJ/RJ)²⁴, que possuem *sites* próprios. Há também o Grupo de Informação e Documentação Jurídica do Rio Grande do Sul (GIDJ/RS) e o Grupo de Informação e Documentação Jurídica de Minas Gerais (GIDJ/MG) que estão inseridos nos *sites* das associações de bibliotecários dos seus respectivos estados. O Grupo de Informação e

²³ <https://gidjsp.com.br/>

²⁴ <https://www.gidjrj.com.br/>

Documentação Jurídicas do Distrito Federal (GIDJ/DF)²⁵, que havia retornado às atividades em 2018 após um período de ausência, teve suas atividades novamente suspensas em janeiro de 2024 devido à falta de inscrições de chapas para a gestão de 2024-2026²⁶.

Os eventos da área também são prejudicados pela falta de continuidade. Por exemplo, o Seminário Nacional de Documentação e Informação Jurídicas, que iniciou em 2007, teve em 2024 sua oitava edição durante o 30º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação (CBBB). Anteriormente, o evento nacional da área com mais edições foi o Encontro Nacional de Informação e Documentação Jurídica (ENIDJ) que teve oito edições, realizadas entre 1984 e 2003 (Passos, 2019). A falta de continuidade nos eventos da área e a ausência de articulação entre os bibliotecários jurídicos não apenas enfraquece a coesão da comunidade, mas também compromete a evolução e o reconhecimento das competências desses profissionais (Passos, 2019).

Nesse contexto, é importante entender o papel abrangente da informação jurídica, objeto de aplicação das técnicas da Biblioteconomia jurídica e que serve como base para a criação de teorias e a tomada de decisões pelos profissionais do Direito (Miranda; Miranda, 2017). Passos (1994, p. 363 *apud* Passos; Barros, 2009, p. 93) define a informação jurídica como:

Toda unidade do conhecimento humano que tem a finalidade de embasar manifestações do pensamento daqueles que lidam com a matéria jurídica, quando procuram estudar ou regulamentar situações, relações e comportamentos humanos, ou ainda quando interpretam e aplicam dispositivos legais.

Há três tipos formais de informação jurídica: legislação, doutrina e jurisprudência.

A legislação se caracteriza por ser pública e produzida pelo poder público competente, é insubstituível e única, tem caráter imperativo e geral, tem delimitação temporal e geográfica e regras próprias de redação (Passos; Barros, 2009). São as leis, decretos, medidas provisórias, entre outras, que estão disponíveis nas fontes primárias da informação jurídica, ou seja, no Diário Oficial da União (DOU), Diários

²⁵ <https://abdf.org.br/gidj/>

²⁶ Ver em: <https://abdf.org.br/gidj/sobre/noticias/item/94-ausencia-de-inscricao-de-chapas>.

Oficiais dos estados e Diário da Justiça Eletrônico (Passos; Barros, 2009; Silva, 2010).

A doutrina, por sua vez, é caracterizada pela opinião fundamentada de um autor sobre um assunto e está protegida pela lei de direitos autorais (Passos; Barros, 2009). De acordo com Silva (2010), a doutrina auxilia no trabalho do advogado, fornecendo uma fundamentação teórica, conceitos e definições, além de representar o aspecto científico da área. São os livros, periódicos, teses, artigos, pareceres, trabalhos apresentados em eventos, entre outros (Passos; Barros, 2009; Silva, 2010). É também conhecida como fonte secundária de informação jurídica (Passos; Barros, 2009).

A jurisprudência é pública e fornece aos advogados elementos para sustentar e defender suas teses jurídicas, permitindo, assim, analisar como os juízes estão julgando determinados problemas e qual é o caminho mais adequado a ser seguido (Silva, 2010). Também é uma fonte secundária de informação jurídica, de acordo com Passos e Barros (2009). São os acórdãos, decisões e sentenças e podem ser encontrados em publicações, mas, atualmente, estão amplamente disponíveis nos portais dos tribunais e no Jusbrasil²⁷.

Na conjuntura brasileira, a produção da informação jurídica é abundante, principalmente no que se refere à legislação. Passos e Barros (2009) afirmam que este volume provoca um caos e dificulta não somente o trabalho de advogados e pesquisadores, mas também do cidadão comum. Além de se manter atento às alterações e revogações das normas para identificar qual está em vigor, o bibliotecário jurídico deve observar o fenômeno das normas inconstitucionais. Os principais produtores de informação jurídica brasileira são os órgãos públicos (tribunais, câmaras e assembleias legislativas, Ministério Público, entre outros) que em sua maioria disponibilizam suas informações em seus *sites* (Miranda; Miranda, 2017).

Outro aspecto a ser destacado é acerca da obsolescência da informação jurídica, apesar das atualizações e alterações nas leis, o texto jurídico permanece relevante para consulta. Dessa forma, “todos os atos realizados durante sua vigência

²⁷ Site de informação jurídica que disponibiliza jurisprudência de mais de 96 tribunais. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/>.

continuam sendo estudados sob sua ótica” (Passos; Barros, 2009, p. 95), bem como a produção de jurisprudência com base nos seus textos. Nesse sentido, a validade da informação jurídica é longa. No entanto, considerando o volume de documentos, dados e informações produzidas na área jurídica, as publicações tendem a se desatualizar rapidamente, o que requer do bibliotecário uma atenção especial no desenvolvimento de coleções, sobretudo em termos de qualidade e atualidade do conteúdo. De acordo com Passos (2006 *apud* Passos; Barros, 2009), o volume de publicações bibliográficas na área jurídica é motivado, primeiramente, pela necessidade de comentar e analisar a legislação, que é inerente à atividade jurídica, e segundo, pela facilidade de publicação proporcionada pelo mercado de livros jurídicos.

Ainda segundo os mesmos autores, a publicação de informações jurídicas em formato de livro deve uma parte considerável do seu progresso à iniciativa privada, que se empenhou no desenvolvimento do Direito e explorou comercialmente a divulgação de publicações sobre o tema. Essa premissa é corroborada por Holborn (2019), que destaca a importância das editoras para atender as necessidades de informação dos profissionais do Direito. No Brasil temos editoras consolidadas na área, tais como Grupo Gen, Revista dos Tribunais, Lumen Juris, Juspodivm, entre outros. Contudo, os órgãos públicos desempenharam um papel relevante na produção de informação jurídica impressa, como as coleções de leis e jurisprudência e periódicos jurídicos.

É na gestão deste conjunto informacional que a prática profissional do bibliotecário jurídico se manifesta. Baptista *et al.* (2011) definem este profissional como aquele graduado em Biblioteconomia que se especializou, formal ou informalmente, no campo do Direito.

Passos (2001 *apud* Passos; Barros, 2009, p. 106) por sua vez, o define como o “profissional que facilita o acesso à informação jurídica de forma ágil e eficiente”, que tem como campo de atuação os ambientes jurídicos, tais como bibliotecas jurídicas em órgãos governamentais, bibliotecas jurídicas universitárias e bibliotecas em escritórios de advocacia.

No Brasil, não há um censo nacional do bibliotecário jurídico (Baptista *et al.*, 2011). Todavia, Passos (2017) buscou traçar um perfil a partir da análise de quatro

pesquisas independentes, que revelaram que a maioria dos bibliotecários jurídicos brasileiros é, na sua maioria, “do sexo feminino, possui entre 41 e 50 anos, estuda e trabalha no município de origem, não possuem dupla formação, tem conhecimento da língua inglesa, e recebe entre cinco e 10 salários-mínimos” (Passos, 2017, p. 137–138). As pesquisas analisadas pela autora divergem em relação à educação continuada. Enquanto para alguns profissionais, os cursos específicos para atuação na área jurídica são relevantes, para outros, não. Passos (2017) ressalta as limitações desses dados, uma vez que as metodologias utilizadas nas pesquisas eram diferentes e em escalas distintas, sendo necessário realizar um censo nacional para obter dados fidedignos.

Acerca das competências do bibliotecário jurídico, McLaughlin (2021), discute em seu texto intitulado “*Advocating for the law librarian profession*”, a importância de o profissional promover suas habilidades e pontos fortes, tanto para valorizar a profissão, quanto sua posição no mercado de trabalho. Segundo o autor, a habilidade de pesquisa de informações jurídicas é um ponto forte, sendo um diferencial no suporte aos usuários, seja em âmbito acadêmico, privado ou governamental. O papel educacional do bibliotecário também é ressaltado, no que diz respeito ao treinamento dos usuários em pesquisa jurídica para encontrar conteúdo especializado. Ter conhecimento de gestão e estar atento às tendências tecnológicas é importante para se adequar às novas demandas e realizar mudanças nos serviços e produtos oferecidos pela biblioteca, como a implantação de repositório e aquisição de novas ferramentas.

Nessa perspectiva, a AALL divide as competências dos bibliotecários jurídicos em básicas e especializadas (Passos; Barros, 2009). As primeiras correspondem ao conhecimento comum adquirido na formação tradicional, já as especializadas dizem respeito àquelas desenvolvidas a partir de suas atribuições.

Comumente, as competências dos bibliotecários jurídicos se adequam ao ambiente e tipo de biblioteca em que atuam. Em bibliotecas jurídicas universitárias, além dos conhecimentos tradicionais, tais como pesquisa e tratamento técnico do acervo, as habilidades educacionais também são muito demandadas devido ao contexto de atuação. Nesses ambientes, os bibliotecários realizam diversas

atividades instrucionais e de treinamento, participando da formação dos alunos (Johnston-Green; Mattson; Nie, 2021).

Já as bibliotecas governamentais requerem habilidades para pesquisar legislação, exigindo do bibliotecário conhecimento sobre documentos e informações jurídicas, bem como de métodos estratégicos de leitura técnica (Silva, 2010).

Por sua vez, nas bibliotecas jurídicas dos escritórios de advocacia, além de pesquisar legislação, há também pesquisas específicas, como patentes, dependendo do foco de atuação do escritório (Peros; Sessi, 2021). Contudo, há um tipo específico de pesquisa requisitado em setores privados, como escritórios, denominado de inteligência competitiva (Gediman; Stahl, 2021). Esse tipo de pesquisa visa levantar informações sobre clientes, potenciais clientes e concorrentes. Dessa forma, a biblioteca funciona como “um centro de suporte que fornece serviços e informações para atender às demandas tanto do escritório quanto de seus clientes” (Brown; Toft-Nielsen; Davis, 2021, p. 279, tradução nossa).

Passos e Barros (2009) também enfatizam a importância do domínio de outros idiomas para fins de pesquisas de informação jurídica estrangeira. O conhecimento tecnológico também é relevante, uma vez que há um grande volume de informação jurídica disponível na *internet*, requerendo do bibliotecário jurídico não apenas habilidades de pesquisa, mas também conhecimentos sobre o uso das ferramentas disponíveis. Essa premissa é corroborada por Wertkin (2014), que reforça que a globalização e a expansão da atuação jurídica para vários países, demanda dos bibliotecários jurídicos habilidades de pesquisa para recuperar as informações em outros idiomas, embora a *internet* facilite essa recuperação, nem todas as fontes jurídicas são gratuitas e nem todas estão digitalizadas e *online*.

Nesse contexto é importante questionar como essa qualificação é desenvolvida. Desta forma, cita-se haver carência de uma formação específica para os bibliotecários jurídicos tanto no Brasil quanto em outros países, como nos Estados Unidos (Baptista *et al.*, 2011; Passos, 2019; Corrêa, 2023; McLaughlin, 2021). Comumente as competências especializadas são adquiridas por meio de cursos livres e participação em eventos da área, mas, sobretudo, pela experiência prática profissional.

De acordo com Passos (2019, p. 71), é no cotidiano que o bibliotecário jurídico “aprende sobre os ramos do Direito e suas subdivisões, o ‘juridiquês’ e a terminologia jurídica, as fontes de informação jurídica e todo o conjunto de ferramentas necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho”. Ainda segundo a autora, apenas algumas universidades no país oferecem disciplinas para as áreas especializadas de atuação do bibliotecário durante a graduação. Outro ponto de discussão é sobre a necessidade ou não de uma segunda formação em Direito para exercer o cargo de bibliotecário jurídico, para Abdullah, Ellis e Simmons (2021) esse conhecimento pode favorecer quando se trata de vagas de emprego específicas. Já para McLaughlin (2021), a formação em Direito fornece uma base de conhecimento especializado e um conjunto único de habilidades que auxilia no exercício da profissão.

Em 2005, Regina Célia Campagnoli Loureiro analisou as competências do bibliotecário jurídico apresentadas pela AALL e tentou estabelecer correlações a partir da realidade nacional. Anos após, em 2011, Sofia Baptista e outros colaboradores compararam o mesmo documento elaborado pela AALL ao artigo escrito por Loureiro (2005 *apud* Baptista *et al.* 2011) e estabeleceram o seguinte conjunto de competências e atividades:

Quadro 4 – Competências do bibliotecário jurídico

<i>American Association of Law Libraries</i>	Loureiro (2005)
Prover e personalizar serviços de referência sobre tópicos jurídicos e também em relevantes tópicos não-jurídicos.	Fazer a leitura, selecionar e editar os atos normativos publicados nos Diários Oficiais e da Justiça da União, divulgando-os aos usuários no mesmo dia da publicação, antecipando-se à demanda. Para desenvolver este serviço com agilidade é necessário ser assinante do Diário Oficial Eletrônico publicado pela Imprensa Nacional. Criar e manter atualizado um sítio da Biblioteca na <i>Internet</i> e <i>Intranet</i> , no qual devem estar concentradas as pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, bem como o acesso direto a outros <i>links</i> que contemplam

	assuntos correlatos e as normas de documentação da ABNT. Conferir credibilidade ao <i>site</i> e torná-lo atraente são tarefas que dependem de criatividade e competência técnica.
Avaliar a qualidade, autenticidade, acuracidade e o custo das fontes tradicionais e eletrônicas, e mostrar a importância delas para o cliente.	Selecionar sítios da <i>Internet</i> (portais de acesso gratuito ou pago) que veiculem conteúdos substanciais para o usuário; criar e disponibilizar os <i>links</i> de acesso a esses portais na página da biblioteca. Selecionar artigos de periódicos que comentam as atualizações legislativas e encaminhá-los aos usuários.
Auxiliar aqueles que não são advogados no acesso às leis dentro das diretrizes da <i>American Bar Association's Model Code of Professional Conduct</i> e outros códigos aplicáveis.	
Agregar conteúdo a variedade de recursos e sintetizar a informação para criar produtos personalizados para o cliente.	Sempre que possível, complementar uma informação com outra, agregando valor ao serviço. Por exemplo, ao informar a publicação de uma nova lei que altera dispositivo da CLT, informar também a redação anterior da norma, conferindo agilidade à pesquisa do usuário. Criar <i>links</i> para formação e comunicação de grupos de estudos jurídicos.
Auxiliar o cliente com as pesquisas jurídicas utilizando tanto os recursos impressos quanto eletrônicos.	Disponibilizar um sistema amigável de recuperação da informação, que possibilite a independência e satisfação do usuário. Criar serviços que promovam o detalhamento virtual do acervo, selecionando periodicamente um de seus itens para desvelar o seu conteúdo, apresentando-o como sugestão de leitura. Na impossibilidade de flunar frequentemente pelo acervo físico da Biblioteca, este é um serviço de grande utilidade para os seus usuários remotos.
Criar instrumentos de pesquisa e bibliográficos em Direito e tópicos correlatos.	Manter atualizado o catálogo de endereços eletrônicos de juízes, servidores e outros usuários para assegurar a disseminação da

	informação.
Monitorar as tendências em áreas específicas do Direito.	Promover a divulgação da produção intelectual interna do Órgão, dando destaque à iniciativa e estimulando a geração de novos conhecimentos.

Fonte: Baptista *et al.* (2011, p. 154–155).

Utilizando essas competências, o bibliotecário jurídico desempenha funções relacionadas à gestão da informação jurídica, tais como: de pesquisas, de produtor de informações, de avaliador, socioculturais, educativas, tecnológicas e éticas (Passos; Barros, 2009), vejamos:

Quadro 5 – Atividades do bibliotecário jurídico

Atividades	Descrição
Atividades de pesquisa	Prover serviços especializados de pesquisa sobre assuntos jurídicos e não jurídicos ler sistematicamente os diários oficiais; criar instrumentos de pesquisas jurídicas.
Atividades de produtor de informações	Agregar conteúdo em relação à variedade de recursos e sintetizar a informação para criar produtos personalizados para o cliente.
Atividades de avaliador	Avaliar a qualidade e custo/benefício das fontes de informação jurídica, sejam tradicionais ou impressas.
Atividades socioculturais	Colaborar na definição e manutenção dos materiais de divulgação, sejam impressos ou eletrônicos, da instituição mantenedora, e promover e divulgar a produção interna do órgão onde trabalha.
Atividades educativas	Ensinar aos usuários a metodologia de pesquisa jurídica; providenciar treinamento sobre as fontes de informação jurídica; monitorar as tendências das áreas jurídicas, selecionando e enviando aos usuários novos artigos pertinentes à sua área de atuação.
Atividades tecnológicas	Auxiliar no desenvolvimento de bases de dados jurídicas ou sítios na <i>internet</i> e manter atualizados os links sugeridos na página da instituição mantenedora.
Atividades éticas	Favorecer o exercício da cidadania provendo serviços que facilitem o acesso à informação jurídica por parte daqueles que não são operadores do direito.

Fonte: Corrêa (2023, p. 7).

O bibliotecário jurídico encontra na tecnologia digital e/ou eletrônica uma grande aliada para desenvolver suas atividades, considerando os aspectos contemporâneos e os impactos do progresso tecnológico na produção, disseminação e acesso à informação jurídica. Miranda e Miranda (2017) relacionaram alguns desses aspectos conforme o quadro 6.

Quadro 6 – Aspectos da modernização da informação jurídica

✓	acesso: rápido, amplo e minimização das diferenças geográficas e financeiras entre os pesquisadores localizados em regiões distantes com baixo acesso a informação.
✓	armazenamento: grande potencial de armazenar e criar estoques, como banco de dados de informação doutrinária, legislativa e jurisprudencial;
✓	atualização: propicia o monitoramento dos dados, favorecendo as decisões judiciais, percepção crítica, abrangência e validação dos conteúdos acessados;
✓	busca: mais fácil e rápido por meio de ferramentas que racionalizam o tempo; e por meio de computador, <i>smartphone</i> , <i>tablet</i> e um bom provedor;
✓	custo: baixo para realização das pesquisas;
✓	divulgação: possibilita a difusão do conhecimento de forma mais abrangente;
✓	geração de informação: possibilita maior obtenção de publicações ampliando em quantidade e qualidade a produção intelectual dos juristas;
✓	periódicos jurídicos on line: permite acesso à pesquisa, que fornecem, agilidade e precisão, uma visão completa sobre o assunto pesquisado e fundamentos sólidos para a prática forense;

Fonte: Miranda e Miranda (2017, p. 86)

Na visão de Abdullah, Ellis e Simmons (2021, p. 6, tradução nossa), “os bibliotecários jurídicos sempre estão na vanguarda da tecnologia jurídica, pois novas ferramentas são desenvolvidas para fornecer acesso e análise de informações jurídicas [...]”. Embora o impacto dos avanços tecnológicos permaneça nos mesmos aspectos (produção, disseminação e acesso), os desafios atuais também incluem questões éticas, direitos autorais, proteção de dados, entre outros. Portanto, o cotidiano da biblioteca jurídica e de seus profissionais são atravessados pelos contextos de transformação digital que a sociedade atravessa. De maneira específica, desde 2020 esse impacto recai sobre a chamada IA, especialmente o aprendizado de máquina e IA generativa, que colocam em pauta a evolução, o uso e os desafios da IA em bibliotecas jurídicas.

Tais dilemas são desenvolvidos na próxima subseção.

3.1 Transformação digital: breve histórico e atravessamentos na Biblioteconomia jurídica

A transformação digital pode ser compreendida como um processo de mudança organizacional centrado na tecnologia (Martins *et al.*, 2023). No contexto biblioteconômico, esse processo inicia-se com a automação das bibliotecas, ou seja,

é a partir daí que há uma mudança significativa nos processos de organização e disponibilização de informações com aporte tecnológicos.

O bibliotecário jurídico sempre esteve na vanguarda da utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) (Abdullah; Ellis; Simmons, 2021; Holborn, 2019). Holborn (2019) defende que o trabalho do bibliotecário jurídico sempre acompanhou a evolução da informação e de seus suportes, e isso naturalmente aponta para a utilização de tecnologias digitais e eletrônicas de armazenamento, acesso e difusão. Tanto que a literatura jurídica foi um dos primeiros campos do conhecimento a ter seus textos completos digitalizados (Abdullah; Ellis; Simmons, 2021).

No entanto, os primeiros sistemas de automação que começaram a ser utilizados no Brasil no fim na década de 60, foi no Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais (INPE), o primeiro a automatizar os serviços de sua biblioteca no país (Viana, 2016).

Ainda na década de 1960 surge o MARC²⁸ (*Machine Readable Cataloging*) e revoluciona a maneira como as bibliotecas gerenciam seus acervos, permitindo que a representação descritiva fosse, pela primeira vez, legível por computador (Dumer; Albuquerque, 2020).

Essa revolução permitiu a criação de catálogos eletrônicos, que por sua vez facilitaram o intercâmbio de informações entre bibliotecas e, principalmente, a busca e recuperação de materiais pelos usuários. O formato MARC evoluiu e outros formatos de intercâmbio foram desenvolvidos, como o CALCO (Brasil) e UNIMARC (IFLA) (Dumer; Albuquerque, 2020).

Segundo Seaall (1988), ainda durante a década de 70, a maioria das bibliotecas jurídicas possuía pelo menos um microcomputador, e a maioria se especializou em automação de serviços técnicos, serviços públicos e atividades administrativas. A inserção dos computadores nas bibliotecas causou impactos no sistema de gerenciamento e nas atividades dos bibliotecários; logo, uma nova dinâmica de trabalho precisou ser estabelecida e novas habilidades e conhecimentos precisaram ser adquiridos para o uso desses recursos.

²⁸ Foi desenvolvido pela analista de sistemas, Henriette Avram, da Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos.

Com o advento dos computadores, do MARC e da *internet*, foi possível a criação do Catálogo *Online* de Acesso Público (OPAC) (Sousa; Fujita, 2012). O OPAC é um avanço por permitir o acesso remoto ao catálogo de uma biblioteca, sendo assim não mais restrito aos usuários locais, permitindo que qualquer usuário, independentemente de local ou horário, possa ter acesso ao catálogo via conexão de *internet*.

Outra facilidade oferecida é em relação à integração das funções bibliotecárias, como processamento técnico e recuperação da informação (Rubi, 2008 *apud* Sousa; Fujita, 2012). Isso ocorreu devido ao desenvolvimento dos chamados Sistemas Integrados de Gestão de Bibliotecas (SIGB) ou sistemas de automação, possibilitando uma gestão mais eficiente dos processos internos, tais como empréstimos, devoluções e aquisições de materiais (Rubi, 2008 *apud* Sousa; Fujita, 2012).

A década de 80 por sua vez, é marcada pela preocupação em relação aos custos de aquisição de equipamentos eletrônicos e, sobretudo, à transformação dos processos requeridos com a adoção das TIC (Seaall, 1988).

Em 1996, a Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), lançou o Sistema Integrado de Bibliotecas Pergamum, existente até hoje, sendo um dos mais utilizados no país (Viana, 2016). Atualmente, há uma grande variedade de *softwares* para automação de bibliotecas comerciais, livres e gratuitos²⁹.

Nos 20 anos seguintes, tem se desenvolvido iniciativas visando a simplificação da representação e do tratamento da informação no ambiente digital, iniciativas tais como o *Dublin Core*³⁰ e BIBFRAME (*Bibliographic Framework Initiative*), que visam se adequar ao contexto tecnológico atual com novos padrões de metadados simplificados com foco no domínio *web* (Dumer; Albuquerque, 2020).

Na contemporaneidade os sistemas de indexação automática³¹ utilizam-se de tecnologias de IA como o aprendizado de máquina e PLN (Silva; Correa, 2020) e

²⁹ Comerciais: Aleph, Alexandria, BNWeb, Informa, Sophia, entre outros. Livres: BibLivre, Koha, PHL, entre outros. Gratuitos: BiblioteQ, Minibiblio, entre outros.

³⁰ Um conjunto de elementos de metadados cujo objetivo é facilitar a descrição da informação eletrônica, permitindo a recuperação de recursos disponibilizados na *internet* (Souza; Alves, 2009 *apud* Dumer; Albuquerque, 2020).

³¹ “um processo que ocorre quando o computador é utilizado para substituir a indexação manual realizada por um indexador” (Lancaster 2004 *apud* Silva; Correa, 2020, p. 7).

agilizam o processo de indexar, auxiliando o bibliotecário e otimizando o tempo da atividade.

A integração do SIGB com o RFID (*Radio Frequency Identification*), uma tecnologia de identificação por radiofrequência, favoreceu o gerenciamento da circulação do acervo com a emissão de relatórios e estatísticas de uso pelo sistema, como também a possibilidade de autoatendimento. O RFID também pode ser utilizado nos processos de inventário, localização de materiais e organização de itens no acervo (Mazzillo *et al.*, 2011 *apud* Viana, 2016). Dessa forma, o tempo gasto com os trabalhos ditos técnicos foi diminuído com os sistemas integrados, possibilitando ao bibliotecário desenvolver outras atividades (Eyre, 1979).

Outras questões decorreram com a implantação desses sistemas, tais como a escolha do SIGB que atendesse aos critérios e necessidades da biblioteca e de interoperabilidade³², os custos e os equipamentos necessários, assim como o treinamento dos funcionários e dos usuários da biblioteca para utilização dos sistemas.

Clarke (2013) aponta que a partir dos anos 2000, o controle estatístico quantitativo e qualitativo da administração da biblioteca jurídica também sofreu alterações significativas com o uso da tecnologia digital. Dessa forma, o registro e a análise dos dados foram facilitados por meio de *softwares* como o Excel da Microsoft, que auxiliam no planejamento operacional da biblioteca.

Para Collins; Haight; Smith (2021), no contexto da biblioteconomia jurídica o principal impacto da tecnologia digital se dá sobre os mecanismos de pesquisa jurídica. A fim de suprir a necessidade de informação, o campo jurídico desenvolveu sistemas automatizados, tais como bases de dados de legislação, doutrina e jurisprudência (Passos, Barros, 2009; Holborn, 2019).

Um dos maiores exemplos dessa transformação digital no mecanismo de pesquisa é a plataforma Lexis³³, lançada na década 1970 nos EUA e que se consolidou como uma das principais base de dados comercial de informação jurídica (Holborn, 2019; Hutchinson, 2014).

³² A interoperabilidade é entendida, na Biblioteconomia e Ciência da Informação, “como a capacidade que os sistemas de *hardware* e *software* têm para se comunicar e operar com outros sistemas no intercâmbio de dados” (Mucheroni; Silva, 2011).

³³ Plataforma de informação e análise jurídica.

A despeito da ampliação das bases de dados, segundo Collins, Haight e Smith (2021), até a segunda metade da década de 1990 o impacto dos recursos eletrônicos nas bibliotecas jurídicas foram mínimos. Os materiais impressos ainda eram mais acessíveis e a tecnologia eletrônica não era comum ao usuário, que preferia os livros. Todavia, a popularização da *internet* mudou essa conjuntura à medida que se tornou mais acessível. Nesse contexto, os recursos eletrônicos evoluíram e seus custos diminuíram em relação ao material impresso.

Dessa maneira, as fontes jurídicas, que antes só eram encontradas nos materiais físicos, hoje estão quase todas disponíveis *online*. Com os *softwares* baseados na *web*, é possível obter uma maior quantidade de informação em um período menor de busca, permitindo que a pesquisa seja realizada em qualquer lugar que disponha de acesso à *internet* (Anyim, 2019; Brooks; Runge; Steenken, 2016). Esses fatores impulsionaram as bibliotecas jurídicas a realizarem assinaturas eletrônicas de bases de dados especializadas em Direito (Collins; Haight; Smith, 2021).

Essas bases são aprimoradas com o progresso tecnológico, visando atender às necessidades dos usuários com novos recursos de pesquisa. Atualmente, o usuário da biblioteca jurídica requer ferramentas de pesquisa integradas que recupere todos os tipos de conteúdo disponíveis na biblioteca. Craigle (2013) afirma que essa demanda teve influência de motores de busca, como o Google.

Os livros digitais estão entre os recursos informacionais eletrônicos mais populares devido à facilidade de acesso e, geralmente, ao custo inferior ao do livro impresso. De acordo com Kroski (2013), os seus benefícios incluem o acesso imediato, a dispensa de espaço em estantes, a portabilidade, a possibilidade de pesquisar o texto completo, além de recursos adicionais, como aumentar o tamanho da fonte, destacar partes do texto e inserir notas.

Ainda segundo Kroski (2013), é preciso considerar diversos fatores para a aquisição de uma assinatura de livros digitais em detrimento dos livros físicos, dentre elas a escolha da plataforma no qual o livro será acessado. Apesar de o Kindle³⁴ ser um leitor de livros consolidado na área quando se trata de livros digitais individuais,

³⁴ Leitor de livros digitais criado pela empresa Amazon em 2007.

as editoras jurídicas têm suas próprias plataformas, como, por exemplo, a Revista dos Tribunais. Outros pontos a considerar, segundo a autora, é a quantidade de acessos simultâneos, se os livros podem ser baixados, o formato do livro (EPUB, PDF, etc.) e, por fim, não menos importante, o valor da assinatura das plataformas, uma vez que, dificilmente, uma só plataforma atenderá às necessidades dos usuários da biblioteca jurídica.

Hutchinson (2014) salienta a relevância de uma biblioteca jurídica ter todos os formatos de suporte à informação, pois uma biblioteca que se limita a um tipo de suporte pode não atender às necessidades dos seus usuários.

Na visão de Wertkin (2013) a tecnologia digital induziu transformações no serviço de referência das bibliotecas jurídicas. A interação com o usuário foi diretamente impactada, pois atualmente, o atendimento é realizado principalmente por meios digitais, como por e-mail e aplicativos de mensagens.

Outro aporte da tecnologia digital nas bibliotecas jurídicas diz respeito à capacitação e o acesso a recursos educativos. Isto é, cada vez mais as bibliotecas oferecem cursos, *webinars* e materiais de treinamento que permitem aos profissionais do Direito atualizarem seus conhecimentos de maneira contínua. As plataformas de ensino *online* também proporcionam acesso a seminários, conferências e *workshops* realizados por especialistas na área, enriquecendo o desenvolvimento profissional, além de fortalecer a cultura de aprendizagem e inovação no ambiente jurídico (Akpoghome; Idiegbeyan-Ose, 2018).

Dessa forma, é possível notar que, até o início do século XXI, a ênfase das tecnologias digitais e eletrônicas se concentrava nos processos de catalogação e indexação de informações e gestão de bibliotecas.

De acordo com Balnaves (2025), com a popularização da *internet* e os avanços tecnológicos, vemos a mudança de perspectiva do processamento técnico para o foco na experiência do usuário e na ampliação do acesso à informação, incluindo a interoperabilidade e a disponibilidade da informação.

Nos últimos 5 anos há uma demanda por personalização no atendimento e independência do usuário. A popularização das aplicações de IA e com a introdução

da *Web 3.0*³⁵, aumentam a demanda por agilidade no atendimento e por respostas precisas e inteligentes (Paletta; Pelissaro, 2016). Como exemplo dessa mudança de perspectiva, Wertkin (2013) cita a relevância das redes sociais para promover os serviços e produtos oferecidos pela biblioteca e estabelecer um canal de comunicação com o usuário.

Essa mudança na cultura e na gestão estratégica e operacional para o uso das novas tecnologias digitais (robótica, IoT, computação em nuvem, *big data*, IA, entre outras), é chamada de transformação digital (Diogo; Kolbe Júnior; Santos, 2019).

Essa ressignificação pôde ser percebida de forma empírica com a pandemia da Covid-19, que acelerou a migração digital, alterando os hábitos informacionais e comportamentais, incluindo novas modalidades de trabalho, como o trabalho híbrido e remoto, além de novas formas de serviços, intensificando o uso das TIC (Gomes, 2022). Concomitantemente, a ascensão da IA comercial tem contribuído ainda mais para a acelerada transição do analógico para o digital, levantando questões sobre os desafios legais e éticos associados à sua implementação e utilização.

No campo biblioteconômico, as tecnologias da transformação digital proporcionam a criação de novos produtos e serviços, agilidade operacional e uma maior interação com o usuário (Savic, 2021). Se tratando das bibliotecas jurídicas e de seus profissionais, observa-se um importante interesse em compreender e explorar como esses recursos podem ser integrados aos produtos e serviços, bem como, para aprimorar a experiência dos usuários e a eficiência dos serviços prestados.

Borhade (2023), sustenta que o fenômeno da transformação digital nas bibliotecas concentra-se na digitalização de suas coleções, na oferta de livros eletrônicos, no fornecimento de recursos de pesquisa *online* e na implementação de sistemas de gerenciamento de bibliotecas para agilizar as operações.

A biblioteca jurídica se beneficia da tecnologia digital e/ou eletrônica para atender às necessidades dos usuários, seja através da disponibilização do acervo

³⁵ “A *Web 3.0* – ou *Web Semântica*, ou *Web Inteligente* – é capaz de adicionar maior significado aos recursos informacionais disponibilizados, combinando técnicas de IA na realização de tarefas relacionadas ao entendimento semântico da informação por meio do desenvolvimento de ferramentas de busca semântica e base de dados semântica” (Paletta; Pelissaro, 2016).

físico em catálogos *online*, por meio de livros digitais ou fornecendo acesso a fontes de informação *online*. O bibliotecário jurídico é o guia para pesquisar nas diversas fontes disponíveis. Dessa forma, a biblioteca e a atividade jurídica não se limitam a espaços físicos (Anyim, 2019), não se tratando mais da biblioteca como um espaço, mas sim da biblioteca como um recurso (Broussard; Monaco; Seer, 2013).

Nesse contexto digital, cada vez mais, as bibliotecas jurídicas estão adotando soluções baseadas em nuvem para suas atividades operacionais, mudando o paradigma da tecnologia digital para as bibliotecas, que, ao invés de a visualizarem como uma aquisição de equipamentos físicos, agora a veem como uma utilidade e um serviço (Skalbeck, 2013).

A migração do conteúdo para o formato digital permite que as bibliotecas jurídicas colem mais informações e as armazenem em um espaço menor, repensando os espaços físicos da biblioteca, que agora também deve planejar os espaços considerando o uso de dispositivos eletrônicos pelos usuários (Broussard; Monaco; Seer, 2013; Brooks; Runge; Steenken, 2016).

A computação em nuvem contribui também às novas demandas de trabalho (híbrido e remoto), permitindo que os documentos necessários para a atividade jurídica estejam disponíveis na nuvem, como nos sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos (GED). Segundo Skalbeck (2013), dessa forma, a biblioteca pode oferecer serviços que, de outra forma, seriam muito onerosos. Apesar de ainda necessitar de dispositivos eletrônicos e acesso à *internet*, a computação em nuvem permite aumentar a capacidade tecnológica da biblioteca, sem ter que adquirir os equipamentos.

Arlitsch e Newell (2017) destacam que já se passaram cinquenta anos desde a Lei de Moore, que resultou em avanços no poder de processamento dos computadores e, conseqüentemente, no desenvolvimento da IA. Esses progressos tiveram implicações sociais e políticas, além de desafios e oportunidades para as bibliotecas. Apesar de estas mudanças indicarem um aumento no uso de tecnologias digitais e eletrônicas pelas bibliotecas jurídicas, não são equivalentes ao que estamos vivenciando nos últimos anos, quando houve um aumento significativo no uso de tecnologias de IA no âmbito jurídico, e as previsões indicam que esse crescimento será ainda mais acelerado na próxima década (Walters; Wright, 2018).

Enquanto o passado foi marcado pela impressão, o presente é digital e o futuro é a IA (Callister, 2023).

Por meio de uma combinação de maior poder de computação, a crescente disponibilidade de dados e o avanço de algoritmos, a IA agora se apresenta como um dos avanços tecnológicos mais transformadores na contemporaneidade. A importância da IA decorre tanto das oportunidades que ela oferece quanto dos desafios que ela acarreta. Embora as aplicações de IA mantenham a promessa de crescimento econômico e ganhos de eficiência, elas também criam riscos e incertezas significativas.

De acordo com Craigle (2020), a IA está amplamente integrada às ferramentas de pesquisa e análise. Apesar de sua adoção ter sido lenta no âmbito jurídico, o seu uso é promissor. Segundo o autor, as ferramentas de pesquisa e análise jurídica têm se tornado mais intuitivas com a IA, ao passo que o sistema de busca booleana e por palavras-chave tem se tornado obsoleto.

Boivin (2020), por sua vez, aponta que a maioria dos aplicativos atuais de IA para o mercado jurídico utilizam o aprendizado de máquina e oferecem novas maneiras de acessar grandes quantidades de dados para responder a perguntas e obter resultados. Além de comparar as legislações, rever contratos e automatizar tarefas (Craigle, 2020). Dessa forma, surgem oportunidades e desafios para as bibliotecas jurídicas e seus profissionais.

Portanto, estamos acompanhando a emergência de um novo paradigma no ecossistema de regime de provisões e necessidades de informação jurídica, onde a biblioteca jurídica e seus profissionais são impactados, mas também causam impacto. O papel transformador da IA em diferentes searas do campo jurídico precisa ser examinado, dando respostas sobre a personalidade jurídica e o uso ético da IA. Fato é que muitas das tarefas que o bibliotecário jurídico desenvolve atualmente podem ser parciais ou totalmente automatizadas por meio de ferramentas de IA, embora outros fatores como qualidade e confiabilidade devam ser considerados.

A seguir, apresentaremos uma síntese da seção.

3.2 Fechamento da seção: Transformação digital e Biblioteconomia jurídica, relações e nossas considerações

A tecnologia digital e eletrônica é uma grande aliada para o bibliotecário jurídico, impactando a produção, disseminação e acesso à informação jurídica. Por outro lado, sugere desafios de formação continuada para o bibliotecário jurídico estar apto a usufruir de infraestruturas digitais e realizar uma eficiente e eficaz gestão do ciclo informacional.

Observou-se que até o início do século XXI, a ênfase das tecnologias digitais estava nos processos de catalogação e indexação de informações. Com a popularização da *internet* e os avanços tecnológicos, o foco mudou para a experiência do usuário e a ampliação do acesso à informação. Outrossim, a pandemia da Covid-19 trouxe novas modalidades de trabalho e intensificou o uso das TIC, proporcionando ampliação de serviços de referência virtual, criação de novos produtos e serviços e agilidade operacional.

Comumente as bibliotecas jurídicas se beneficiam da tecnologia digital e eletrônica para atender às necessidades dos usuários, disponibilizando acervos físicos em catálogos *online*, livros digitais e acesso a fontes de informação *online*. Além disso, cresce a adoção de *software* como um serviço e a adoção de trabalho híbrido e remoto.

A transformação digital, como processo de mudança organizacional centrado na tecnologia digital, é guiada por uma estratégia que induz mudanças nos processos e na cultura organizacional. No contexto biblioteconômico, a automação das bibliotecas foi o ponto de partida para mudanças significativas na organização e disponibilização de informações. Os bibliotecários jurídicos estão na vanguarda da tecnologia jurídica, utilizando novas ferramentas para fornecer acesso e análise de informações, acompanhando a evolução da informação e de seus suportes.

Nos últimos quatro anos, houve um aumento significativo no uso de tecnologias de IA no âmbito jurídico, especialmente aquelas que usam o aprendizado de máquina e a IA generativa. Portanto, há novos desafios e oportunidades, incluindo questões éticas, de direitos autorais e de proteção de dados.

Em geral, a IA está integrada às ferramentas de pesquisa e análise jurídica, tornando-as mais intuitivas e substituindo sistemas de busca tradicionais. Aplicativos de IA utilizam aprendizado de máquina para acessar grandes quantidades de dados, revisar contratos e automatizar tarefas.

Nessa medida, na seção seguinte apresentamos ao leitor um panorama conceitual sobre o que é IA e seus tipos e, por fim, na seção 5 debatemos IA na Biblioteconomia jurídica.

4 ÚLTIMO ESTÁGIO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL? VAMOS FALAR DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Conforme já mencionado na introdução deste trabalho, a história da IA não é recente. Segundo autores como Girasa (2020), Russell e Norvig (2021), Kaur, Saini e Sehgal (2022), seu início remonta à Grécia Antiga. No entanto, as primeiras iniciativas da IA moderna são atribuídas a Alan Turing³⁶, com o seu artigo *Computing Machinery and Intelligence*³⁷, onde é apresentado um teste para determinar se a máquina poderia executar o comportamento equivalente ao humano, uma espécie de “jogo da imitação”, hoje conhecido como o Teste de Turing (Russell; Norvig, 2021). A obra é considerada a primeira a conter uma abordagem ao conceito de uma máquina inteligente, mesmo que o termo Inteligência Artificial ainda não fosse utilizado na época.

O termo Inteligência Artificial, por sua vez, foi cunhado pela primeira vez por John McCarthy em 1956 em uma conferência em *Dartmouth College*. No mesmo evento, foi formado grupos de pesquisas em IA, que não somente a instituíram como uma área de estudo como também delinearam o seu desenvolvimento nas décadas seguintes (Girasa, 2020; Huawei, 2023; Kaur; Saini; Sehgal, 2022; Wang, 2019).

Desde então, as aplicações e pesquisas sobre IA passam por eras de crescimento expressivo com avanços disruptivos, também chamado de eras de ouro ou primavera IA, intercalando com épocas de baixo interesse e investimento para seu desenvolvimento, períodos conhecidos como inverno da IA (Huawei, 2023; Kaur; Saini; Sehgal, 2022).

O período anterior a 1956 é tido por autores como Huawei (2023) e Kaur, Saini e Sehgal (2022) como o período precursor da IA, incluindo os fundamentos matemáticos e lógicos que levaram à invenção do computador e aos primeiros modelos de redes neurais.

De 1956 a 1974, é considerado a era de ouro da IA, um período de expansão da tecnologia de forma geral, onde houve grandes aportes em pesquisas e desenvolvimento de novas tecnologias devido ao contexto da Guerra Fria (Taulli,

³⁶ Matemático britânico que contribuiu para a vitória dos Aliados na Segunda Guerra Mundial (Alan Turing, 202-?).

³⁷ Publicado pela revista *Mind* em 1950 (Pinheiro; Oliveira, 2022)

2019). Nesse período ocorreu a conferência em *Dartmouth College*, citado anteriormente, onde a IA se estabeleceu como uma área de estudo e devido a isso avanços ocorreram por intermédio da academia, se expandindo em vários campos de estudos (Taulli, 2019). O primeiro *chatbot*, ELIZA³⁸, e o primeiro robô humanoide, WABOT-1³⁹, foram criados nesse período (Kaur; Saini; Sehgal, 2022).

Em meados da década de 1970 ao início da década de 1980⁴⁰, o entusiasmo com a IA diminuiu, o que os autores chamam de inverno da IA, havendo diminuição nos investimentos e financiamentos para as pesquisas. Para Taulli (2019), isso ocorreu devido aos problemas econômicos da época, como também pelas expectativas frustradas quanto ao desenvolvimento da IA, que até aquele momento se limitava ao ambiente acadêmico sem grandes impactos no mundo social. Após esse período de hiato, a IA voltou a ascender com os sistemas especializados ou especialistas, cujo objetivo era simular a tomada de decisão de um especialista em uma determinada área (Russell; Norvig, 2021; Kaur; Saini; Sehgal, 2022). O sistema especialista Dendral, desenvolvido pela Universidade de Stanford, foi um dos pioneiros (Russell; Norvig, 2021). Esse período durou até 1987, quando as limitações dos sistemas especialistas se tornaram evidentes com as complexidades e custos de gerenciar e alimentar manualmente grandes quantidades de dados (Russell; Norvig, 2021). O que levou a outro inverno de IA, que durou até 1993 para alguns autores (Taulli, 2019; Kaur; Saini; Sehgal, 2022) para outros, até 1997 (Huawei, 2023). No entanto, é um consenso que o supercomputador da IBM, o *Deep Blue*, é um marco por vencer um campeão no jogo de xadrez em 1996 (Huawei, 2023; Kaur; Saini; Sehgal, 2022).

Russell e Norvig (2021), apontam que a partir de 1986 houve um retorno ao desenvolvimento dos algoritmos de aprendizagem iniciados na década de 1960. Isso inclui as redes neurais e o aprendizado de máquina, em desenvolvimento até o presente momento e que serão abordados a seguir em “Subcampos de IA”.

A partir de 2001, observam-se evoluções significativas na tecnologia digital, com a popularização do acesso a computadores, telefones móveis e *internet*. Como

³⁸ Inventado em 1966 pelo laboratório de IA do MIT, foi o primeiro programa de conversação no mundo e o primeiro a tentar o Teste de Turing (Huawei, 2023).

³⁹ Produzido pelo Japão em 1972 (Kaur; Saini; Sehgal, 2022).

⁴⁰ A data específica não é consenso entre os autores, citado de 1974–1980, 1976–1982, etc. (Huawei, 2023; Kaur; Saini; Sehgal, 2022; Taulli, 2019).

consequência, observa-se a progressiva datificação da sociedade que impulsionou o desenvolvimento de algoritmos de aprendizado e contribuiu para o crescimento acentuado de aplicações de IA (Russell; Norvig, 2021; Huawei, 2023; Kaur; Saini; Sehgal, 2022). Esse fator foi significativo para o sistema Watson da IBM vencer o programa de perguntas Jeopardy em 2011, o que causou impacto no público a respeito da IA, de acordo com Russell e Norvig (2021). Ainda segundo os autores, a partir de 2011, o aprendizado profundo teve avanços significativos e, desde então, tem se mostrado superior à capacidade humana em algumas tarefas, como a tradução automática. Esses fatores têm contribuído para recuperar o interesse em IA tanto para o público geral quanto para governos e empresas (Russell; Norvig, 2021).

Ilustração 1 – Linha do tempo da IA



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Segundo Wang (2019) a história recente da IA, somada ao fato que o campo de pesquisa e prática está em consolidação, gera dificuldade de consenso sobre uma definição unívoca para IA; com efeito, o que se observa são definições estabelecidas à luz das funções da tecnologia. O autor argumenta que essa

problemática prejudica os projetos de pesquisa e desenvolvimento, como também a elaboração de projetos de políticas e regulação, uma vez que não é possível saber ao certo o que a IA pode fazer e nem quais tipos de IA são preferenciais. Sob esta perspectiva, no artigo “*On Defining Artificial Intelligence*”, o termo é compreendido como a “inteligência é a capacidade de um sistema de processamento de informações se adaptar ao seu ambiente enquanto opera com conhecimento e recursos insuficientes” (Wang, 1995 *apud* Wang, 2019).

Para Russell e Norvig (2021, p. 31), as definições de IA variam segundo a dimensão de abordagem, humano x racional e pensamento x comportamento. Para os autores, os pesquisadores dessas diferentes dimensões se depreciaram e se ajudaram mutuamente para o desenvolvimento da área, embora isso tenha dificultado um consenso sobre o que é a IA.

A seguir há outras definições apresentadas pela literatura:

Inteligência Artificial é a capacidade de uma máquina de executar tarefas cognitivas que associamos à mente humana. Isso inclui possibilidades de percepção, bem como a capacidade de argumentar, de aprender de forma independente e, portanto, de encontrar soluções para problemas de forma independente (Kreutzer; Sirrenberg, 2020, tradução nossa)

[...] IA é um novo tipo de ciência tecnológica que investiga e desenvolve teorias, métodos, tecnologias e sistemas de aplicativos para simular, aprimorar e melhorar a inteligência humana. A IA foi criada para permitir que as máquinas raciocinem como seres humanos e para dotá-las de inteligência. Atualmente, a conotação da IA foi bastante ampliada, tornando-a um assunto interdisciplinar [...] (Huawei, 2023, tradução nossa)

O termo inteligência artificial tem sido amplamente usado para descrever um ramo da ciência da computação que lida com a criação de programas de computador para fazer com que as máquinas pensem como seres humanos e tomem decisões de forma autônoma (Kaur; Saini; Sehgal, 2022, tradução nossa)

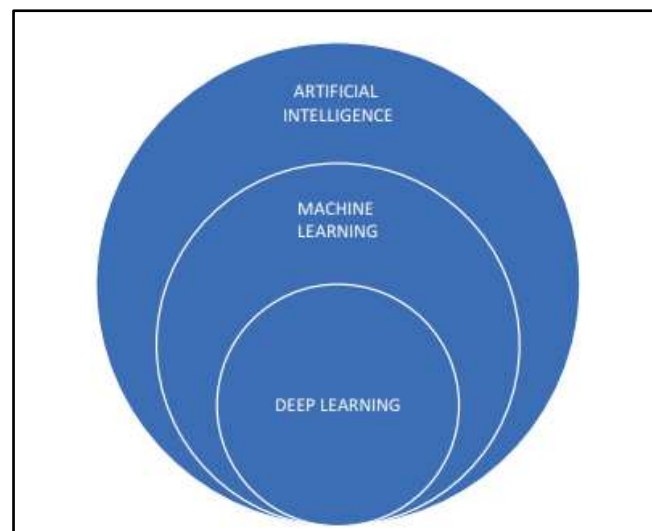
Essa dificuldade de caracterização também é debatida por Cordeiro (202-?). Para a autora, a IA se origina de uma confluência de diferentes disciplinas em vista de um objetivo em comum, o de emular a inteligência humana. No entanto, “a área desenvolveu pouca reflexão sobre si própria” e “pouco se sabe sobre suas dinâmicas de construção e desenvolvimento enquanto área de produção de conhecimento” (Cordeiro, 202-?).

De acordo com McGraw-Hill (2007 *apud* Borhade, 2023), os quatro fundamentos da IA são: representação, pesquisa, raciocínio e aprendizagem. Onde a representação trata-se da descrição do problema; a pesquisa, uma metodologia de solução de problemas; o raciocínio transforma conhecimento em soluções de problemas e por fim; a aprendizagem, um recurso que os sistemas inteligentes usam para se adaptar e aprender com seu histórico, se enquadrando no aprendizado de máquina e aprendizado profundo vistos a seguir.

4.1 Subcampos da IA

É apresentado na literatura (Kreutzer; Sirrenberg, 2020; Girasa, 2020; Russell; Norvig, 2021; Huawei, 2023) uma variedade de subcampos da IA que por vezes são tratados como tecnologias ou aplicações de IA, no entanto, dois subcampos são mais abordados: o aprendizado de máquina (*machine learning*) e aprendizado profundo (*deep learning*), conforme ilustrado na ilustração 2.

Ilustração 2 – Subcampos de IA



Fonte: Girasa (2020, p. 16).

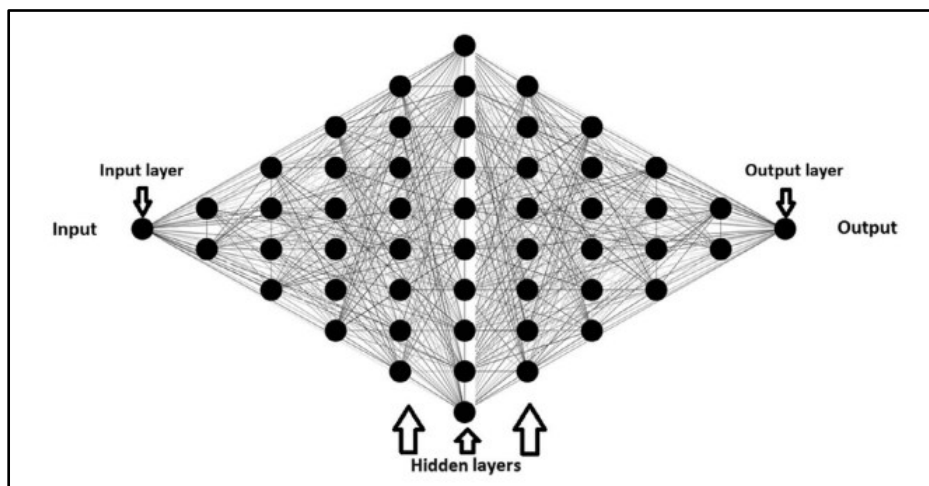
De acordo com Russell e Norvig (2021, p. 1201, tradução nossa), no aprendizado de máquina, “o computador observa alguns dados, cria um modelo com base nos dados e usa o modelo como uma hipótese sobre o mundo e como um *software* que pode resolver problemas”. Para esses autores, a importância de a

máquina aprender a aprender, é devido a duas razões: a primeira é porque é impossível para um ser humano prever todas as possibilidades futuras e segundo, porque às vezes os programadores não têm ideia de como programar uma solução.

As redes neurais são fundamentais para o aprendizado de máquina, por ter como objetivo estudar o processamento de dados do cérebro humano e como funcionam as redes cerebrais no processamento da informação, com o intuito de simular esse comportamento em um computador (Kreutzer; Sirrenberg, 2020). As redes neurais artificiais tentam reproduzir as redes neurais naturais do cérebro humano, onde um neurônio é uma função matemática que reúne e classifica dados de acordo com uma estrutura, permitindo que os sistemas de IA absorvam grandes conjuntos de dados, descubram padrões nos dados e respondam a perguntas sobre eles (Khan, 2024).

Por sua vez, o aprendizado profundo, é um subcampo do aprendizado de máquina, que se concentra em redes neurais profundas (ilustração 3), dispostas em várias camadas para processar e compreender dados complexos (Khan, 2024). Visa executar tarefas complexas e obter tomada de decisão de alto nível, semelhante à humana, a partir de grande quantidade de dados diversificados (Khan, 2024).

Ilustração 3 – Redes neurais usadas no aprendizado profundo



Fonte: Thakur; Barker; Pathan (2024, p. 48).

Tendo apresentado os subcampos, a seguir debatemos sobre os tipos e aplicações de IA.

4.2 Tipos e aplicações de inteligência artificial

Na literatura, há variações sobre os tipos existentes de IA, sendo citado dois, quatro e até sete tipos de IA (Huawei, 2023; Russell; Norvig, 2021; Kreutzer; Sirrenberg, 2020). Nessa linha, alguns autores categorizam os tipos de IA de acordo com suas capacidades e funcionalidades (Khan, 2024; Thakur; Barker; Pathan, 2024).

Os que citam dois tipos, se referem a IA como fraca e forte apenas. Segundo Kreutzer e Sirrenberg (2020), essa classificação foi usada pela primeira vez na década de 1980 pelo filósofo estadunidense John Searle. Alguns autores utilizam da classificação onde há três tipos de IA, que incluem a classificação de Searle, utilizando de uma nova nomenclatura (Girasa, 2020; Russell; Norvig, 2021; Kaur; Saini; Sehgal, 2022), também chamada como tipos de IA com base na capacidade (Khan, 2024; Thakur; Barker; Pathan, 2024):

- Inteligência Artificial Estreita ou Inteligência Artificial Fraca;
- Inteligência Artificial Geral ou Inteligência Artificial Forte;
- Superinteligência Artificial.

A Inteligência Artificial Estreita (IAE) é a mais popular, também conhecida como Inteligência Artificial Fraca, sendo aquela usada para uma única tarefa ou para tarefas específicas, com condições controladas e parâmetros restritos (Girasa, 2020; Kaur; Saini; Sehgal, 2022). É o estágio no qual a tecnologia se encontra atualmente, mesmo aquelas que possam parecer inteligentes, não o são, pois não possuem autoconsciência (Huawei, 2023). Podem ser equivalentes ou até mesmo superar os humanos em alguns campos, mas somente em tarefas específicas, como, por exemplo, jogar um jogo e fazer previsões de vendas e gastos. As tecnologias como os assistentes virtuais, como Siri da Apple e a Alexa da Amazon, estão nesta categoria (Taulli, 2019).

A Inteligência Artificial Geral (IAG) ou Inteligência Artificial Forte, é um conceito em evolução, tendo sua orientação pela capacidade cognitiva equivalente ao humano (Kaur, Saini e Sehgal, 2022). Portanto, poderia pensar e resolver problemas de forma independente, com capacidade de entender o que está

acontecendo e ter instinto de sobrevivência como os seres humanos (Russell; Norvig, 2021; Huawei, 2023; Kaur, Saini; Sehgal, 2022).

Já a Superinteligência Artificial, seria o resultado da capacidade de autoaprendizado da IAG, aonde a IA poderia aprender de forma contínua e rapidamente sem interferências externas, transcendendo as capacidades humanas em todos os campos, ou seja, uma IA com inteligência superior à inteligência humana (Kaur, Saini e Sehgal, 2022). Em 1951, a Superinteligência Artificial já era objeto de preocupação de Turing (Russell; Norvig, 2021) e é o que mais se aproxima dos cenários retratados nas ficções científicas.

Por sua vez, Hintze (2016 *apud* Girasa, 2020), propõe quatro tipos de IA, que também é chamada de tipos de IA com base em funcionalidades (Khan, 2024; Thakur; Barker; Pathan, 2024), sendo:

- Máquinas Reativas;
- Memória Limitada;
- Teoria da Mente;
- Autoconsciência

Segundo Girasa (2020), as Máquinas Reativas são, como o nome diz, reativas quando provocadas, não possuem memória, nem aprendem com as experiências passadas. A Memória Limitada utiliza de informações de experiências passadas. A Teoria da Mente forma representações do mundo e compreende pensamento e emoções. A Autoconsciência forma representações sobre si mesma e tem consciência. Para Girasa (2020), as Máquinas Reativas são equivalentes à Inteligência Artificial Estreita, a Memória Limitada à Inteligência Artificial Geral, e por fim, a Teoria da Mente e a Autoconsciência seriam equivalentes à Superinteligência.

Os que citam sete tipos de IA apenas juntam os tipos citados anteriormente. Embora existam diferentes nomenclaturas para os tipos de IA, ao ser comparado as definições de cada uma, nota-se que se trata de divisões acerca das suas aplicações e capacidades.

Acerca das aplicações, Kai-Fu Lee, ex-diretor do Google China, em um artigo de 2018 na *Fortune* intitulado “*The Four Waves of A.I.*”, apresenta uma

categorização das aplicações da IA em quatro ondas, que acontecem simultaneamente (2018 *apud* Girasa, 2020), onde:

- a primeira onda seria a “IA da *Internet*”;
- a segunda onda, a “IA empresarial”;
- a terceira onda, “IA de percepção”; e por fim,
- a quarta onda que seria “IA autônoma”.

Lee (2018) define que a “IA da *Internet*” é alimentada pelos usuários enquanto navegam pela rede mundial de computadores, fornecendo uma quantidade substancial de dados. Já a “IA empresarial” utiliza os dados das empresas para o treinamento de algoritmos que podem auxiliar nas análises e nas tomadas de decisões (Lee, 2018). A “IA de percepção” trata-se da utilização de dados captados por sensores e dispositivos inteligentes, como os de reconhecimento facial e interfaces de fala. Já a “IA autônoma”, seria a integração das três IAs anteriores, o que seria “monumental, mas também a mais difícil” (Lee, 2018, tradução nossa).

Há ainda autores como Kreutzer e Sirrenberg (2020) que apresentam as tecnologias ou aplicações de IA como interligadas, onde uma complementa e/ou utiliza-se de outras. Assim sendo, os limites e diferenciação entre as aplicações têm diminuído conforme os avanços. A seguir, as principais aplicações abordadas na literatura:

- **Processamento de Linguagem Natural (PLN)** - uma importante aplicação da IA, pois se trata da comunicação do homem com a máquina e da capacidade das aplicações identificarem a linguagem humana falada ou escrita (Kreutzer; Sirrenberg, 2020). Aplicativos como assistentes virtuais (Siri e Alexa) e de tradução (Google Tradutor e *DeepL*) utilizam-se desse tipo de aplicação.
- **Visão computacional** - trata-se do processamento de imagem e da capacidade do computador identificar e diferenciar as imagens (Kreutzer; Sirrenberg, 2020). No entanto, Kreutzer e Sirrenberg (2020), destacam que o reconhecimento de imagens é limitado a identificar padrões, não seus significados. Como exemplo, os autores abordam a dificuldade do computador diferenciar um *Chihuahua* de um *muffin*.

- **Sistemas especializados ou especialistas** - são aplicações que possibilitam solução de problemas complexos, auxiliando na melhor tomada de decisão se baseado em dados específicos (Kreutzer; Sirrenberg, 2020)
- **Robótica ou robôs** - trata-se de um equipamento técnico que se utiliza dos outros campos da IA, às vezes de todos, para realização de tarefas mecânicas, possui capacidade de ouvir e ver, como também de tomar decisões e executá-las (Kreutzer; Sirrenberg, 2020).
- **IA Generativa** - é a IA que pode criar conteúdo, como texto, imagem, vídeo, áudio ou código de programação, em resposta a uma solicitação do usuário (Stryker; Scapicchio, 2024). Segundo Cole, Stryker e Mark Scapicchio da IBM (Holdsworth, 2024), a IA generativa usa modelos sofisticados de aprendizado profundo que identificam padrões e relacionamentos em grandes quantidades de dados e, com base nessas informações, retorna ao usuário um novo conteúdo. Como exemplo, temos o ChatGPT, Gemini, Copilot, DeepSeek, DALL-E, Claude, MariTalk, entre outros.

Cumprida a discussão sobre os subcampos e tipo de IA, a seguir apresentamos nossas considerações sobre como a IA configura-se como na Biblioteconomia jurídica.

5 IA E O CAMPO JURÍDICO: EM DEBATE A BIBLIOTECONOMIA JURÍDICA

As organizações e as entidades jurídicas utilizam diferentes tecnologias para solucionar seus problemas informacionais, nessa linha, nos últimos anos a IA tem sido uma das que tem recebido atenção.

Desta forma, esta seção apresenta uma contextualização do uso de IA no campo jurídico brasileiro e apresenta, posteriormente, uma discussão sobre o futuro da Biblioteconomia jurídica.

5.1 IA no contexto jurídico brasileiro

A base da automatização, como discutido na seção 4, são os dados. No que diz respeito a isso, há uma evidente preocupação com a proteção da informação e com os princípios éticos ao adotar o uso da IA, principalmente da IA Generativa (Ismiatun; Sukartini, 2024, IFLA, 2020). A Biblioteconomia jurídica compartilha dos mesmos desafios e oportunidades visando aprimorar as suas atividades para se inserir no cenário de IA.

No âmbito jurídico, existem discussões profícuas acerca das possibilidades de utilização da IA. Boeing e Rosa (2020 *apud* Faria, 2021) sugerem, em seu livro “Ensinando um robô a julgar”, formas de empregar a IA como um recurso auxiliar nas tarefas judiciais, utilizando três tipos de robôs: classificador, o relator e o julgador. O robô-classificador teria a função de buscar precedentes e materiais úteis que auxiliem os juízes a embasarem suas decisões. Além disso, localizaria processos em andamento que aguardam julgamento em tribunais superiores, prevenindo que decisões sejam revistas por estarem em discordância com o que já foi estabelecido anteriormente. O robô-relator teria a função de criar decisões pré-fabricadas para os juízes, referenciando as páginas onde estão as peças processuais, destacando as alegações de cada parte e propondo uma resolução para o caso. Sendo responsabilidade do magistrado aceitar ou rejeitar as propostas do robô. Por sua vez, o robô-julgador se assemelha ao robô-relator, mas se distingue principalmente pela abordagem dada ao resultado produzido pelo algoritmo. O robô-julgador pode tomar decisões de forma mais independente, apesar

de manter a intervenção humana na revisão de suas decisões.

No Brasil, a gestão da implementação da IA no Poder Judiciário tem sido coordenada pelo CNJ, que em 2020 aprovou a Resolução n. 332/2020. Esta resolução estabeleceu os parâmetros iniciais sobre o uso de IA nos tribunais e estabeleceu o Sinapses como uma plataforma nacional de armazenamento, treinamento supervisionado, controle de versionamento, distribuição e auditoria de modelos de IA, além de definir os critérios para sua implementação e operação (CNJ, [2020?]). Em fevereiro de 2025, a resolução foi atualizada por um conjunto de normas que visam orientar as condutas na utilização da IA em todo o Poder Judiciário. O objetivo é que o “uso de IA no Judiciário seja realizado de forma segura e ética, para assegurar a transparência e a rastreabilidade das decisões automatizadas” (CNJ, 2025).

Em 2023, o CNJ (2024a) conduziu um estudo sobre IA nos tribunais que revelou que dos 94 tribunais respondentes à pesquisa, 62 (66%) possuíam projetos de IA em andamento. Dos 140 projetos mencionados, 63 (45%) já estavam em aplicação prática no cotidiano do judiciário.

Em 2024, o mesmo órgão aplicou nova pesquisa, agora com ênfase no uso da IA Generativa e constatou que quase metade dos participantes utiliza da ferramenta em suas vidas pessoais ou em atividades profissionais e acadêmicas, sendo a versão aberta do ChatGPT da OpenAI a mais utilizada (CNJ, 2024b). Quando questionados sobre quais atividades no Poder Judiciário a IA Generativa poderia ser útil, aproximadamente 70% dos magistrados e servidores indicaram que para pesquisas gerais. A busca de jurisprudência foi mencionada por 67,8% dos magistrados e 59% dos servidores. Outros usos citados pelos participantes incluíram: busca de leis e regulamentos, buscas de processos judiciais, aperfeiçoamento textual e elaboração de sugestões de peças processuais, resumo de documentos jurídicos, classificação e tradução de documentos e geração de cálculos judiciais.

Um exemplo do uso de IA para aprimorar processos no Poder Judiciário brasileiro é o Toth, uma ferramenta de IA que auxilia na classificação de processos (Lunardi, 2022).

Outro exemplo está no STF, que utiliza três robôs nas atividades da Corte, são eles: Victor, Victória e Rafa.

Victor foi o primeiro robô a ser implementado no STF, resultado do projeto iniciado em 2017 em parceria com a Universidade de Brasília (UnB) e pioneiro na aplicação da IA para solucionar os desafios de eficiência e celeridade processual, tornando-se referência internacional. O citado analisa e classifica temas de processos de repercussão geral, evitando o recebimento de demandas repetidas oriundas de outros tribunais e tem como finalidade executar quatro atividades (Brasil, 2021; Brasil, 2024b): conversão em textos das imagens dos processos por meio de processos digitais ou eletrônicos, viabilizando a leitura por máquina; separação das peças processuais, dividindo o PDF com a íntegra dos processos em vários PDFs (petição inicial, procuração, acórdão, etc.); separação e classificação das peças processuais mais usadas nas atividades do STF; identificação dos temas de repercussão geral de maior ocorrência.

A segunda IA implementada no STF foi a Rafa, lançada em 2022, que classifica os processos com base nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) visando alinhar a Corte à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) (Brasil, 2022; Brasil, 2024a).

Já Victória lançada em maio de 2023, foi desenvolvida pela própria equipe do STF e integrada à plataforma STF Digital, visando agrupar os processos conforme a similaridade de temas (Brasil, 2023; Brasil, 2024a).

Em dezembro de 2024, o STF inaugurou sua primeira ferramenta de IA Generativa, a MARIA, acrônimo de Módulo de Apoio para Redação com Inteligência Artificial, que visa auxiliar na redação de textos no tribunal. A MARIA tem três funcionalidades:

Resumos de votos: a MARIA pode gerar automaticamente minutas de ementas, com o resumo do entendimento do ministro sobre a matéria em questão. Como ressaltou o presidente do STF, 'essa funcionalidade foi desenvolvida internamente pelas equipes do Supremo, que garantiram a integração ao sistema eletrônico STF-Digital, com a possibilidade de revisões e edições diretas'.

Relatórios em processos recursais: a ferramenta pode resumir relatórios de ministros em Recursos Extraordinários (REs) e em Recursos Extraordinários com Agravo (AREs). 'Nos processos das classes de recurso extraordinário e recurso extraordinário com agravo, a MARIA automatiza a

elaboração de relatórios processuais essenciais para as decisões judiciais’, explicou Barroso.

Análise inicial de processos de reclamação: a MARIA realiza a análise da petição inicial e apresenta respostas aos questionamentos que orientam o estudo inicial desse tipo de processo. ‘Essa funcionalidade, inspirada no sistema Galileu do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no Rio Grande do Sul, foi desenvolvida internamente e no futuro será ampliada para incluir a geração de relatórios e a identificação automática de precedentes relacionados’, detalhou o ministro. (Brasil, 2024b, grifo nosso)

Em fevereiro de 2025, o STJ lançou um motor de IA Generativa, o STJ Logos. Foi desenvolvido pelo próprio tribunal e visa “modernizar a análise e a elaboração de conteúdos judiciais”, oferecendo “suporte direto aos gabinetes dos ministros para acelerar e tornar mais eficiente a produção de decisões” (Brasil, 2025).

Essas iniciativas demonstram que o poder público, representado pelas altas cortes do país, tem realizado investimentos em aplicações de IA para aumentar a eficiência do judiciário brasileiro. A importância do Poder Judiciário no uso da IA no Brasil é destacada pelo seu pioneirismo e sua coordenação através do CNJ. Os mais recentes lançamentos de ferramentas de IA Generativa, evidenciam que as tecnologias digitais são ferramentas que podem ser utilizadas para aprimorar significativamente a eficiência e a celeridade processual. Em suma, esses avanços demonstram que a inovação tecnológica pode contribuir para melhorar o funcionamento do sistema judiciário brasileiro.

No âmbito privado, escritórios de advocacia têm usado IA Generativa para auxiliar os profissionais nas suas tarefas diárias, desde o gerenciamento da agenda até a análise de dados complexos (Machado..., 2024). As atividades repetitivas, como o resumo, a tradução e a revisão de textos, assim como a elaboração de rascunhos de cartas e memorandos e limpeza de dados, podem ser automatizadas com a IA Generativa (Martinson, 2024; Machado..., 2024).

Nos escritórios de advocacia, o uso de aplicações de IA em revisões de documentos tem se apresentado como uma grande oportunidade. Embora a automação nesse tipo de tarefa não seja uma novidade, Chen; Neary (2017) observam que com as ferramentas aprimoradas por IA o processo foi aperfeiçoado, uma vez que as ferramentas têm um aprendizado contínuo com as preferências do usuário. O uso para análise de grandes quantidades de documentos, como nos

trabalhos de fusões e aquisições, também torna o processo mais eficiente (Chen; Neary, 2017).

Outro uso em escritórios de advocacia é apontado por Walters e Wright (2018), ao abordarem o uso de IA para Gestão do Conhecimento, tanto para extrair informação de documentos das bases quanto para capturar e compartilhar conhecimento dos profissionais. Os autores acrescentam que já há aplicações de IA que auxiliam na elaboração e análise de contratos, a título de exemplo cita-se, a CoCounsel⁴¹, conhecida internacionalmente e recém-adquirida pela Thompson Reuters.

Donovan (2020), aponta alguns exemplos dos benefícios que a aplicação da IA tem em algumas tarefas do âmbito jurídico, como: pesquisas jurídicas, previsão de resultados dos casos, descoberta eletrônica de documentos de interesse e avaliação de contratos.

No Brasil temos aplicações jurídicas aprimoradas com IA e treinadas com os dados do âmbito jurídico nacional tais como: Jurídico AI⁴², ChatADV⁴³, LawX⁴⁴, Redizz⁴⁵, Lexter⁴⁶, Lawdeck⁴⁷, entre outros. Essas plataformas oferecem serviços e produtos variados, no entanto, algumas funcionalidades com IA têm se tornado padrão, tais como: criação de peças jurídicas; análise de documentos, incluindo contratos; pesquisa jurídica, incluindo jurisprudência e doutrina; transcrições de áudios e vídeos; revisão e resumo de textos, entre outros.

Algumas dessas plataformas também possuem assistentes jurídicos virtuais ou *chatbots*, como o JurisAI⁴⁸, da Easy Jur e o Jus IA, do Jusbrasil⁴⁹. A Lexter possui duas assistentes virtuais: a Lia, especialista em relacionamento e a Laura, especialista jurídica. A vLex⁵⁰ tem o assistente de pesquisa Vincent, que realiza uma pesquisa contextual e reconhece documentos jurídicos de mais 32 países. O

⁴¹ Disponível em: <https://casetext.com/cocounsel/>.

⁴² Disponível em: <https://juridico.ai/>.

⁴³ Disponível em: <https://chatadv.com.br/>.

⁴⁴ Disponível em: <https://lawx.ai/>.

⁴⁵ Disponível em: <https://www.redizz.com.br/>.

⁴⁶ Disponível em: <https://lexter.ai/assistentelexter>.

⁴⁷ Disponível em: <https://www.lawdeck.ai/>.

⁴⁸ Disponível em: <https://jurisai.com.br/>

⁴⁹ Disponível em: <https://ia.jusbrasil.com.br/>

⁵⁰ Disponível em: <https://vlex.com.br/products/vincent-ai>

portal Jus, antigo Jus Navegandi, também possui um assistente jurídico com IA, totalmente gratuito e integrada à base de dados do portal, o JusticIA⁵¹.

A LexisNexis fornece no Brasil o Nexis+AI⁵², uma plataforma de inteligência competitiva, onde é possível realizar pesquisas sobre empresas, análises do setor e inteligência do mercado e da concorrência. Além disso, a ferramenta resume notícias e documentos, realiza análise de documentos através do *chatbot* da plataforma e gera relatórios preliminares da pesquisa.

Estes apontamentos indicam que a implementação da IA está em andamento e oferece várias possibilidades em subdomínios especializados, como a Biblioteconomia Jurídica.

5.2 O futuro da Biblioteconomia jurídica

Ao pensar sobre o futuro da Biblioteconomia jurídica, é preciso refletir sobre o passado, observar o presente e analisar o quanto a tecnologia já mudou a Biblioteconomia jurídica até o momento.

É fato que os bibliotecários sempre trabalharam com algum tipo de tecnologia na biblioteca, seja esta rudimentar ou complexa (Balleste, Kaufman, 2014, loc. 681, tradução nossa). Balnaves (2025) é mais disruptivo e aponta que a adoção da IA pode estar, na realidade atual, além da capacidade das bibliotecas de controlar ou gerenciar. No entanto, para o autor, retardar ou bloquear o uso de IA na biblioteca, considerando que podemos estar diante de uma nova revolução industrial, pode não ser frutífero. E, ao aprimorar seus conhecimentos sobre a IA, o bibliotecário poderá lidar com seus riscos e oportunidades (Balnaves, 2025).

Segundo O'Grady (2023) a IA deve impactar profundamente a Biblioteconomia jurídica em áreas multifacetadas, a saber: coleções, serviços, equipe e espaço, onde cada área terá um conjunto de oportunidades e desafios descortinados. Para Sordi (2024), as bibliotecas jurídicas usam e continuarão usando IA como aplicações de automatização (RPA), isto é, na preparação dos processos, análises documentais, geração de conteúdo analítico e apoio ao

⁵¹ Disponível em: <https://jus.com.br/justicia>.

⁵² Disponível em: <https://www.lexisnexis.com/pt-br/produtos/nexis-plus-ai>

processo decisório. Já na perspectiva de Balleste e Kaufman (2014), o impacto será mais modesto, isso porque, na visão dos autores, a Biblioteconomia jurídica sempre esteve conectada à tecnologia. Apontam inclusive um estreitamento da área com a Ciência da Computação quando se trata das tecnologias no campo jurídico. Acrescentam ainda que os bibliotecários jurídicos sempre tiveram uma abordagem holística do futuro, considerando as inter-relações entre a tecnologia digital, os usuários e o futuro do acervo da biblioteca.

A *AALL State of the Profession Report*, em 2021, já sugeria que iria crescer a adoção de ferramentas de IA pelos bibliotecários jurídicos visando prosseguir com a sua missão de facilitar o acesso à informação jurídica. O relatório indica o uso de ferramentas de tecnologias digitais no serviço de referência, incluindo o uso de *chatbots*. Ressalta-se que essas observações são anteriores à ascensão das IAs Generativas, o que demonstra que já havia uma tendência de uso de IAs nos serviços e produtos das bibliotecas jurídicas.

Outro fator apontado no *AALL State of the Profession Report*, de 2021 e no de 2023, é o quanto a pandemia de COVID-19 impactou o ambiente do trabalho do bibliotecário jurídico, ampliando o trabalho remoto, reduzindo os espaços físicos e impulsionando a criação de novos produtos e serviços. Esses fatores indicam a resiliência da biblioteca, que como um organismo vivo, se transforma e se adapta às condições existentes.

Balleste e Kaufman (2014, p. 652, tradução nossa) ressaltam que “a tecnologia não deve ser usada apenas para desenvolver o presente; ela também é uma ferramenta que preserva informações para o futuro”. Nesse sentido, Bultrini (2025) aponta que as bibliotecas jurídicas continuam sendo guardiãs de uma enorme riqueza de conhecimento não digitalizado e a digitalização do conhecimento é uma tarefa contínua que está longe de ser concluída e deve continuar. Desta forma, na perspectiva de Luz *et al.* (2024) a IA transforma bibliotecas jurídicas em *hubs* estratégicos, otimizando a pesquisa, gestão do conhecimento e suporte à tomada de decisão.

O projeto especial intitulado “*Future of law libraries: Artificial Intelligence, opportunities, and advancement*”⁵³, patrocinado por 6 universidades dos Estados

⁵³ Disponível em: <https://lawlibrary.arizona.edu/special-projects/future-of-law-libraries>.

Unidos, elaborou 6 mesas redondas, entre 2023 e 2024, com objetivo de debater o futuro das bibliotecas jurídicas, como incorporar a IA nas operações e planejar o futuro da profissão. Os relatórios das mesas redondas apontam a preocupação quanto ao impacto da IA na biblioteca jurídica e ressaltam a importância de se adotar a IA proativamente na biblioteca, mantendo a abordagem centrada no usuário, a fim de evitar que as bibliotecas sejam marginalizadas e até mesmo eliminadas por ficarem obsoletas. Também é debatido os cuidados que devem ser tomados para não haver uma dependência excessiva da automatização de tarefas pela IA a ponto dos serviços da biblioteca se tornarem impessoais, gerando insatisfação dos usuários e desvalorizando a profissão. O orçamento restrito das bibliotecas pode ser um complicador, no entanto, é apontado soluções como buscar financiamento e parcerias por meios de consórcios. O desenvolvimento pessoal também é destacado como essencial para desenvolver as habilidades necessárias e se manter à frente das tendências.

A necessidade de atualização das habilidades é corroborada pelo Fórum Econômico Mundial, no Relatório sobre o Futuro dos Empregos 2025⁵⁴, onde aponta que as habilidades tecnológicas estão entre as mais demandadas até 2030. No topo da lista estão a IA e o *big data*. Outras habilidades no contexto tecnológico são apontadas, tais como: alfabetização tecnológica, pensamento criativo, resiliência, flexibilidade, agilidade, curiosidade e aprendizado ao longo da vida. Observa-se que é mencionado no relatório tanto habilidades técnicas, como as comportamentais, sociais e emocionais. Sendo assim, o aprendizado contínuo e desenvolvimento pessoal são essenciais para o bibliotecário se manter qualificado e atualizado, permitindo que novos horizontes de atuação sejam possíveis.

Ao analisarmos o que é mais temido quando falamos do uso da tecnologia digital, logo se sobressai a perda de espaços no mercado de trabalho. Em um cenário onde as bibliotecas jurídicas, em geral, possuem poucos profissionais e orçamento restrito, é razoável a resistência dos bibliotecários com tecnologias disruptivas como a IA. No entanto, a realidade pode ser o oposto do que os bibliotecários temem, sendo possível que a tecnologia digital aumente a importância da atuação do bibliotecário e não o contrário (Ambroggi, 2020).

⁵⁴ Disponível em: <https://www.weforum.org/publications/the-future-of-jobs-report-2025/digest/>.

Ao refletirmos sobre o passado recente, observamos como a *internet* e os motores de busca que facilitaram o acesso à informação, também trouxeram desafios, tais como: o excesso de informação dificultou que a informação desejada fosse encontrada; com o aumento de informações falsas, o acesso à informação confiável e de qualidade ficou mais difícil; o acesso a informações específicas, do tipo que profissionais jurídicos precisam, continua restrita; a mudança da natureza da informação para dados, que também são informações atualmente, se apresenta como um desafio para gerenciá-los e entendê-los (Ambrogi, 2020).

Dessa forma, constatamos que os bibliotecários continuam essenciais diante do avanço da IA, “não apenas para garantir o desenvolvimento de aplicações de IA que sustentem os valores essenciais da biblioteca, mas também para fornecer a sustentação e as direções inovadoras exigidas pelas bibliotecas” (Bultrini, 2025). Mas o que isso significa exatamente para a Biblioteconomia jurídica? De acordo com Ambrogi (2020), significa que os bibliotecários terão novas funções, como guardião, guia, especialista em ética e intérprete.

Em consonância com Balleste e Kaufman (2014), Ambrogi (2020) ressalta a habilidade do bibliotecário com ferramentas tecnológicas, propondo a função de instrutor da tecnologia digital nas empresas e organizações. Segundo o autor, os bibliotecários têm a capacidade para avaliar e selecionar os produtos e ferramentas, como também entender seus mecanismos. Além da habilidade de selecionar os sistemas de IA, o bibliotecário será o guia que facilitará o uso desses sistemas, fornecendo treinamentos aos profissionais jurídicos e auxiliando no treinamento dos sistemas de aprendizado de máquina.

Os bibliotecários também serão membros importantes na equipe jurídica, de acordo com Ambrogi (2020), por auxiliar os profissionais a entender as capacidades e os limites da IA promovendo o uso ético da tecnologia digital. Segundo Ambrogi (2020), o bibliotecário como intérprete reúne as habilidades de pesquisa jurídica e de ética, uma vez que nessa função, o bibliotecário seria o profissional que conseguiria identificar os vieses nas respostas obtidas das ferramentas de pesquisa jurídica, servindo como ponte entre os desenvolvedores e os profissionais jurídicos.

Na visão de Ambrogi (2020), na atualidade já vivenciamos amostras do futuro da Biblioteconomia jurídica no contexto de uso de IA. Segundo o autor, o campo já

experimenta o uso de ferramentas avançadas na atualidade e tem no bibliotecário jurídico seu principal aliado, haja vista que esse profissional sempre esteve comprometido com a inovação em suas práticas.

O bibliotecário jurídico é, portanto, o elemento fundamental do futuro da gestão da informação jurídica e embora seja desafiador os avanços tecnológicos, há oportunidades de utilizar a IA como aliada, aperfeiçoando o seu trabalho que continua e continuará sendo essencial.

Com base nessas informações, realizamos uma pesquisa para examinar como os bibliotecários jurídicos brasileiros estão utilizando IA, suas percepções sobre o uso e expectativas futuras.

6 RESULTADOS DA PESQUISA

Conforme mencionado, interessados em obter um diagnóstico do uso de ferramentas e tecnologias de IA em bibliotecas jurídicas brasileiras, realizamos a aplicação de um questionário *online* aos bibliotecários jurídicos cadastrados nos grupos de informação jurídica e a uma lista de e-mails de bibliotecas jurídicas do país levantado pela autora, portanto, totalizando 230 destinatários diretos.

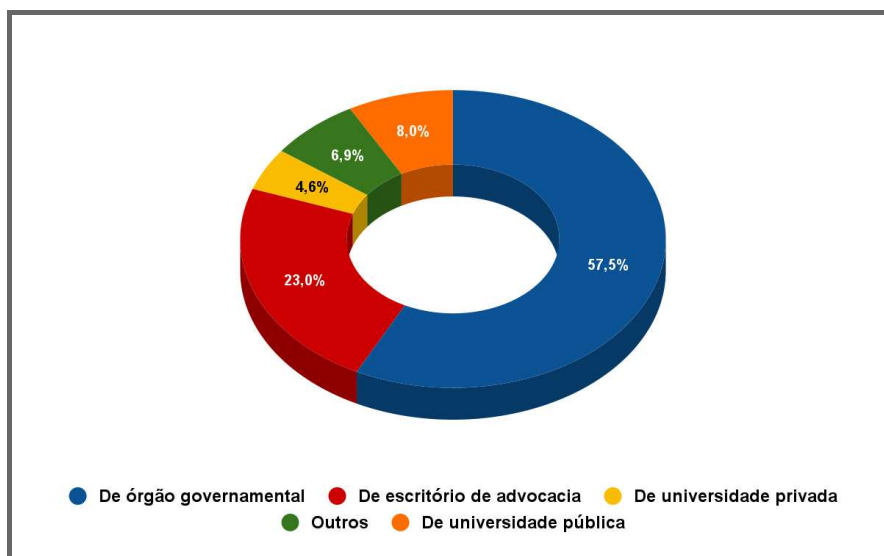
Foram coletadas 90 respostas, das quais 87 aceitaram o Termo de Consentimento e prosseguiram com o questionário, no período entre 18 de fevereiro e 13 de março de 2025.

6.1 Resultados da pesquisa de campo: o uso de IA por bibliotecários jurídicos brasileiros

A primeira seção do questionário tratou da caracterização da biblioteca e de seus profissionais. Dessa forma, as perguntas tiveram a intenção de obter os perfis dos respondentes, identificar os tipos de bibliotecas jurídicas, a escolaridade e a região onde a biblioteca jurídica está inserida.

Desta maneira, destaca-se que mais da metade, ou seja, 57,5% dos respondentes atuam em bibliotecas jurídicas vinculadas a órgãos governamentais, ressaltando a importância do Poder Judiciário na consolidação da Biblioteconomia jurídica brasileira. Os bibliotecários atuantes em escritórios de advocacia correspondem a 23% das respostas, universidade pública e privada correspondem a 8% e 4,6% respectivamente. A opção “outros” foi selecionada por 6,9% dos respondentes.

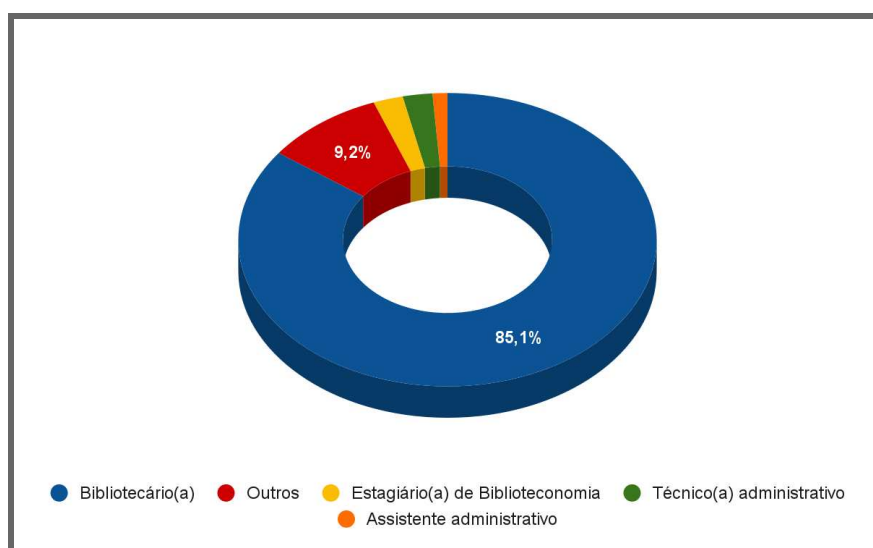
Gráfico 1 – Em qual tipo de biblioteca jurídica você atua?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

O **Gráfico 2** apresenta os dados da posição funcional dos respondentes na biblioteca jurídica em que atuam. Ampla maioria, 85,1%, exercem o cargo de bibliotecários; 9,2% atuam como gestores, coordenadores, consultores ou auxiliares. Técnico administrativo e estagiário de Biblioteconomia corresponde a 2,3% das respostas cada e assistente administrativo corresponde a 1,1%.

Gráfico 2 – Qual sua posição funcional na biblioteca jurídica?



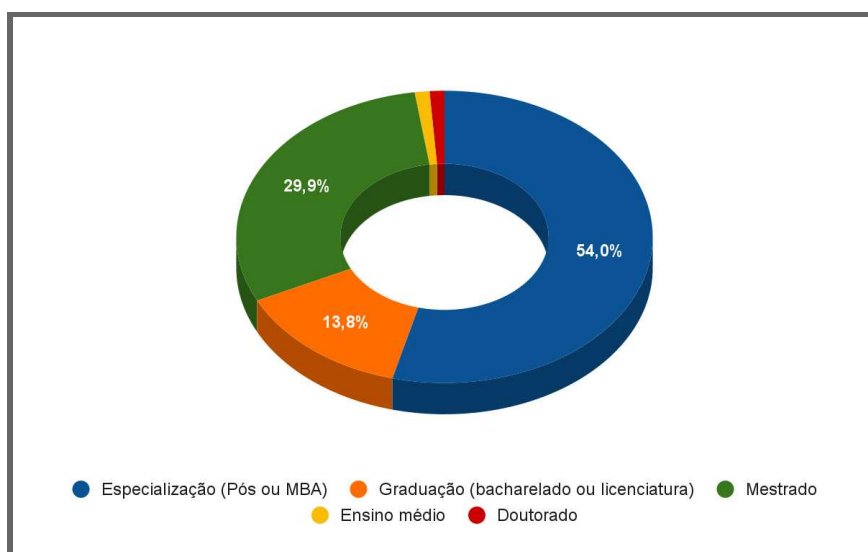
Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Correlacionando com o **Gráfico 1**, onde é observado que grande parte dos respondentes possuem empregos formais em órgãos governamentais e em escritórios de advocacia, cita-se a necessidade de fiscalização dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, objetivando que atividades privativas dos bacharéis não sejam desenvolvidas por profissionais não habilitados.

O nível de escolaridade dos respondentes é apresentado no **Gráfico 3**. Onde 54% dos respondentes possuem alguma especialização. A pós-graduação *stricto sensu* corresponde a 29,9% (mestrado) e 1,1% (doutorado), seja profissional ou acadêmico. Os que possuem apenas a graduação são 13,8% dos respondentes.

Neste cenário, informamos que muitas especializações *lato sensu* oferecidas no Brasil são flexíveis, sendo possível encontrar uma variedade de ofertas de cursos de pós-graduação em EaD, em formatos híbridos, *online* com aulas ao vivo ou gravadas, entre outros. Essa flexibilidade tem permitido aos bibliotecários jurídicos a possibilidade de aprendizado contínuo compatível com o horário de trabalho.

Gráfico 3 – Qual é o seu nível de escolaridade mais elevado?

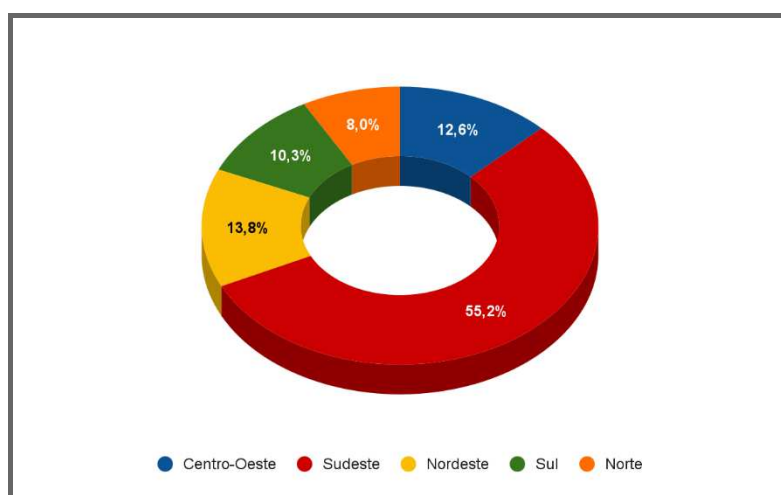


Fonte: Elaborado pela autora (2025)

As regiões onde as bibliotecas jurídicas estão localizadas são apresentadas no **Gráfico 4**. Há de se mencionar que foi possível obter respostas das cinco regiões do país. No entanto, a maioria das respostas obtidas foram da região Sudeste, concentrando 55,2% das respostas.

Sabe-se que a região Sudeste concentra a maior densidade populacional do país. É também onde estão os três grupos jurídicos mais ativos: GIDJ/SP, GIDJ/RJ e GIDJ/MG. Dessa forma, o alcance aos bibliotecários jurídicos foi facilitado por meio dos grupos. O Nordeste, a segunda região do país em densidade demográfica, não possui um grupo jurídico identificado, no entanto, obteve 13,8% das respostas. O Centro-Oeste, onde fica localizado o Distrito Federal, centro político e judiciário do país, obteve 12,6% das respostas. Ressalta-se que a região possui o GIDJ/DF que no momento está com as atividades suspensas conforme mencionado na seção 3. A região Sul que possui um grupo jurídico ativo, o GIDJ/RS, obteve 10,3%. E por fim a região Norte com 8% e que também não possui um grupo jurídico conhecido na região.

Gráfico 4 – Em qual região do Brasil está localizada a biblioteca em que você trabalha?

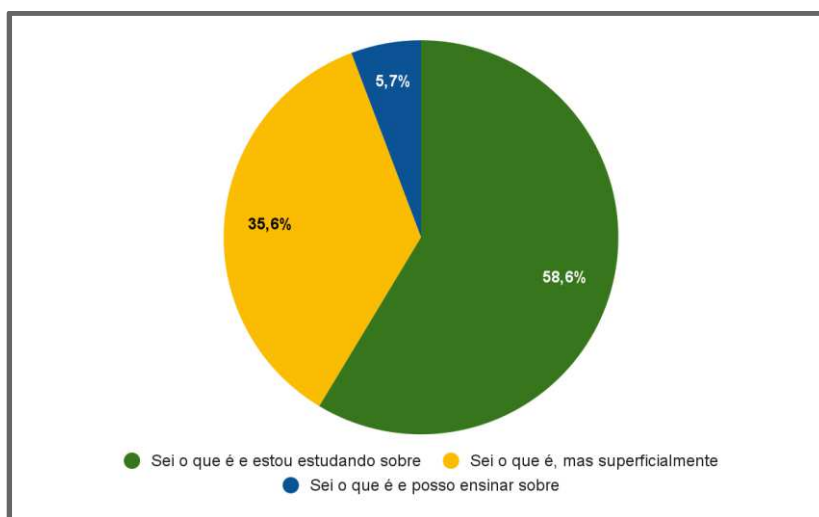


Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Na segunda seção do questionário, objetivamos obter um panorama das informações sobre a familiaridade com IA e o conhecimento que os respondentes têm sobre o tema. Quando perguntados sobre os quão familiarizados estão com a IA, 58,6% dos respondentes disseram saber o que era e que estudam sobre o tema. Os que disseram saber superficialmente foram 35,6% e 5,7% responderam que sabem o que é e que podem ensinar sobre o tema. Não houve resposta dizendo desconhecer o tema. O que mostra que os bibliotecários jurídicos estão atualizados,

mesmo que superficialmente, quanto às tendências tecnológicas que podem impactar seu campo de exercício profissional.

Gráfico 5 – O quão familiarizado você se considera com o que é Inteligência Artificial (IA)?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Em seguida foi solicitado aos respondentes que selecionassem as alternativas que caracterizam a IA segundo o que sabiam sobre o tema. Como indicado no **Quadro 7**, todas as alternativas tinham relação com IA, dessa forma não havia opção errada. Alguns selecionaram todas as opções, no entanto, a alternativa mais selecionada foi a que indicava que a IA envolve o desenvolvimento de soluções para resolução de problemas. A opção menos selecionada foi a de que a IA envolve visão computacional. As variadas tecnologias que compõem a IA não são nada triviais de serem entendidas, exigindo um pouco de estudo para entender suas multifaces e interdisciplinaridade. Por ser uma tecnologia em desenvolvimento e em expansão, as informações sobre o que caracteriza a IA podem ser difíceis de serem obtidas e compreendidas para quem não é estudioso da área, ainda que o tema tenha se popularizado.

Quadro 7 – Considerando o que você conhece atualmente sobre Inteligência Artificial, assinale a(s) opção/opções que você julga que caracterizam esse tema

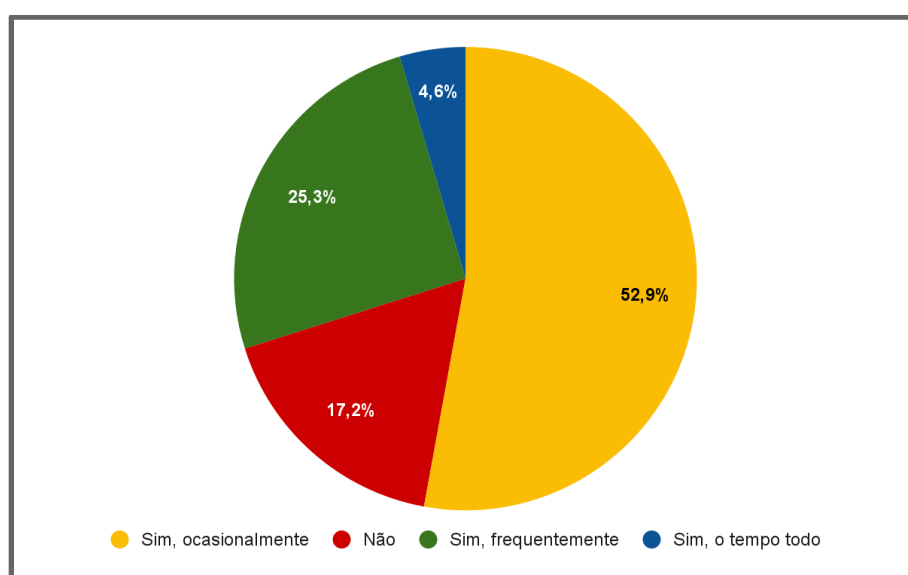
CARACTERÍSTICAS DA IA	QUANTIDADE DE SELEÇÕES
É um ramo da computação que envolve o desenvolvimento de sistemas e programas capazes de realizar tarefas que normalmente requerem inteligência humana	68
Pode envolver o reconhecimento de padrões	67
Pode envolver o aprendizado com dados	65
Pode envolver o desenvolvimento de soluções para a resolução de problemas	75
Pode envolver IA Generativa	69
Pode envolver visão computacional	50
Pode envolver sistemas especializados ou especialistas	60
Pode envolver robótica ou robôs	56
Outros	3

Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Prosseguindo, avaliamos se os respondentes já haviam utilizado alguma ferramenta ou aplicação de IA nas atividades da biblioteca que atuavam. Nesta perspectiva, 52,9% disseram que sim, ocasionalmente, conforme ilustrado no **Gráfico 6**. Os que disseram que usavam frequentemente foram 25,3%; já 4,6% dos respondentes assumiram que usam o tempo todo e 17,2% anunciaram não ter utilizado ferramentas ou aplicações de IA nas atividades da biblioteca. A questão foi com base na opinião e no entendimento dos bibliotecários, dessa forma é possível

que ferramentas de IA sejam usadas sem que o profissional saiba. Do mesmo modo, há a possibilidade que as ferramentas consideradas pelos bibliotecários como de IA, não o sejam. No entanto, considerando o resultado das questões, podemos observar que a maioria dos bibliotecários jurídicos já utilizam a IA nas operações da biblioteca em algum momento.

Gráfico 6 – Considerando o que você sabe sobre Inteligência Artificial, você considera que já usou alguma ferramenta ou aplicação de IA em alguma atividade na biblioteca em que atua?



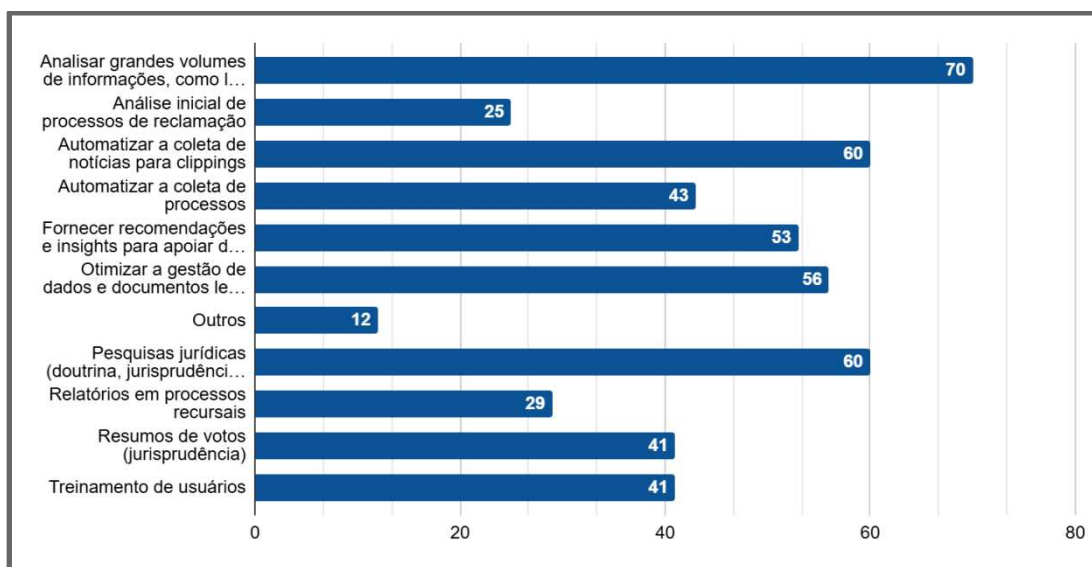
Fonte: Elaborado pela autora (2025)

A terceira seção, aplicação da IA em bibliotecas jurídicas, visou obter dados sobre o uso ou não da IA nas bibliotecas jurídicas pelos bibliotecários e, no caso de uso, identificar em quais atividades. Na primeira questão da seção foi solicitado que os respondentes selecionassem as dimensões que considerassem que a IA poderia ser aplicada no contexto de uma biblioteca jurídica. Como visto no **Gráfico 7**, a maioria dos respondentes destacou que a IA poderia ser utilizada para analisar grandes volumes de informações, como legislações e jurisprudência, atividade central da Biblioteconomia jurídica.

O uso da IA para automatizar a coleta de notícias para *clippings* e para pesquisas jurídicas foram as segundas opções mais selecionadas pelos respondentes. Também indicaram o uso para fornecer recomendações e *insights*

para apoiar decisões e para otimizar a gestão de dados e documentos legais, que também estão entre as opções mais marcadas pelos respondentes. A variação das dimensões selecionadas, indica como os bibliotecários jurídicos estão abertos à possibilidade de aplicação da IA em suas atividades e como eles veem a tecnologia como uma ferramenta útil no exercício de suas funções.

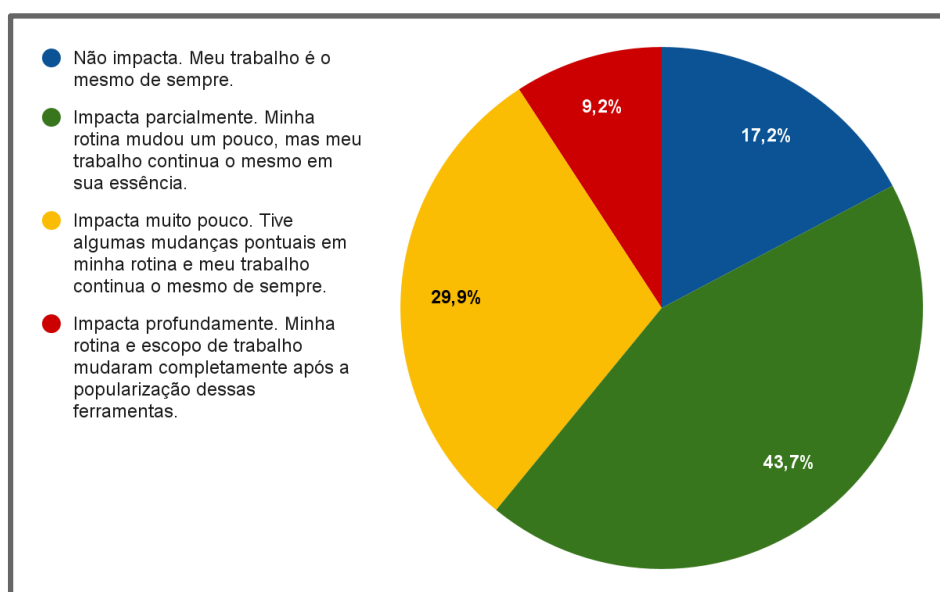
Gráfico 7 – Em qual dessas dimensões você considera que a IA pode ser aplicada no contexto de uma biblioteca jurídica?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Ao serem perguntados sobre o quanto a popularização das ferramentas e aplicações baseadas em IA impactam o cotidiano do seu trabalho, a maioria dos respondentes (43,7%), disseram que foram parcialmente impactados, mudando um pouco a rotina, mas que o trabalho continua essencialmente o mesmo. Seguido de 29,9% dos respondentes que indicaram que impactou muito pouco sua rotina e 17,2% dos respondentes disseram que não foram impactados. Somente 9,2% dos respondentes indicaram impacto profundo no seu cotidiano devido à popularização da IA. Dessa forma, conforme visto no **Gráfico 8**, mais da metade dos respondentes relatam algum nível de impacto, o que evidencia que a IA não é uma tecnologia irrelevante. Pelo contrário, seus efeitos já são percebidos pelos bibliotecários jurídicos no seu cotidiano.

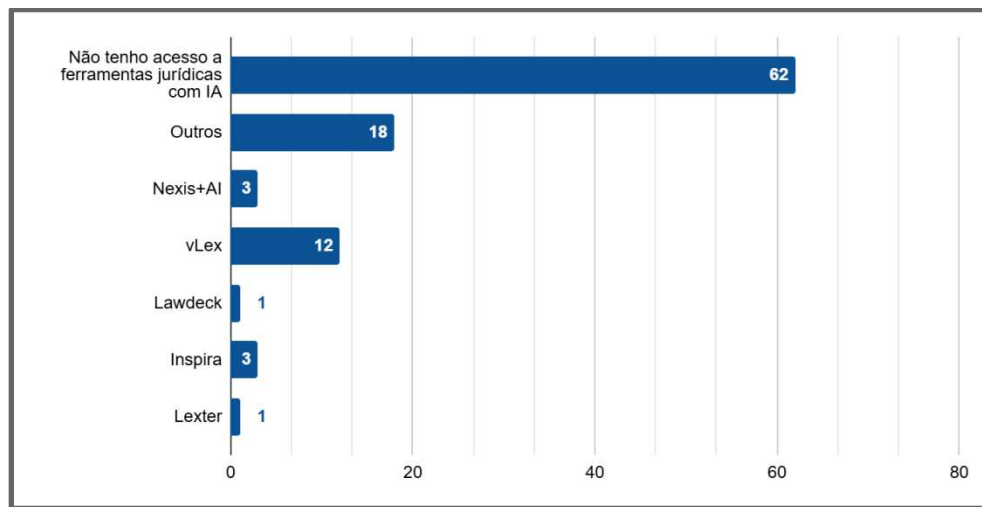
Gráfico 8 – O quanto a popularização das ferramentas e aplicações baseadas em IA impactou o cotidiano do seu trabalho?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Foi perguntado aos respondentes se tinham acesso a alguma aplicação jurídica aprimorada com IA na biblioteca jurídica. Conforme indicado no **Gráfico 9**, a maioria dos bibliotecários jurídicos, 62 respondentes, não têm acesso a aplicações jurídicas aprimoradas com IA. Alguns tiveram acesso a mais de uma ferramenta jurídica. E dentre os que marcaram a alternativa “outros”, mencionaram ferramentas não listadas no questionário, tais como Turivius, Harvey, ZIÁ (Zênite Inteligência Artificial) e soluções desenvolvidas internamente pelas instituições, como o Chat-JT, IA desenvolvida pela Justiça do Trabalho. A aplicação jurídica aprimorada por IA mais acessada pelos respondentes foi a vLex, uma tradicional plataforma jurídica.

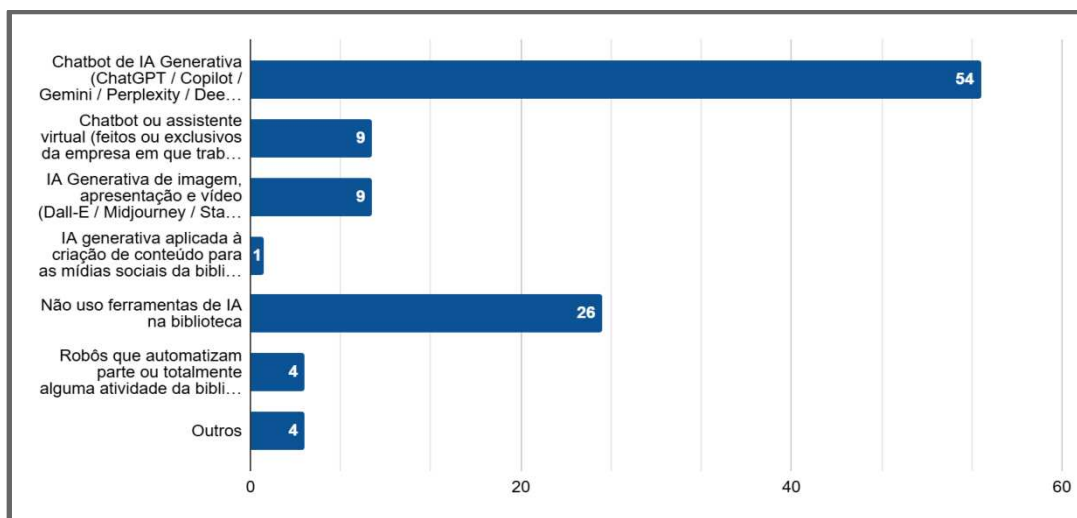
Gráfico 9 – A biblioteca jurídica em que você atua possui acesso a alguma dessas aplicações jurídicas aprimoradas com IA?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

O **Gráfico 10** apresenta o uso de IA nas atividades dos bibliotecários. Os resultados indicam que a IA mais utilizada pelos respondentes (54) são os popularizados *chatbots* de IAs Generativas, como o ChatGPT, Copilot, Gemini, entre outros. Também são utilizadas IAs Generativas de imagens, vídeos e apresentações; *chatbots* ou assistentes virtuais, que são feitos ou exclusivos da empresa; IAs Generativas para criação de conteúdo para mídias digitais; e robôs para automatizar alguma atividade da biblioteca. Já 26 respondentes disseram não utilizar ferramentas de IA na biblioteca. Há de se alertar, os dados indicam que a maioria dos bibliotecários utiliza algum tipo de IA, seja comercial ou proprietária.

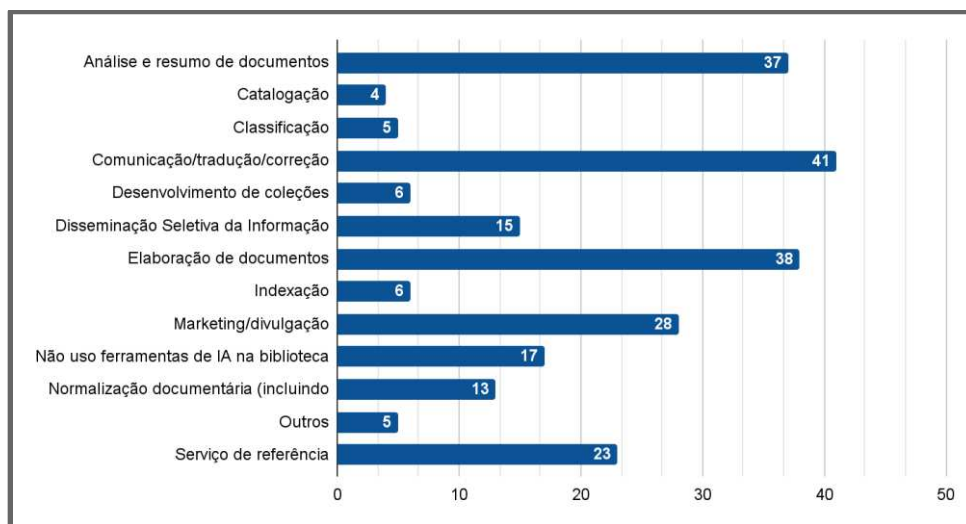
Gráfico 10 – A biblioteca jurídica em que atua já usou alguma dessas ferramentas e aplicações de Inteligência Artificial em seus serviços?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Foi questionado aos respondentes em quais atividades da biblioteca utilizaram tecnologias de IA. No **Gráfico 11**, observa-se que o maior uso é para comunicação, tradução e correção ortográfica, ou seja, 41 respondentes indicaram o uso de IA para auxiliar na escrita e revisão de seus textos. Já 38 respondentes apontaram o uso para elaboração de documentos e 37 para análise e resumo. Por sua vez, 28 indicaram o uso para *marketing* da biblioteca e 23 no serviço de referência. São indicados poucos usos para as atividades mais técnicas, como a classificação, catalogação e indexação. Os que marcaram “outros” mencionaram o uso de IA para elaboração de *briefings* e para obter ideias para projetos.

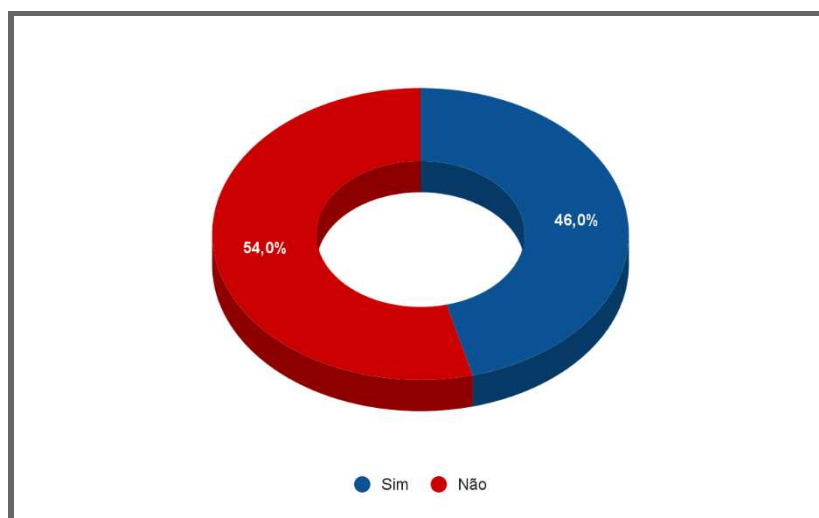
Gráfico 11 – Em quais atividades da biblioteca já usou ferramentas ou aplicações de Inteligência Artificial?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Segundo a literatura analisada, a pesquisa jurídica é um elemento significativo nas práticas dos bibliotecários jurídicos. Assim sendo, investigamos se estes profissionais usam ou usaram ferramentas de IA, seja para realizar pesquisa jurídica ou para auxiliar no atendimento ao usuário. Conforme visto no **Gráfico 12**, mais da metade dos bibliotecários, ou seja, 47 (54%) disseram não utilizar. No entanto, a quantidade de bibliotecários que indicaram terem usado para essa finalidade está bem próximo, 40 (46%). Portanto, parece haver uma transição de paradigma e práticas emergentes.

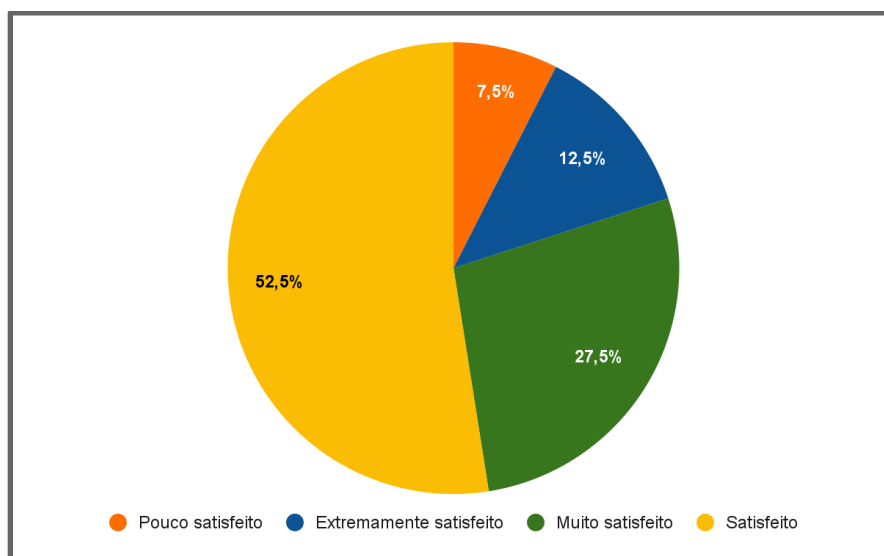
Gráfico 12 – Você já usou alguma IA para realizar pesquisa jurídica ou para auxiliar no atendimento ao usuário?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

No **Gráfico 13** é apresentado os dados do nível de satisfação dos bibliotecários que já utilizaram a IA na pesquisa jurídica e/ou no atendimento ao usuário, com os resultados obtidos. Em uma escala de 1 a 5, onde 1 é nada satisfeito e 5 extremamente satisfeito, a maioria dos bibliotecários, 52,5%, ficou satisfeita. Seguido de muito satisfeito com 27,5% e extremamente satisfeito com 12,5% das respostas. Portanto, é possível observar um relativo grau de satisfação dos que utilizaram a IA com as finalidades enunciadas. O que indica o uso de IA para pesquisas como uma alternativa promissora à busca booleana tradicional.

Gráfico 13 – Caso já tenha utilizado, qual foi seu nível de satisfação com a precisão dos resultados em comparação com uma busca tradicional realizada pelo bibliotecário(a) jurídico(a)?

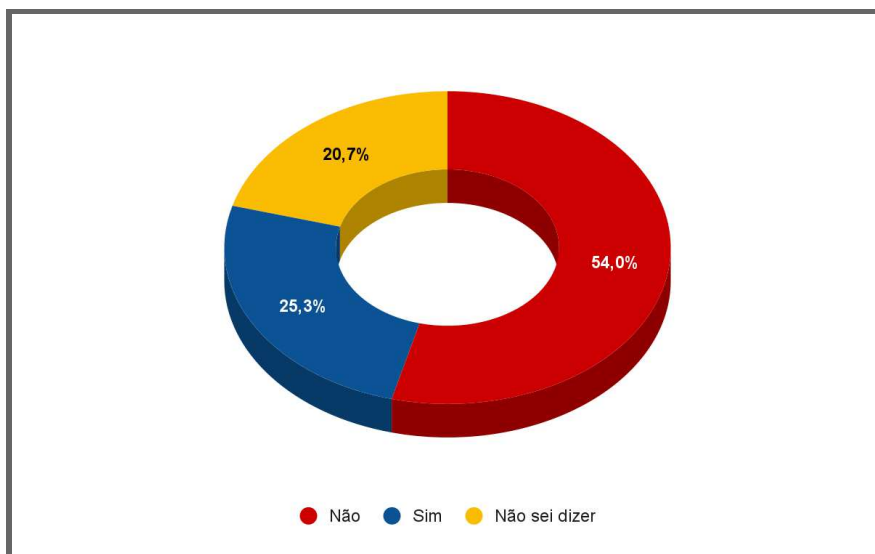


Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Também foi indagado aos respondentes se havia nas instituições em que atuavam alguma política, regra ou orientação estabelecida sobre o uso de IA. Conforme observado no **Gráfico 14**, mais da metade dos respondentes (54%) indicaram que não havia. Aqueles que afirmaram a existência de algum tipo de diretriz sobre o uso de IA foram 25,3% dos respondentes. E 20,7% dos respondentes não sabiam dizer.

Esse dado sugere que as instituições estão sendo displicentes, seja com a falta de estabelecimento de regras no uso de uma tecnologia não regulada, seja na comunicação com seus funcionários.

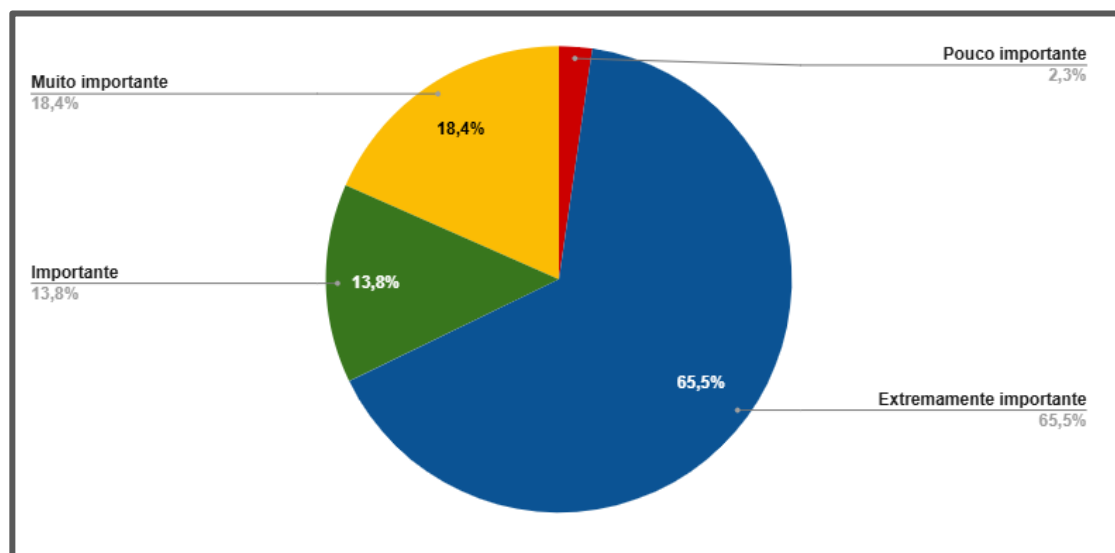
Gráfico 14 – A empresa ou órgão a qual a biblioteca jurídica que atua está vinculada possui alguma política, regra ou orientação sobre o uso de IA?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

A última pergunta da terceira seção investigou sobre o quanto os bibliotecários jurídicos julgavam importante ter uma política clara sobre o uso de IA na biblioteca. Numa escala de 1 a 5, onde 1 é nada importante e 5 extremamente importante, a maioria dos bibliotecários indica ser importante, em algum nível, ter uma política clara. Desses, 65,5% dizem ser extremamente importante, seguido de 18,4% que dizem ser muito importante e 13,8% indicam ser importante. Diante disso, a pesquisa indica que a falta de regulação dificulta o estabelecimento de parâmetros de uso. Portanto, reforçamos a importância da elaboração de uma política que norteie a utilização da IA nas bibliotecas jurídicas, trazendo segurança tanto para os bibliotecários quanto para os usuários.

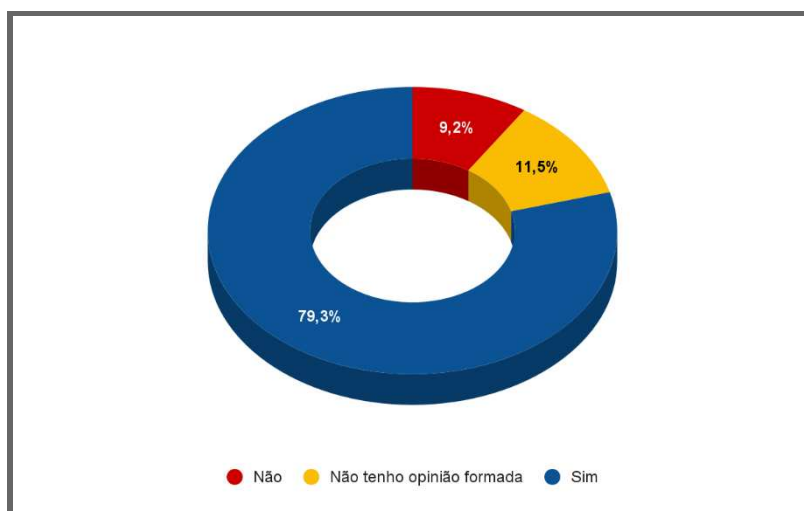
Gráfico 15 – Quão importante é para você que a biblioteca jurídica tenha uma política clara sobre como a IA é usada em suas atividades?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Por fim, a quarta seção visou examinar a opinião dos respondentes sobre as ferramentas e tecnologias de IA, bem como seus medos e expectativas no contexto da Biblioteconomia jurídica. No **Gráfico 16** é apresentado o quanto os respondentes consideram que a IA impactará o seu trabalho em um futuro breve, considerando os próximos 12 meses. A maioria significativa (79,3%) dos respondentes consideram que seu trabalho é ou será impactado pela IA, enquanto 9,2% acham que não e 11,5% não sabem dizer.

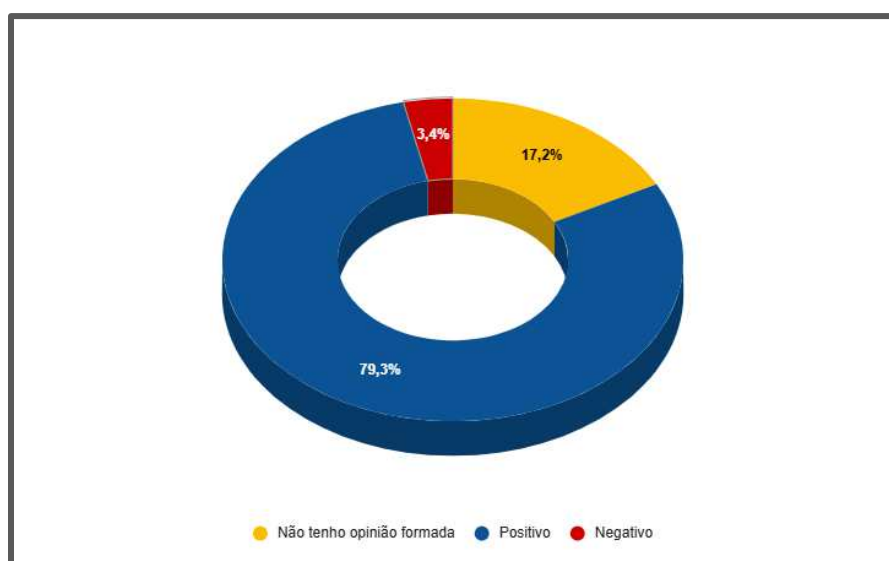
Gráfico 16 – Você considera que a Inteligência Artificial impacta ou impactará em um futuro breve o seu trabalho?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

A seguir, foi averiguada a percepção da amostra sobre o potencial de impacto da IA na Biblioteconomia jurídica. No **Gráfico 17**, exibe-se que a maioria, 79,3%, julgam que o impacto é positivo, 17,2% não sabem dizer e 3,4% dizem que será negativo.

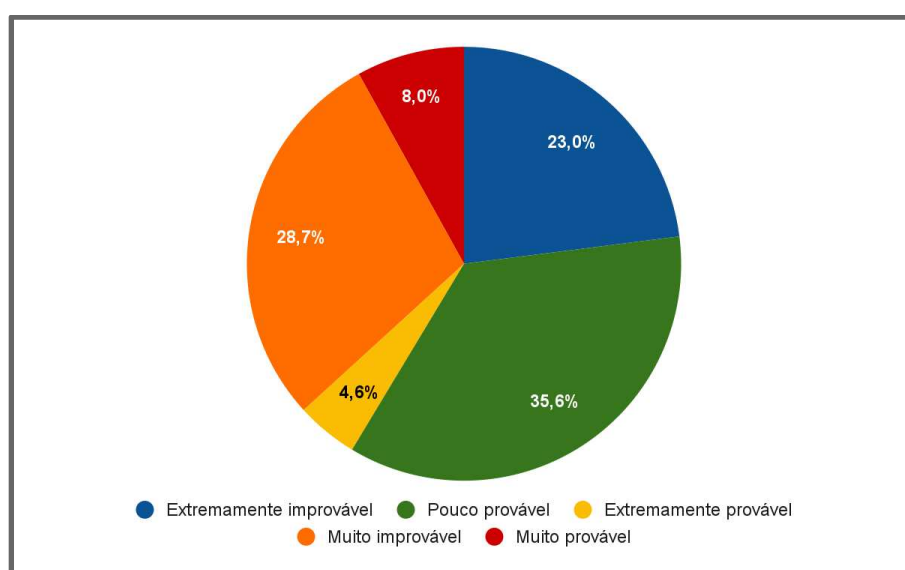
Gráfico 17 – Qual sua percepção sobre o potencial de impacto da IA na Biblioteconomia jurídica?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Quanto à probabilidade de o trabalho dos bibliotecários jurídicos ser substituído pela IA, observa-se no **Gráfico 18**, que os bibliotecários em sua maioria (35,6%) acham pouco provável que ocorra. Em uma escala de 1 a 5, onde 1 é extremamente improvável e 5 extremamente provável, mais da metade dos respondentes acham que a probabilidade de substituição é baixa. No entanto, há alguns respondentes que julgam ter essa possibilidade de substituição.

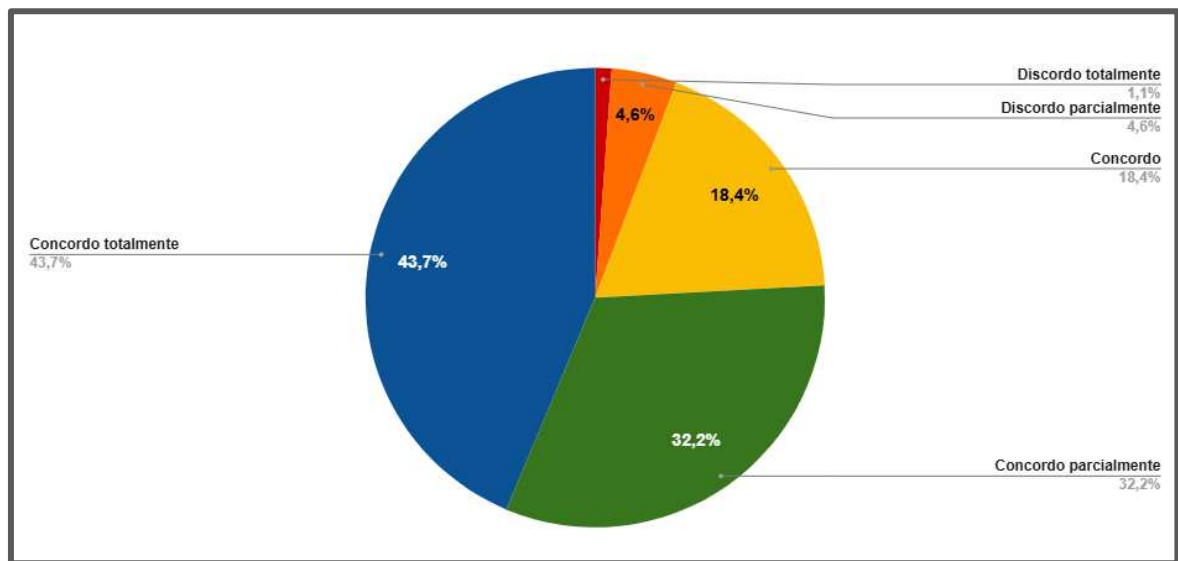
Gráfico 18 – Na sua opinião, qual a probabilidade das ferramentas e aplicações de IA substituírem o trabalho do bibliotecário(a) jurídico(a)?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Prosseguindo, no **Gráfico 19**, é apresentado os dados de quando perguntados se concordavam com a utilização de IA nos serviços e produtos da biblioteca. Em uma escala de 1 a 5, onde 1 discorda totalmente e 5 concorda totalmente, aproximadamente 94% dos respondentes demonstram algum nível de concordância com a utilização da IA na biblioteca jurídica. O que indica que há uma receptividade significativa entre os bibliotecários jurídicos em relação à inclusão da IA em suas práticas profissionais.

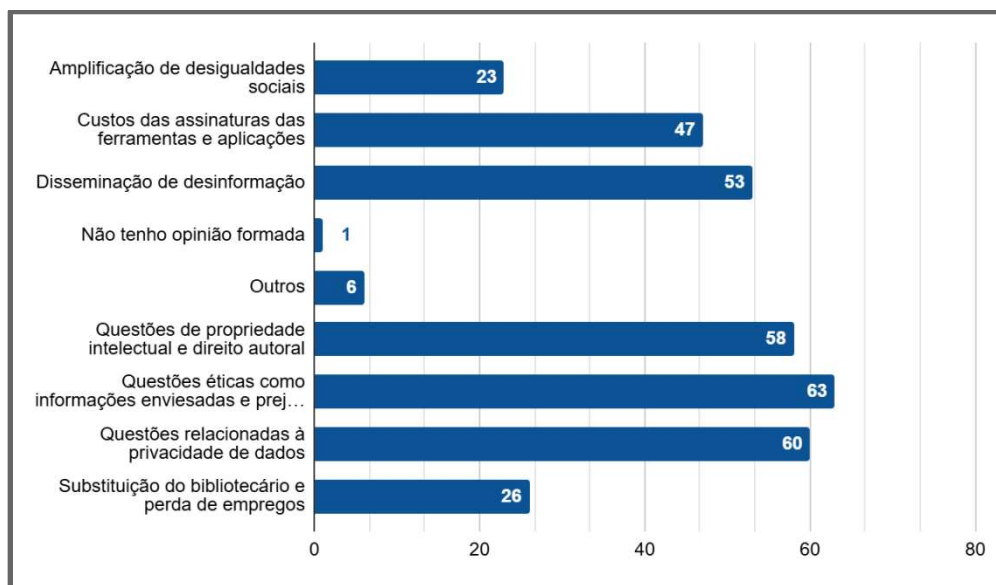
Gráfico 19 – Você concorda com a utilização de ferramentas e aplicações de IA nos serviços e produtos da biblioteca jurídica?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Os respondentes também foram questionados sobre qual era sua maior preocupação com relação ao uso da IA nas bibliotecas jurídicas. Conforme visto no **Gráfico 20**, a maior preocupação dos respondentes é em relação às questões éticas, como informações enviesadas e prejuízo ao pensamento crítico. Seguido de questões de privacidade dos dados e de questões de propriedade intelectual. Essas questões se sobressaem ao medo de substituição do bibliotecário pela IA, o que novamente indica que a maior insegurança quanto ao uso IA é pela falta de regulação. Essa incerteza jurídica desencoraja o uso da IA pelos bibliotecários jurídicos em seu ambiente de trabalho.

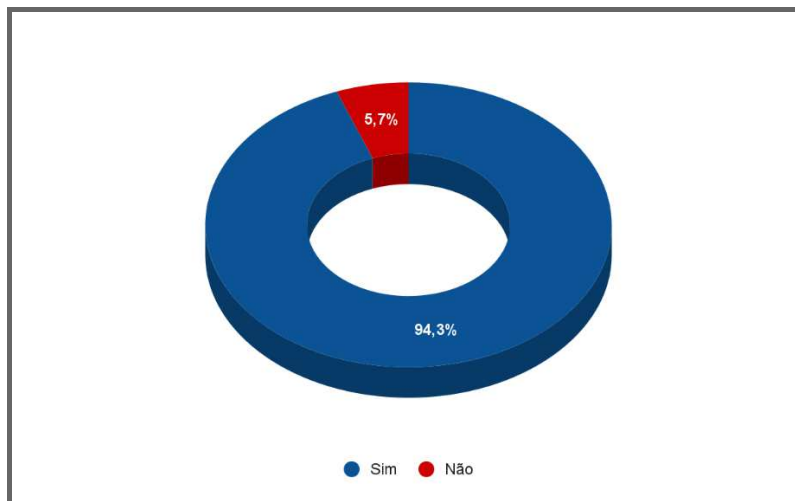
Gráfico 20 – Qual a sua maior preocupação com relação à utilização de ferramentas e aplicações de IA nas bibliotecas jurídicas?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

A última pergunta da seção e do questionário visou investigar o interesse dos bibliotecários de aprenderem mais sobre IA no contexto da Biblioteconomia jurídica. E conforme exibido no **Gráfico 21**, a grande maioria dos bibliotecários (94,3%) gostaria de um treinamento específico para sua área de atuação. De fato, há uma carência, tanto para formação do bibliotecário jurídico em si, conforme debatido na seção 3, quanto para utilização de tecnologias digitais emergentes como a IA.

Gráfico 21 – Você gostaria de receber um treinamento sobre como usar ferramentas e aplicações de IA no contexto da Biblioteconomia jurídica?



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Superada a análise das respostas ao questionário, podemos afirmar que o instrumento nos permitiu conhecer o cenário brasileiro da Biblioteconomia jurídica em relação à utilização de ferramentas e tecnologias de IA, bem como, as percepções quanto ao uso e expectativas futuras que os bibliotecários jurídicos dispõem.

6.2 Fechamento da seção

A pesquisa de campo possibilitou obter dados para uma melhor compreensão de como os bibliotecários jurídicos brasileiros estão situados no contexto do avanço da IA.

A pesquisa obteve respostas de bibliotecários jurídicos de todos os tipos de bibliotecas jurídicas abordadas nesse estudo, ou seja, as bibliotecas de órgãos governamentais, de universidades e de escritórios de advocacia. A importância do Poder Judiciário para a Biblioteconomia jurídica brasileira, se evidencia nos dados, onde mais da metade dos respondentes atuam nesse tipo de biblioteca.

Todas as cinco regiões do Brasil foram representadas, no entanto a maior quantidade das respostas veio das regiões com maior densidade demográfica e

também das regiões que concentram grupos jurídicos ativos, como a região Sudeste. Esse dado aponta a importância dos grupos jurídicos, tanto para a socialização do conhecimento, como para o fortalecimento da comunidade bibliotecária jurídica.

Os dados também demonstram que os bibliotecários jurídicos utilizam a IA, em algum nível, nas atividades cotidianas das bibliotecas jurídicas brasileiras. No entanto, aponta que os respondentes, em sua maioria, não têm acesso a aplicações jurídicas aprimoradas com IA, específicas da área de atuação. Como consequência, a IA mais utilizada pelos bibliotecários jurídicos são as IAs Generativas, como o ChatGPT, Copilot e Gemini. Quando analisado para quais atividades as IAs Generativas estão sendo usadas, os dados apontam que são para analisar, resumir e elaborar documentos e há usos para comunicação, tradução e correção ortográfica. No entanto, observa-se que também tem sido utilizada no serviço de referência.

Outro dado a ser observado é o uso de IA na pesquisa jurídica. Embora a maioria das respostas indica não utilizar para esta finalidade, a quantidade daqueles que utilizam é próxima. Uma vez que a ampla maioria diz não ter acesso a aplicações jurídicas e que a IA mais utilizada são as IAs Generativas, infere-se que a pesquisa jurídica está sendo realizada em IA como ChatGPT e as respostas obtidas estão sendo satisfatórias para os bibliotecários jurídicos.

Os bibliotecários jurídicos demonstram receptividade com as ferramentas de IA, que ao contrário do que a literatura indica, não temem perder espaço no mercado de trabalho. Pelo contrário, os dados indicam que além de concordarem com a utilização de ferramentas de IA nos serviços e produtos da biblioteca jurídica, também acreditam que o impacto da IA é positivo e com diversas possibilidades de utilização em suas atividades, como para analisar grandes volumes de informação, automatizar a coleta de notícias para clippings e para pesquisas jurídicas.

A maior preocupação dos bibliotecários jurídicos em relação ao uso de IA em seu ambiente de trabalho são a respeito de questões que podem ser solucionadas pela regulamentação, como questões com propriedade intelectual, privacidade e proteção de dados.

A carência de política, regra ou orientação sobre o uso de IA nas instituições onde estão situadas as bibliotecas jurídicas participantes da pesquisa é outro dado que precisa ser observado, pois para os bibliotecários jurídicos é extremamente importante que haja políticas claras.

Conclui-se que os bibliotecários jurídicos brasileiros possuem familiaridade com os conceitos de IA, demonstram interesse em aprofundar seus conhecimentos sobre o tema e manifestam desejo por treinamentos que os capacitem a explorar ferramentas e aplicações de IA no ambiente de trabalho. Nesse sentido, a seguir, abordaremos as oportunidades e desafios decorrentes do avanço da IA para a Biblioteconomia jurídica.

7 OPORTUNIDADES E DESAFIOS PARA BIBLIOTECONOMIA JURÍDICA NO CENÁRIO DE AVANÇO DA IA

A Biblioteconomia jurídica tem evoluído conforme o desenvolvimento da profissão jurídica. Já no início dos anos 2000, o bibliotecário jurídico Roy Balleste, introduziu o conceito de uso de assistente virtual na biblioteca e já previa as possibilidades de outros usos da IA nas atividades da biblioteca (Talley, 2016). Agora, mais de 20 anos depois, o debate sobre o uso de tecnologias de IA nas bibliotecas se intensifica com o surgimento de ferramentas mais avançadas e sofisticadas, levantando a questão se os bibliotecários jurídicos devem adotar a utilização desses instrumentos.

Sobre isso, Talley (2016) sugere que os bibliotecários devem considerar formas de utilizar a IA em suas atividades visando complementar o seu trabalho, permitindo assim que dedique mais tempo às atividades complexas. Complementa informando que à medida que a IA se insere nesses espaços, cresce a necessidade desses profissionais deixarem suas zonas de conforto e se prepararem para os desafios e as oportunidades que a adoção dessa tecnologia digital desnuda.

Dessa forma, o avanço da IA nos ambientes de atuação do bibliotecário jurídico levanta questões sobre a possível substituição deste profissional por soluções baseadas em IA, receios cultivados no imaginário popular devido aos cenários distópicos projetados nos filmes e livros de ficção científica (Cox, 2023; Cox; Mazumdar, 2022; Neves, 2020; Sedgwick, 2023). Sobre isso, conforme observado na seção 3.1, embora a adoção da tecnologia digital tenha efeitos significativos, os impactos possíveis da IA no trabalho do bibliotecário e na biblioteca, de forma ampla, são difíceis de prever. Contudo, diante do cenário atual e das tecnologias digitais disponíveis, podemos prever alguns impactos em áreas específicas (Cox, 2023). Como exemplo, Al-Aamri e Osman (2022) cita a aplicação da IA no desenvolvimento de técnicas e processos administrativos em bibliotecas.

O avanço da IA não implica a substituição do bibliotecário jurídico, nem mesmo que este precise, obrigatoriamente, obter conhecimentos específicos sobre como desenvolver uma solução baseada em IA. Ao contrário, a utilização de ferramentas de IA representa um conjunto de oportunidades de inovação.

O relatório da *Accenture and the Aspen Institute Business & Society Program*, indica que para uma colaboração bem-sucedida entre humanos e IA, não é necessário possuir conhecimento em programação, mas sim a habilidade exclusivamente humana, aquela que a tecnologia de IA não consegue executar. Trata-se de competências socioemocionais, criativas, comunicativas e de raciocínio complexo para empregar as soluções de IA para satisfazer as necessidades (Boivin, 2020).

De acordo com Boivin (2020), para desenvolver esse tipo de habilidade é preciso investir em desenvolvimento pessoal e aprendizagem contínua. A autora lista algumas sugestões para desenvolver o conhecimento em IA no campo jurídico, tais como: participar de seminários e congressos para se manter atualizado sobre as tendências; acompanhar *sites* sobre tecnologias jurídicas; se concentrar em agregar valor à instituição que trabalha e aos seus usuários, mapeando os processos e as necessidades, explorando soluções eficientes e fazer cursos, treinar e criar soluções. O aprimoramento de competências informacionais do século XXI permite ao bibliotecário jurídico expandir sua área de atuação para além dos limites da biblioteca. À medida que a IA modifica os ambientes de trabalho, o bibliotecário jurídico poderá trabalhar em locais não convencionais, como em empresas de tecnologia que criam soluções para o setor jurídico.

Boivin (2020) sugere que o primeiro passo para os bibliotecários aproveitarem as oportunidades proporcionadas pela IA é se posicionarem como catalisadores de mudança e se tornarem defensores da IA em seus cargos e instituições. Isso envolve acompanhar o lançamento de novos produtos com funcionalidades aprimoradas por IA, como as ferramentas de pesquisa e análise jurídicas, e conduzir treinamentos para promover essas ferramentas e demonstrar seu funcionamento quando utilizadas nas atividades diárias da instituição. À medida que a tecnologia se torna mais sofisticada, a alfabetização informacional e digital se torna ainda mais importante para auxiliar o usuário a compreender o funcionamento das ferramentas e ajudá-los a identificar as informações confiáveis (Boivin, 2020; Chen; Neary, 2017).

A IFLA (2020) também destaca essa função educativa do bibliotecário, enfatizando que ao auxiliar o usuário no desenvolvimento do pensamento crítico e na compreensão das funcionalidades da IA, o habilita a participar do debate político

acerca dos limites éticos de seu uso. O bibliotecário tem um importante papel na promoção do uso responsável e ético da IA (Chen; Neary, 2017; Ismiatun; Sukartini, 2024).

Para Boivin (2020), a biblioteca jurídica pode liderar através do exemplo, usando soluções baseadas em IA em suas atividades, demonstrando assim as possibilidades de utilização para o restante da organização. A autora cita como possíveis aplicações: a conversão de grandes coleções de documentos em texto estruturado para serem pesquisados e analisados; automatização da catalogação; construção de melhores mecanismos de busca nos sistemas de gerenciamento de conhecimento das empresas; e construção de *chatbots* usando PLN para responder a solicitações comuns e fornecer informações de serviços básicos da biblioteca fora do horário de funcionamento.

Nessa linha, a IFLA (2020) aponta que pela experiência do bibliotecário em lidar de forma ética com a informação, ao escolher cuidadosamente as ferramentas de IA que atenda aos critérios legais de privacidade e acessibilidade, a biblioteca garante a confiança dos seus usuários em seus serviços, além de estimular a oferta de ferramentas de alta qualidade e com padrões éticos.

Jha (2023) e Borhade (2023) apontam que a aplicação da IA nas bibliotecas inclui sistemas especialistas para serviços de referência, robôs de leitura de livros e de prateleiras, realidade virtual para aprendizagem imersiva, entre outros.

Brown; Toft-Nielsen; Davis (2021) mostram-se otimistas sobre o uso de IA nas bibliotecas jurídicas, especialmente no serviço de referência. Os autores preveem que estes profissionais usarão ferramentas de IA para entrevista de referência, direcionamento às fontes corretas de informação e identificação de padrões em litígios.

Subaveerapandiyan (2023) realizou uma revisão da literatura que resumidamente aponta as possibilidades de uso da IA para: atendimento aos usuários por meio de *chatbots*; realizar recomendações de leitura; na automatização de operações, como catalogação e classificação; e para analisar os dados de uso do acervo da biblioteca para melhor gerenciamento de coleções e recursos. A revisão de Subaveerapandiyan (2023) também aponta uso de IA para segurança cibernética da rede da biblioteca e para a digitalização do acervo visando a preservação.

De acordo com Talley (2016), há três atividades que o uso de IA poderiam ser usadas na biblioteca jurídica, especialmente no contexto acadêmico: no serviço de referência, na instrução de alfabetização informacional e no controle da circulação do acervo. A autora cita um estudo realizado pela Universidade de Kentucky onde aponta que cerca de 70% das perguntas feitas aos bibliotecários de referência da biblioteca jurídica da universidade eram sobre localização e disponibilidade dos materiais e sobre problemas no computador. Somente 15% das perguntas de fato exigiam as habilidades do bibliotecário jurídico. Diante disso, Talley (2016) sugere que a incorporação de IAs como *chatbots* podem atender a demanda desses usuários com perguntas gerais, permitindo que o bibliotecário jurídico dedique tempo às solicitações que exigem sua experiência. Embora os *chatbots* não substituam o fator humano no serviço de referência, devido à existente complexidade de uma interação humana, eles podem ser úteis em responder perguntas rotineiras, como horário de funcionamento da biblioteca ou se um livro está disponível para empréstimo.

Utilizando-se de PLN, os *chatbots* se mostraram uma ferramenta útil para atendimento aos usuários pouco familiarizados com a biblioteca e seus serviços, tornando-se não somente uma ferramenta de atendimento, mas também uma ferramenta de divulgação dos recursos e serviços que a biblioteca dispõe (McNeal, Newyear, 2013).

McNeal e Newyear (2013) destacam que um dos fatores positivos dos *chatbots* são sua disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana; proporcionando ao usuário o acesso aos recursos da biblioteca de acordo com sua necessidade, mesmo se estiver fora do seu horário de funcionamento. A anonimização é outro fator considerado positivo pelos autores, por encorajar os usuários tímidos a tirarem suas dúvidas sobre os serviços da biblioteca.

Um exemplo de *chatbot* em bibliotecas jurídicas é a Page, da Universidade de Nova Southeastern, que informa sobre os recursos da biblioteca e auxilia no atendimento aos usuários (Talley, 2016). Outro exemplo está na Biblioteca da Universidade Zayed, nos Emirados Árabes Unidos, que tem a Aisha, um *chatbot* personalizado com o conteúdo de guias e informações da biblioteca (Kim, 2025). Já a Biblioteca da Universidade de North-West, da África do Sul, construiu um robô com

recurso de *chatbot* que podia interagir com os usuários e circular pela biblioteca (Tshabalala, 2025). Panda e Chakravarty (2022 *apud* Subaveerapandiyan, 2023), cita o uso do Engati, um fornecedor de *chatbots* personalizados, como uma opção para os bibliotecários que queiram criar um *chatbot* para fornecer informações gerais da biblioteca.

O uso de *chatbots* ou assistentes virtuais para auxiliar no treinamento e alfabetização informacional dos usuários também desponta como uma tendência. Talley (2016) sugere o uso para instrução como uma espécie de tutor digital que auxiliaria o usuário no processo de aprendizagem, possibilitando uma personalização no treinamento conforme a necessidade do usuário. Um exemplo é o QuizBot, um sistema de tutor digital utilizado na Faculdade de Direito da Universidade de Oklahoma, especificamente no curso de IA e prática jurídica (Harrington, 2024).

Trata-se de um *chatbot* que emula o método socrático e proporciona um novo método de avaliação e aprendizagem. O QuizBot funciona como um questionário interativo e segue a seguinte estrutura: cronometragem, formato, conteúdo e envio. Onde:

- É aplicado o questionário cronometrado em aproximadamente 10 minutos no início e no final das aulas do curso;
- Os alunos interagem individualmente com o *chatbot* por uma interface baseada em texto;
- A base de conhecimento do *chatbot* é preenchida com as informações dos textos cuja leitura foi indicada aos alunos na semana anterior;
- Os alunos enviam a transcrição da conversa realizada para o sistema do curso.

Em seguida, as transcrições das conversas são analisadas por um robô que verifica se o conteúdo está conforme os textos indicados para a leitura e por fim, as transcrições das conversas são revisadas por humanos.

Para Harrington (2024), esse sistema de questionário⁵⁵ tem como benefício proporcionar maior envolvimento dos alunos, como também oferecer experiência

⁵⁵ QuizBot

prática com interação de IA ainda na graduação. No entanto, também há desafios em garantir que haja justiça e consistência nas questões geradas pela IA, além da importância de manter o equilíbrio do uso da IA e da supervisão humana nas avaliações das respostas dos alunos.

No controle de circulação do acervo, Talley (2016) sugere que o uso de IA com a tecnologia RFID⁵⁶ poderiam auxiliar o bibliotecário na automatização da operação, assim como na elaboração de estatísticas de uso do acervo. O uso de RFID com a IA é também mencionado por Okunlaya, Abdullah e Alias (2022), que apontam que essas ferramentas quando aliadas podem melhorar o controle do acervo, além de prevenir furtos e dar autonomia ao usuário para operações como empréstimo e devoluções.

Para a IFLA (2020) as oportunidades trazidas pela IA para a Biblioteconomia de forma geral inclui utilizar a IA e o aprendizado de máquina para dar novas utilidades às coleções por meio do reconhecimento óptico de caracteres (OCR). Dessa forma, os textos podem se tornar legíveis por máquina, tornando-se assim pesquisáveis. O acesso à informação também pode ser facilitado pela IA, como, por exemplo, através das ferramentas de tradução que podem diminuir as barreiras linguísticas. Segundo a IFLA (2020), a IA aliada à *Web 2.0* poderia melhorar a eficácia das pesquisas.

Os sistemas de IA jurídicos são construídos e alimentados com as informações jurídicas do país ou da área de atuação e para Chen e Neary (2017), o bibliotecário jurídico pode contribuir com seu conhecimento sobre as fontes de informação e sobre as preferências dos usuários, contribuindo assim para obtenção de maiores benefícios desses sistemas.

Na referência jurídica, Baiquni (2023) aponta que a formatação das citações geradas por IA são mais precisas e padronizadas, além da possibilidade de fazer referência cruzada em bancos de dados jurídicos e verificação das citações nos documentos, diminuindo a probabilidade de erros.

Na pesquisa jurídica, as ferramentas aprimoradas com IA possibilitam a expansão da busca, isso porque essas aplicações com PLN e aprendizado de máquina identificam a linguagem jurídica com mais facilidade e identifica conteúdos

⁵⁶ Ver seção 3.1

similares através da análise do documento, facilitando a recuperação de documentos relevantes e que talvez não fossem recuperados (Baiquni, 2023).

Wondracek (2024), em seu artigo “*Mastering AI prompts for legal professionals: practical strategies and tools*” dá dicas de como os profissionais jurídicos podem elaborar *prompts* de comando eficazes para IA Generativa, tais como ChatGPT, Claude e outras IAs integradas a sistemas jurídicos como o Nexis+ AI, visando obter resultados mais assertivos. A elaboração do *prompt* consiste na formulação da pergunta ou solicitação que será feita à IA e a forma como é realizada impacta diretamente nos resultados que serão obtidos, da mesma forma que a escolha de expressões de buscas e palavras-chave impactam o resultado de uma pesquisa científica. A autora apresenta pontos de atenção que são familiares aos bibliotecários, como a importância de planejar a busca e conhecer o sistema e suas limitações.

O blog AI Law Librarians⁵⁷, possui uma biblioteca de *prompts* colaborativa. Onde possui exemplos de como construir comandos para a IA executar algumas atividades, os exemplos incluem a indicação de qual IA foi utilizada, sendo assim uma boa fonte de consulta para os iniciantes.

Na mesma perspectiva, Bakken *et al.* (2024), aborda o uso de IA, como ChatGPT, para auxiliar na comunicação e na elaboração de respostas a mensagens. Os autores apontam a capacidade da IA de aprender o estilo de comunicação e replicá-lo, como também de sugerir modelos de respostas adequados a cada situação.

Bibliotecários jurídicos de escritórios de advocacia utilizam a IA Generativa para resumir artigos de notícias para os chamados *clippings* (boletins informativos diários), reduzindo significativamente o tempo de trabalho (Martinson, 2024). A aplicação também é utilizada para mapear os períodos de menor atividade nos escritórios para elaborar cronogramas personalizados de treinamento para os profissionais (Martinson, 2024).

A IFLA Artificial Intelligence SIG publicou, em junho de 2023, o guia “IA generativa para profissionais de bibliotecas e informação”⁵⁸. Está disponível no *site*

⁵⁷ Disponível em: <https://www.ailawlibrarians.com/>.

⁵⁸ Disponível em: <https://www.ifla.org/g/ai/generative-ai/>.

da IFLA e funciona como uma fonte de informação sobre IA Generativa, apresentando conceitos básicos e incluindo indicações de ferramentas e referências aos profissionais. Segundo o guia, o uso potencial de IA Generativa na biblioteca inclui resumo de textos, geração de metadados e elaboração de documentos e material de comunicação. Dentre as IAs generativas citadas no guia estão:

- Modelos de linguagem com interface de *chat*: ChatGPT, Gemini e HuggingChat.
- Geradores de imagem: Dall-E, Midjourney, Niji Journey e Stable Diffusion.
- Ferramentas de busca e pesquisa de literatura acadêmica: Scholarcy, Research Buddy e Open Read.
- Fontes de ferramentas de IA: Futurepedia e There's an AI for that.

Outro uso de IA Generativa é apontado por Gotschall (2024), que criou um GPT⁵⁹ para resumir artigos em um formato específico, o Summarizer Pro⁶⁰. Com apenas o *link* do artigo, o GPT resume o artigo indicando o título, fonte, autor e data da publicação. Para os bibliotecários que precisam elaborar resumo de artigos, essa ferramenta pode ser uma alternativa. Esse é um dentre vários GPTs disponíveis dentro do ChatGPT que podem auxiliar nas atividades diárias dos bibliotecários jurídicos. Nele é possível encontrar GPTs de catalogação como o CatalogerGPT⁶¹, que cria o registro MARC ao fornecer os dados do livro, entre outros.

Para Balnaves (2025) a IA também pode ser empregada para automatizar recomendações de classificação. O autor ressalta que embora haja preocupações sobre o viés algorítmico em sistemas de aprendizado de máquina, o viés presente em esquemas tradicionais de classificação históricos pode não ser superior. A IA pode inclusive ajudar na detecção, remoção e correção do viés presente nos sistemas existentes (Balnaves, 2025).

⁵⁹ “São versões especializadas do ChatGPT projetadas para aplicativos personalizados. Esses GPTs exclusivos permitem que qualquer pessoa modifique o ChatGPT para utilidade aprimorada em atividades cotidianas, tarefas específicas, ambientes profissionais ou uso pessoal, com a capacidade adicional de compartilhar essas versões personalizadas com outras pessoas” (Gotschall, 2024).

⁶⁰ Disponível em: <https://chatgpt.com/g/g-5mpjnPD1-summarizer-pro>.

⁶¹ Disponível em: <https://chatgpt.com/g/g-8ymg1Ftwo-catalogergpt>

Um projeto realizado na Biblioteca Nacional da Suécia explorou a aplicabilidade de um sistema automatizado de indexação utilizando PLN e aprendizado de máquina para identificar assuntos sem a necessidade do vocabulário controlado, e os resultados mostraram ser uma possibilidade eficiente (Malmsten *et al.*, 2025). Outro exemplo é a biblioteca ZBW – Leibniz Information Centre for Economics, que funciona como a Biblioteca Nacional Alemã de Economia e está desenvolvendo seu próprio software de indexação automática baseado em aprendizado de máquina (Kasprzik, 2025).

Projetos de uso de IA em bibliotecas, especialmente utilizando visão computacional, para identificar imagens em documentos, como o Projeto AIDA (Image Analysis for Archival Discovery) realizado pela Universidade de Nebraska Lincoln e pela Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos e outro projeto realizado pela Frick Art Reference Library em Nova York, se mostraram eficazes ao facilitar a atribuição de metadados às imagens digitalizadas, melhorando assim o acesso e a recuperação (Kim, 2025).

Outro exemplo está nas Bibliotecas da Universidade de Notre Dame que aplicaram PLN para aprimorar os metadados de uma coleção composta de mais de 5.500 PDFs (Kim, 2025).

Quanto às desvantagens e desafios do uso da IA no âmbito jurídico, Talley (2016) e Donovan (2020), citam os custos de implantação e de desenvolvimento, uma vez que para obter melhores resultados, a IA necessita ser treinada com dados personalizados para cada instituição. Outra desvantagem apontada pelos autores é o impacto no mercado de trabalho, pois o tempo gasto em uma tarefa seria reduzido e demandaria menos colaboradores para sua realização.

Donovan (2020) também apresenta a possibilidade de redução da criatividade devido ao excesso de dependência da automação, restrições à diversidade, questões de preconceitos e vieses, além da ausência de uma definição clara de responsabilidade legal.

A IFLA (2020) também discute os possíveis impactos negativos da IA destacando a personalização da experiência *online* do usuário. A curadoria de conteúdos, realizada com o propósito de melhorar a experiência do usuário ao oferecer informações de seu interesse, pode criar bolhas informacionais, impactando

a capacidade do usuário de buscar e receber informações, como também de formar opiniões livremente. Por efeito, essa forma de filtragem pode resultar em discriminação e exclusão no acesso a informações e oportunidades.

A IFLA (2020) acrescenta que a moderação de conteúdo feita por IA, amplamente empregada em redes sociais, também merece atenção pela possibilidade de restringir a liberdade de expressão. Isso acontece porque, atualmente, a IA não percebe as sutilezas da linguagem e não consegue distinguir um discurso legítimo de um discurso ilegal (IFLA, 2020).

Este enquadramento sugere que os aspectos éticos e legais estão no centro do debate quando se trata do uso da IA. Segundo a IFLA (2020), a análise de dados realizada por sistemas de IA pode violar os direitos de proteção de dados pessoais e de privacidade dos usuários. Tomando como exemplo um sistema de sugestão de leitura que se baseia nos empréstimos feitos pelo usuário, pode resultar na inibição deste em participar das atividades da biblioteca que coletam suas informações, além de afetar sua liberdade intelectual. Portanto, as bibliotecas precisam assegurar que as aplicações de IA empregadas em seus serviços e produtos respeitem a privacidade dos usuários (IFLA, 2020). Uma forma de mitigar esses riscos é implementar medidas que atendam às regras de proteção de dados pessoais, estabelecendo políticas claras e transparentes (Ismiatun; Sukartini, 2024).

Outro desafio é relacionado à influência da IA na compreensão da verdade e dos fatos (IFLA, 2020). A edição e a criação de vídeos e discursos através da IA, juntamente com as respostas alucinadas da IA Generativa, são exemplos de como a IA pode contribuir para a produção e propagação de desinformação. Os sistemas de IA sem supervisão adequada podem perpetuar as desigualdades sociais históricas e existentes na sociedade (Ismiatun; Sukartini, 2024; IFLA, 2020). As bibliotecas devem garantir, portanto, que as ferramentas de IA utilizadas em seu ambiente sejam justas e inclusivas de forma que não intensifiquem preconceitos estabelecidos na sociedade (Ismiatun; Sukartini, 2024).

A pouca regulamentação sobre o uso da IA ⁶²também se apresenta como um desafio, principalmente no que se refere a direitos de proteção de dados e privacidade citados anteriormente, mas também quanto aos direitos à propriedade

⁶² Incluindo no Brasil

intelectual. O debate acerca do direito autoral do conteúdo utilizado para desenvolver e treinar sistemas de IA se intensifica à medida que a tecnologia avança e a legislação vigente não protege os criadores de conteúdo (Ismiatun; Sukartini, 2024).

Atualmente há iniciativas do poder público para regulamentar o uso da IA em diferentes países do mundo. A China tem uma regulação robusta estabelecida pelo órgão regulamentador da *internet* no país, a Administração do Ciberespaço da China (Carbinatto, 2024). Na Europa, a União Europeia foi pioneira ao regular o desenvolvimento e o uso da IA nos 27 países que compõem o bloco, sendo a primeira regulamentação por via legislativa do mundo (Carbinatto, 2024). O conjunto de leis foi aprovado em 2024 no parlamento europeu e ficou conhecido como *AI Act* (Alvarez, 2024). A lei europeia estabelece um sistema de classificação de risco, onde são categorizados conforme o dano que pode causar, a saber: risco mínimo, risco limitado, alto risco e risco inaceitável (Carbinatto, 2024). Quanto maior o risco, mais rigorosa é a regulamentação (Alvarez, 2024).

O direito autoral é abordado por Sousa *et al.* (2024) no texto “Inteligência Artificial e Direitos Autorais: o estado da arte das proposições legislativas”, onde os autores debatem os dispositivos sobre a proteção do direito autoral nos projetos de lei sobre IA em tramitação no Congresso Nacional. Dentre os 9 projetos analisados pelos autores está o Projeto de Lei 2.338/2023, que dispõe sobre o uso da IA e foi aprovado no Senado Federal em dezembro de 2024. Inspirado no *AI Act*, o projeto estabelece regras para o desenvolvimento e uso da IA e inclui um sistema de classificação de risco (Brasil, 2024). O PL também prevê a criação de um órgão fiscalizador, o Sistema Nacional de Regulação e Governança de Inteligência Artificial (SIA), que será coordenado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O PL 2.338/2023, prevê “proteção dos direitos dos criadores de conteúdo e obras artísticas” e estabelece que “o uso de imagem e voz de pessoas por sistemas de IA deverá respeitar os direitos da personalidade, conforme previstos no Código Civil” (Brasil, 2024). Também prevê o uso de conteúdo protegido por direito autoral, desde que obtido legalmente e sem fins comerciais, “em processos de ‘mineração de textos’ para o desenvolvimento de sistemas de IA por instituições de pesquisa, de

jornalismo, museus, arquivos, **bibliotecas** e organizações educacionais” (Brasil, 2024, grifo nosso).

Segundo o PL 2.338/2023, a IA Generativa terá regras específicas e antes de serem disponibilizados no mercado terão que fazer uma análise preliminar para classificação de risco (Brasil, 2024). Os conteúdos gerados ou modificados por esse tipo de IA, “como textos, imagens, vídeos e áudios, [...] deverão conter identificador — que poderá ser disponibilizado na forma de metadados — para que se possa verificar a sua autenticidade e a sua proveniência” (Brasil, 2024). O texto segue para a Câmara dos Deputados com previsão de ser votado ainda em 2025.

Em conclusão, a regulação da IA permitirá que as bibliotecas jurídicas criem suas políticas de uso, proporcionando segurança no uso das ferramentas de IA nos seus serviços e produtos. Isso permite que a Biblioteconomia jurídica, de forma mais ampla, se prepare para se inserir nesse cenário no qual a tecnologia digital estará cada vez mais integrada à biblioteca.

7.1 O produto da dissertação como *advocacy* ao uso de ferramentas e tecnologias de IA em bibliotecas jurídicas

Como mencionado na seção 4, a transformação digital tem impactado significativamente o campo da Biblioteconomia jurídica, introduzindo novos desafios e oportunidades para a gestão da informação jurídica. Nesse contexto, a aplicação de tecnologias de IA surge como uma solução promissora para otimizar processos de tratamento documental, recuperação da informação e análise de dados jurídicos. Contudo, a implementação dessas tecnologias requer conhecimento especializado e acesso a ferramentas apropriadas. Considerando esse cenário e as discussões ocorridas em eventos de informação jurídica, identificamos a necessidade de criar um diretório digital que ofereça uma curadoria de ferramentas de IA aplicáveis a bibliotecas jurídicas.

A iniciativa se justifica pela crescente demanda por inovação no ambiente das bibliotecas jurídicas, onde a complexidade da informação jurídica e a exigência por eficiência tornam essencial o uso de diferentes soluções tecnológicas.

O diretório digital proposto mapeia e informa sobre ferramentas de IA e socializa pequenas instruções sobre sua compreensão e aplicação, contribuindo para o aprimoramento das práticas bibliotecárias no campo jurídico. Ao consolidar a indicação de ferramentas em uma única infraestrutura esperamos fortalecer a cultura de aprendizado contínuo e incentivar a adoção estratégica da IA potencializando o papel dos bibliotecários jurídicos na mediação da informação e no suporte à pesquisa especializada.

7.2 Produto da dissertação

Desenvolvemos um diretório digital cujo título é “IA e Biblioteconomia jurídica”⁶³. Este foi construído utilizando a ferramenta Omeka, que é um *software* de código aberto desenvolvido pela Roy Rosenzweig Center for History and New Media, da George Mason University, visando promover a criação e administração de coleções digitais.

Segundo Shintaku *et al* (2018 *apud* Prudêncio, 2019), essa infraestrutura permite armazenar, gerenciar, preservar e promover a visibilidade de objetos digitais, como documentos e imagens, que são geralmente organizados em comunidades e coleções.

No Brasil, o IBICT responsabilizou-se pela elaboração do Guia do Usuário do Omeka⁶⁴. Trata-se de um manual simples e que orienta a promoção, customização e distribuição do *software* (Prudêncio, 2019, p.187).

A página do diretório digital possui uma estrutura organizada (ilustração 4), apresentando no cabeçalho da página inicial os seguintes itens de menu: sobre, ferramentas de IA, bibliografia e formação em IA.

⁶³ Ver Apêndice B.

⁶⁴ Disponível em: <http://ridi.ibict.br/handle/123456789/1157>.

Ilustração 4 – Diretório digital: IA e Biblioteconomia jurídica



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Em “sobre” é apresentado o objetivo do diretório digital e sua filiação institucional, além de um panorama do diretório digital e o *e-mail* para contato.

Em “ferramentas de IA” é listado ferramentas de IA divididas de acordo com suas funções. Nesta linha, tivemos as seguintes coleções: jurídicas; multifuncionais; educacional e acadêmico; textos, ortografia e gramática; vídeos, imagens e apresentações.

Em “bibliografia” são apresentadas sugestões bibliográficas sobre o tema IA e Biblioteconomia, contendo artigos, livros, guias e sites.

Por fim, em “Formação em IA” é apresentado sugestões de cursos para aprender mais sobre o IA e fontes de consulta de ferramentas para diversas tarefas.

Para o sistema de rotulagem, optamos por disposições textuais. A única exceção é o rótulo imagético de busca representado por um ícone de lupa.

Avançando para os sistemas que compõem o nosso diretório digital, especificamente no que diz respeito ao sistema de organização, optou-se por uma estrutura ambígua, onde a categorização da informação é subjetiva e o sistema não estabelece uma hierarquia para acesso aos dados. Portanto, cabe ao usuário escolher o trajeto que deseja seguir.

O diretório digital disponibiliza um sistema de busca eficiente (ilustração 5), permitindo consultas booleanas, por palavra-chave ou por correspondência exata. Além disso, é possível realizar uma busca avançada por palavra-chave limitada aos itens do diretório digital. Esse aspecto representa uma oportunidade para futuras

melhorias no ambiente. Os itens recuperados podem ser ordenados por título, autor (se disponível) e data de adição ao diretório digital.

Ilustração 5 – Sistema de busca do diretório digital



Fonte: Elaborado pela autora (2025)

Portanto, como produto da dissertação, o diretório digital “IA e Biblioteconomia jurídica” visa a utilidade social, contribuindo empiricamente para a socialização de ferramentas de IA que podem ser usadas pelo domínio da Biblioteconomia jurídica.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo tratou de discutir a aplicação, as oportunidades e os desafios do uso de Inteligência Artificial em bibliotecas jurídicas.

Com a intenção de atender ao primeiro objetivo específico, isto é, o de apresentar os campos e subcampos de conhecimento de Inteligência Artificial (IA) apresentamos na seção 4 um breve histórico da IA, suas definições, subcampos de conhecimento e seus tipos e aplicações.

Nas seções 3 e 3.1 examinamos o percurso histórico e de práticas da aplicação de IA na Biblioteconomia jurídica. Portanto, foi possível debater os atravessamentos das tecnologias eletrônicas e digitais na Biblioteconomia enquanto campo de conhecimento e de maneira específica na Biblioteconomia jurídica. Trouxemos considerações sobre como esse processo impulsionou transformações em suas práticas. Desta maneira, acreditamos que cumprimos o segundo objetivo específico.

Na seção 7, atendemos ao objetivo geral, ao debater os benefícios e desafios da utilização de IA nas bibliotecas jurídicas. Dessa forma, exibimos e discutimos os resultados da pesquisa bibliográfica, tecendo considerações sobre a IA no contexto da Biblioteconomia jurídica, as oportunidades e os desafios de sua aplicação.

Na seção 7.2 e Apêndice B, apresentamos nosso diretório digital de ferramentas de IA que podem ser aplicadas em bibliotecas jurídicas como produto deste estudo e em atendimento ao terceiro objetivo específico.

Na análise da literatura foi possível constatar usos multifacetados da IA e que especialmente podem ser aplicados para melhorar os produtos e serviços da biblioteca jurídica, ampliar o tratamento documental e melhorar os processos de pesquisa jurídica. No entanto, não foi identificado no desenvolvimento da pesquisa, ferramentas de IA, comerciais ou livres, com foco em processos técnicos da Biblioteconomia, tais como classificação, catalogação e indexação.

Todavia, nosso estudo exploratório identificou diferentes *softwares* como serviço, livres ou comerciais, os quais são orientados ao contexto de produção, uso e difusão de informação jurídica. À guisa de exemplos citamos: Turivius, Inspira AI, LawX e JusticIA.

A pesquisa sustenta que o cenário de uso de IA na Biblioteconomia jurídica e no campo jurídico na totalidade parece promissor. Adicionalmente, foi identificado que ferramentas jurídicas tradicionais também estão sendo aprimoradas com IA alterando a busca e análise de informações jurídicas. Como exemplo, podemos mencionar o Jus IA da Jusbrasil, o Vicent AI da vLex e o Nexis+AI da LexisNexis.

O estudo aponta que os desafios para o uso da IA decorrem de fatores como custo, carência de treinamento, mas principalmente pela falta de regulação. A regulação poderia dar segurança no uso da IA, que hoje possui problemas com proteção de dados, propriedade intelectual, além de questões discriminatórias, como discutido na seção 7 deste estudo. No entanto, as oportunidades oferecidas pela IA em melhoria de processos, práticas e desenvolvimento de serviços informacionais inovadores, superam os desafios.

Nosso percurso de investigação, nos forneceu indícios para sugerir que os bibliotecários jurídicos podem e devem se envolver em projetos de IA no campo jurídico para além do contexto da biblioteca. Suas habilidades em estruturar bases de dados, aplicar técnicas de curadoria informacional e utilizar ferramentas e técnicas capazes de identificar padrões em grandes volumes de documentos jurídicos, os posicionam de forma estratégica para colaborar em iniciativas como o desenvolvimento de sistemas de pesquisa automatizada, implementação de *chatbots* jurídicos, análise de jurisprudência baseada em IA e a construção de repositórios digitais inteligentes.

Além disso, sua atuação pode ajudar na definição de políticas de governança da informação e ética no uso da IA, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos dados processados por essas tecnologias. Nessa perspectiva, vislumbramos a atuação do bibliotecário jurídico como um profissional essencial não apenas dentro das bibliotecas, mas também em departamentos jurídicos de empresas em geral e em empresas que desenvolvem soluções tecnológicas para o setor jurídico, as *Legaltechs*, agregando valor à inovação no meio jurídico.

A pesquisa de campo, conduzida com bibliotecários jurídicos brasileiros e cujos resultados foram detalhadamente apresentados na seção 6, indicou que os bibliotecários jurídicos estão atentos às tendências e oportunidades proporcionadas pelo uso da IA. Além disso, constatou-se que esses profissionais já utilizam algumas

infraestruturas e ferramentas baseadas em tecnologias de IA em suas atividades, tais como tradução de textos, correção ortográfica, elaboração de documentos, marketing e divulgação, e serviço de referência, entre outras.

Todavia, alguns profissionais relataram inseguranças sobre o uso, afinal, não há regulação dessa tecnologia digital no campo jurídico. Contudo, os profissionais mostraram-se engajados em usufruir do potencial de aplicação dessas tecnologias para aprimorar seus processos de trabalho e, conseqüentemente, a qualidade da prestação de serviços. Revelam-se, portanto, receptivos às mudanças que o uso da IA pode trazer às suas atividades, com a perspectiva de que o impacto da IA na Biblioteconomia jurídica é positivo e de que a probabilidade das ferramentas de IA substituírem o trabalho do bibliotecário jurídico é baixa.

Reiteramos que o investimento em formação continuada permanece fundamental para os bibliotecários jurídicos desenvolverem competências e habilidades que os mantenham competitivos em um mercado de trabalho em constante mudança e cada vez mais impactado pelas tecnologias da transformação digital. É necessário que os bibliotecários jurídicos se engajem em ações formativas integradas e situadas sobre tecnologias emergentes, especialmente IA generativa, além de adquirirem conhecimento de ferramentas e elaboração de políticas de uso de IA.

Adicionalmente a pesquisa oferece uma contribuição empírica quando apresenta um diretório digital que consolida ferramentas de IA que podem ser usadas pelo domínio da Biblioteconomia jurídica.

A pesquisa avança na produção científica nacional na discussão do uso de IA na Biblioteconomia jurídica. No entanto, destacamos a necessidade de maior produção nacional sobre o tema da pesquisa, como também sobre a IA aplicada à Biblioteconomia no contexto brasileiro de forma mais ampla.

A pesquisa teve como limitação a falta de sistematização dos contatos das bibliotecas jurídicas nacionais, assim como a desatualização dos *e-mails* disponíveis nos guias dos grupos jurídicos e nos *sítes* das instituições, que dificultou o alcance da pesquisa de campo. O custo do servidor para a criação do diretório também foi limitante, uma vez que foi preciso optar pela versão gratuita do *software* Omeka que oferece menos possibilidades de personalização.

Sugerimos como estudos futuros: a automação de processos da Biblioteconomia jurídica, com foco no uso de IA para catalogação, indexação e recuperação de informações jurídicas; o impacto ético e regulatório da IA na Biblioteconomia jurídica, com discussões sobre os desafios éticos e normativos do uso da IA no contexto jurídico; e aplicação de IA, como *chatbots* e assistentes virtuais jurídicos, para responder perguntas frequentes e auxiliar na pesquisa jurídica.

REFERÊNCIAS

ABDULLAH, Aamir Shahnawaz; ELLIS, Kaylan; SIMMONS, Heather J. E. The profession of law librarianship. *In*: JOYNER, Zanada; LASKOWSKI, Casandra M. (eds.). **Introduction to Law Librarianship**. [S. l.]: Pressbook, 2021. Disponível em: <https://pressbooks.pub/lawlibrarianship/chapter/introduction/> Acesso em: 10 out. 2024.

AJAKAYE, Jesubukade Emmanuel. Applications of artificial intelligence (AI) in libraries. *In*: EKOJA, Innocent Isa; OGBOMO, Francisca; OKUONGHAE, Omorodion (eds.). **Handbook of Research on Emerging Trends and Technologies in Librarianship**. [S. l.: s. n.], 2022.

AKPOGHOMÉ, Theresa; IDIEGBEYAN-OSE, Jerome. The role of digital library in law research. **International Journal of Library and Information Science**, v. 2, n. 6, p. 108-113, ago. 2010. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/260989849_The_Role_of_Digital_Library_in_Law_Research Acesso em: 13 dez. 2024.

AL-AAMRI, Jamila Hamdan; OSMAN, Nour Eldin Elshaiekh. The Role of artificial intelligence abilities in library services. **The International Arab Journal of Information Technology**, v. 19, n. 3A, p. 566-573, 2022. Disponível em: <https://www.iajit.org/portal/images/Year2022/No.3A/22027.pdf> Acesso em: 15 out. 2023.

ALAN Turing: creator of modern computing. [S. l.]: BBC Teach, [202-?]. Disponível em: <https://www.bbc.co.uk/teach/alan-turing-creator-of-modern-computing/zhwp7nb> Acesso em: 20 nov. 2023.

ALVAREZ, Vanessa Gonçalves. **AI Act**: projeto de estrutura regulatória de IA na União Europeia. São Paulo: Conjur, 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-mar-14/ai-act-projeto-de-estrutura-regulatoria-de-ia-na-uniao-europeia/> Acesso em: 05 jan. 2025.

AMBROGI, Robert J. The future of AI in law libraries. *In*: KROSKI, Ellyssa. **Law librarianship in the age of AI**. Chicago: ALA Editions, 2020. *E-book*.

AMERICAN ASSOCIATION OF LAW LIBRARIES. **AALL state of the profession 2021**: executive summary. Chicago: AALL, 2021. Disponível em: https://www.aallnet.org/wp-content/uploads/2021/06/2021_Executive-Summary_AALL-State-of-the-Profession.pdf Acesso em: 09 mar. 2025.

AMERICAN ASSOCIATION OF LAW LIBRARIES. **AALL state of the profession 2023**: executive summary. Chicago: AALL, 2023. Disponível em: <https://www.aallnet.org/wp-content/uploads/2023/03/2023-AALL-State-of-the-Profession-Executive-Summary-FINAL.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2025.

ANYIM, Wisdom Okereke. E-lawyering and virtual law practice: a paradigm shift for

law library system. **Library Philosophy and Practice**, set. 2019. Disponível em: <https://digitalcommons.unl.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=6205&context=libphilprac> Acesso em: 01 dez. 2024.

ARLITSCH, Kenning; NEWELL, Bruce. Thriving in the age of accelerations: a brief look at the societal effects of artificial intelligence and the opportunities for libraries. **Journal of Library Administration**, v. 57, n. 7, 2017 Disponível em: <https://doi.org/10.1080/01930826.2017.1362912> Acesso em: 04 mai. 2024.

BAIQUNI, Muhammaq Iqbal. How Artificial Intelligence used for legal referencing?. **Knowledge Garden: International Journal of Library Studies**, v. 1, n. 1, p. 43-56, abr. 2023. Disponível em: <https://jkg.ub.ac.id/index.php/jkg/article/view/3/3>. Acesso em: 20 jan. 2025.

BAKKEN, Havilah Steinman; ABDULLAH, Aamir; EVANS, Rachel; HORTON, Valerie; TUBINIS, Jason. Communication styles & emotional intelligence. **AALL Spectrum**, v. 29, n. 2, p. 22-25, nov./dez. 2024. Disponível em: <https://aallspectrum.aallnet.org/html5/reader/production/default.aspx?pubname=&edid=c89656b9-c84d-422e-b7d7-077c9103e7ac> Acesso em: 12 jan. 2025.

BALLESTE, Roy; KAUFMAN, Billie Jo. The future of law libraries: technology in the age of information. In: BALLESTE, Roy; SMITH-BUTLER, Lisa; LUNA-LAMAS, Sonia. **Law librarianship in the twenty-first century**. Plymouth, UK: Scarecrow Press, 2013. *E-book*.

BALNAVES, Edmund. Artificial Intelligence and libraries: an introduction. In: BALNAVES, Edmund; BULTRINI, Leda; COX, Andrew; UZWYSHYN, Raymond (eds.). **New horizons in artificial intelligence in libraries**. Berlin, Boston: De Gruyter Saur, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1515/9783111336435>. Acesso em: 02 fev. 2025.

BAPTISTA, Sofia Galvão; PASSOS, Edilenice; SOARES, Maria das Graças; SOUSA, Luciana Araújo Gomes de. O perfil do bibliotecário que atua na área jurídica: relato de pesquisa. **Revista Ibero-americana de Ciência da Informação (RICI)**, v. 1, n. 2, p. 151-174, 2011. Disponível em: http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/12986/1/ARTIGO_PerfilBibliotecarioArea.pdf. Acesso em: 26 out. 2024.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BOIVIN, Grace. Opportunities for law librarians. In: KROSKI, Ellyssa. **Law librarianship in the age of AI**. Chicago : ALA Editions, 2020. *E-book*.

BORGOHAIN, Dhruva Jyoti; BHARDWAJ, Raj Kumar; e VERMA, Manoj Kumar. Mapping the literature on the application of artificial intelligence in libraries (AAIL): a scientometric analysis. **Library Hi Tech**, v. 42, n. 1, p. 149–179, out. 2022. Disponível em: <https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/LHT-07-2022-0331/full/html>. Acesso em: 15 ago. 2024.

BORHADE, Shweta Suresh. Artificial intelligence in Libraries. **International Journal of Advance and Applied Research**, v. 4; n. 26. jul./ago. 2023. Disponível em: <https://zenodo.org/records/8288604>. Acesso em: 02 mai. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Pesquisa**. Brasília, DF: Senado Federal, [2024?b]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/biblioteca/pesquisa/pesquisa> Acesso em: 03 nov. 2024.

BRASIL. Senado Federal. Senado aprova regulamentação da inteligência artificial; texto vai à Câmara. **Senado Notícias**, Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/12/10/senado-aprova-regulamentacao-da-inteligencia-artificial-texto-vai-a-camara> Acesso em: 05 jan. 2025.

BRASIL. Senado Federal. **VCB e CDDir**. Brasília, DF: Senado Federal, [2024?a]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/biblioteca/rvbi/vocabulario-controlado-basico-e-classificacao-decimal-de-direito> Acesso em: 03 nov. 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. STJ lança novo motor de inteligência artificial generativa para aumentar eficiência na produção de decisões. **Notícias STJ**, fev. 2025. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2025/11022025-STJ-lanca-novo-motor-de-inteligencia-artificial-generativa-para-aumentar-eficiencia-na-producao-de-decisoes.aspx> Acesso em: 22 fev. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Inteligência artificial permitirá classificação dos processos do STF sob a ótica dos direitos humanos. **Notícias STF**, maio. 2022. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/inteligencia-artificial-permitira-classificacao-dos-processos-do-stf-sob-a-otica-dos-direitos-humanos/>. Acesso em: 29 dez. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ministra Rosa Weber lança robô VitorIA para agrupamento e classificação de processos. **Notícias STF**, maio. 2023. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/ministra-rosa-weber-lanca-robo-vitoria-para-agrupamento-e-classificacao-de-processos/>. Acesso em: 29 dez. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Projeto Victor avança em pesquisa e desenvolvimento para identificação dos temas de repercussão geral. **Notícias STF**, ago. 2021. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=471331&ori=1>. Acesso em: 29 dez. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. STF apresentará inovações tecnológicas do Tribunal na 8ª ExpoJud. **Notícias STF**, out. 2024a. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-apresentara-inovacoes-tecnologicas-do>

tribunal-na-8a-expojjud/#:~:text=sustenta%C3%A7%C3%A3o%20das%20solu%C3%A7%C3%B5es.-,Intelig%C3%Aancia%20artificial,foi%20desenvolvido%20pela%20corte%20trabalhis ta. Acesso em: 22 dez. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. STF lança MARIA, ferramenta de inteligência artificial que dará mais agilidade aos serviços do Tribunal. **Notícias STF**, dez. 2024b. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-lanca-maria-ferramenta-de-inteligencia-artificial-que-dara-mais-agilidade-aos-servicos-do-tribunal/#:~:text=%E2%80%9CA%20Maria%20%C3%A9%20a%20primeira,conte%C3%BAdos%20e%20que%20elabora%20textos> Acesso em: 22 dez. 2024.

BROOKS, Tina; RUNGE, Franklin; STEENKEN, Beau. The Future of Law Libraries. **Bench & Bar**, v. 8, n. 4, 2016. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2818962 Acesso em: 01 dez. 2024.

BROUSSARD, Camille; MONACO, Ralph; SEER, Gitelle. Law library management. In: KROSKI, Ellyssa (ed.). **Law librarianship in the digital age**. Plymouth, UK: Scarecrow Press, 2013. *E-book*.

BROWN, Cynthia; TOFT-NIELSEN, Ana Ramirez; DAVIS, Allison C. Reeve. Future of law firm librarianship. In: JOYNER, Zanada; LASKOWSKI, Casandra M. (eds.). **Introduction to Law Librarianship**. [S. l.]: Pressbook, 2021. Disponível em: <https://pressbooks.pub/lawlibrarianship/> Acesso em: 10 out. 2024.

BULTRINI, Leda. Current directions for artificial intelligence in libraries: an introductory overview. In: BALNAVES, Edmund; BULTRINI, Leda; COX, Andrew; UZWYSHYN, Raymond (eds.). **New horizons in artificial intelligence in libraries**. [S. l.]: De Gruyter Saur, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1515/9783111336435-003> Acesso em: 02 fev. 2025.

BURKE, Peter. **Uma história social do conhecimento 1**: de Gutenberg a Diderot. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CALLISTER, Paul D. Generative AI and finding the law. **Law Library Journal**, dez. 2023. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=4608268> Acesso em: 19 jan. 2025.

CARBINATTO, Bruno. União Europeia aprova primeira regulação de Inteligência Artificial no mundo. **Superinteressante**, mar. 2024. Disponível em: <https://super.abril.com.br/tecnologia/uniao-europeia-aprova-primeira-regulacao-de-inteligencia-artificial-no-mundo>. Acesso em: 05 jan. 2025.

CHEN, Sherry Xin; NEARY, Mary Ann. Artificial Intelligence, legal research and law librarians: the law librarian's role in teaching and implementing ai best practices. **AALL Spectrum**, v. 21, n. 05, mai./jun. 2017. Disponível em: <https://aallspectrum.aallnet.org/html5/reader/production/default.aspx?pubname=&edi>

d=0e116dd2-0d4e-49dc-b42e-0908e5ba939f. Acesso em: 12 jan. 2025.

CLARKE, Kim. User services analysis for decision making. *In*: KROSKI, Ellyssa (ed.). **Law librarianship in the digital age**. Plymouth, UK: Scarecrow Press, 2013. *E-book*.

COLLINS, Carol Morgan; HAIGHT, Iantha; SMITH, Christy L. Technical Services. *In*: JOYNER, Zanada; LASKOWSKI, Casandra M. (eds.). **Introduction to Law Librarianship**. [S. l.]: Pressbook, 2021. Disponível em: <https://pressbooks.pub/lawlibrarianship/> Acesso em: 07 dez. 2024.

COMITÊ GESTOR DE INFORMAÇÃO DO PORTAL LEXML. Grupo de Trabalho de Elaboração do Manual de Pesquisa do Portal LexML. **Manual de Pesquisa do Portal LexML**. Brasília, DF: Senado Federal, 2013. Disponível em: <https://projeto.lexml.gov.br/documentacao/ManualPesquisaWeb.pdf> Acesso em: 03 nov. 2011.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CNJ aprova resolução regulamentando o uso da IA no Poder Judiciário. **Notícias CNJ**, Brasília, DF, fev. 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-aprova-resolucao-regulamentando-o-uso-da-ia-no-poder-judiciario/> Acesso em: 22 fev. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **O uso da inteligência artificial generativa no Poder Judiciário brasileiro**: relatório de pesquisa. Brasília, DF: CNJ, 2024b. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/09/cnj-relatorio-de-pesquisa-iag-pj.pdf> Acesso em: 25 dez. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Pesquisa uso de inteligência artificial (IA) no Poder Judiciário – 2023**. Brasília, DF: CNJ, 2024a. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/858> Acesso em: 25 dez. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Plataforma Sinapses / Inteligência Artificial**. Brasília, DF: CNJ, [2020?]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sistemas/plataforma-sinapses/> Acesso em: 29 dez. 2024.

CORDEIRO, Veridiana Domingos. Inteligência artificial como ciência: como definir esse campo? **Understanding AI**, [202-?]. Disponível em: <https://understandingai.iea.usp.br/nota-critica/os-riscos-da-ia-generativa-para-o-problema-da-desinformacao-copy/> Acesso em: 22 jun. 2024.

CORREIA, José Gustavo Moura. A formação do bibliotecário jurídico no Brasil: uma análise das disciplinas sobre informação jurídica das universidades federais brasileiras. **Transinformação**, Campinas, SP, v. 35, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tinf/a/kbVSZ3CXR3cFP6hSJTJhzRx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 03 nov. 2024.

COX, Andrew. How artificial intelligence might change academic library work:

applying the competencies literature and the theory of the professions. **Journal of the Association for Information Science and Technology**, v. 74, n. 3, p. 367–380, 2023. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1002/asi.24635>. Acesso em: 15 out. 2023.

COX, Andrew; MAZUMDAR, Suvodeep. Defining artificial intelligence for librarians. **Journal of Librarianship and Information Science**, v. 56, n. 2, dez. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/09610006221142029>. Acesso em: 15 out. 2023.

CRAIGLE, Valeri. Law libraries embracing AI. In: KROSKI, Ellyssa (ed.). **Law librarianship in the age of AI**. Chicago: ALA Editions, 2020. *E-book*.

CRAIGLE, Valeri. Web-scale discovery and federated search. In: KROSKI, Ellyssa (ed.). **Law librarianship in the digital age**. Plymouth, UK: Scarecrow Press, 2013. *E-book*.

CUNHA, Murilo Bastos da; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho de Oliveira. **Dicionário de biblioteconomia e arquivologia**. Brasília: Briquet de Lemos, 2008.

D'ANGELO, Fernando. Inteligência artificial – uma novidade que já tem 73 anos! **Canaltech**, ago. 2023. Disponível em: <https://canaltech.com.br/colunas/inteligencia-artificial-uma-novidade-que-ja-tem-73-anos-258680/> Acesso em: 3 dez. 2023.

DIOGO, Ricardo Alexandre; KOLBE JUNIOR, Armando; SANTOS, Neri dos. A transformação digital e a gestão do conhecimento: contribuições para a melhoria dos processos produtivos e organizacionais. **Revista P2P e Inovação**, v. 5, n. 2, 2019. Disponível em: <https://cip.brapci.inf.br/download/110842>. Acesso em: 08 jun. 2024.

DOMINGUES, Marcelo. Breve histórico das bibliotecas jurídicas governamentais cariocas no século XIX. **Humanidades em Revista**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 166-181, 2022. Disponível em: <https://seer.unirio.br/hr/article/view/11626/10928>.

DONOVAN, James M. Benefits, Drawbacks, and Risks of AI. In: KROSKI, Ellyssa (ed.). **Law librarianship in the age of AI**. Chicago: ALA Editions, 2020. *E-book*.

DUMER, Luciana; ALBUQUERQUE, Maria Elizabeth Baltar Carneiro de. **O MARC 21 e outros formatos de intercâmbio bibliográfico**. João Pessoa: Editora UFPB, 2020.

EYRE, John J. O Impacto da automação nas Bibliotecas: uma revisão. **Ciência da Informação**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 1, p. 51-57, 1979. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/138>. Acesso em: 08 jun. 2024.

FARIA, Joyce Silva. Judiciário 4.0: inteligência artificial aplicada no Poder Judiciário. In: Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial, 2., 2021, Belo Horizonte. **Anais [...]**. Belo Horizonte: CONPEDI, 2021. Disponível em: <https://site.conpedi.org.br/publicacoes/b3vv7r7g/19i40j5y/45l99ggQxH3qjci3.pdf>

Acesso em: 29 dez. 2024.

GEDIMAN, Mark; STAHL, Juli. Competitive Intelligence: breaking it down. *In*: JOYNER, Zanada; LASKOWSKI, Casandra M. (eds.). **Introduction to Law Librarianship**. [S. l.]: Pressbook, 2021. Disponível em: <https://pressbooks.pub/lawlibrarianship/> Acesso em: 10 out. 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

GIRASA, Rosario. **Artificial intelligence as a disruptive technology**: economic transformation and government regulation. Cham: Springer International Publishing, 2020. Disponível em: <https://link.springer.com/10.1007/978-3-030-35975-1>. Acesso em: 31 mar. 2024.

GOMES, Liliana Isabel Esteves. Transformação digital e inteligência artificial nos serviços de informação: inovação e perspectivas para a ciência da informação no mundo pós-pandemia. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, v. 15, n. 1, 2022. Disponível em: <https://cip.brapci.inf.br/download/197960> Acesso em: 08 jun. 2024.

GOTSCHALL, Sarah. Birth of the Summarizer Pro GPT: please work for me, GPT. **AI Law Librarians**, fev. 2024. Disponível em: <https://www.ailawlibrarians.com/2024/02/08/birth-of-the-summarizer-pro-gpt-please-work-for-me-gpt/> Acesso em: 26 jan. 2025.

HARISANTY, Dessy; ANNA, Nove E. Variante; PUTRI, Tesa Eranti; FIRDAUS, Aji Akbar; AZIZI, Nurul Aida Noor. Is adopting artificial intelligence in libraries urgency or a buzzword?: a systematic literature review. **Journal of Information Science**, jan. 2023. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/01655515221141034> Acesso em: 08 ago. 2024.

HARRINGTON, Sean A. Introducing QuizBot an innovative ai-assisted assessment in legal education. **SSRN**, out. 2024. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4975804 Acesso em: 04 jan. 2025.

HOLBORN, Guy. The emergence of professional law librarianship and the professional law librarian: the history of BIALL in context. **Legal Information Management**, v. 19, n. 2, p. 80-87, 2019. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/legal-information-management/article/abs/emergence-of-professional-law-librarianship-and-the-professional-law-librarian-the-history-of-biall-in-context/6BFDF942B3C5679877E7D88A9198ED19> Acesso em: 18 nov. 2024.

HOLDSWORTH, Jim O que é mineração de dados? **IBM**, jun. 2024. Disponível em: <https://www.ibm.com/br-pt/topics/data-mining> Acesso em 29 set 2024.

HUAWEI. **Artificial Intelligence Technology**. Singapore: Springer, 2023. Disponível em: <https://link.springer.com/10.1007/978-981-19-2879-6> Acesso em: 31 mar. 2024.

HUTCHINSON, Terry. Valé bunny watson? law librarians, law libraries, and legal research in the post-internet era. **Law Library Journal**, v. 106, n. 4, 2014. Disponível em: <https://eprints.qut.edu.au/82019/25/82019.pdf> Acesso em: 01 dez. 2024.

‘INTELIGÊNCIA artificial’ é a palavra do ano do dicionário Collins. 1 nov. 2023. **G1: educação**, nov. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2023/11/01/inteligencia-artificial-e-a-palavra-do-ano-do-dicionario-collins.ghtml> Acesso em: 03 dez. 2023.

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS. IFLA Statement on Libraries and Artificial Intelligence. [S. l.]: IFLA, 2020. Disponível em: <https://repository.ifla.org/handle/123456789/1646> Acesso em: 21 out. 2023.

ISMIATUN; SUKARTINI, Emy. Library digital transformation: legal and ethical analysis of librarians' use of AI to improve scientific literacy. **Knowledge Garden: International Journal of Library Studies**, v. 2, n. 2, p. 23-41, 2024. Disponível em: <https://jkg.ub.ac.id/index.php/jkg/article/view/26/17> Acesso em: 05 jan. 2025.

JHA, Sanjay Kumar. Application of artificial intelligence in libraries and information centres services prospects and challenges. **Library Hi Tech News**, v. 40, n. 07. p. 1-5, 2023. Disponível em: <https://pure.jgu.edu.in/id/eprint/6363/>. Acesso em: 20 mai. 2024.

JOHNSTON-GREEN, Dustin ; MATTSON, Rebecca A.; NIE, Dajiang. Pedagogy. *In*: JOYNER, Zanada; LASKOWSKI, Casandra M. (eds.). **Introduction to Law Librarianship**. [S. l.]: Pressbook, 2021. Disponível em: <https://pressbooks.pub/lawlibrarianship/>. Acesso em: 10 out. 2024.

KALITA, Pranjit; BARMAN, Mitali; CHETIA, Anupama; GOYARY, Priyanka; KUMARI, Komal. Mapping the Landscape of Literature on Use of AI in Libraries: A Bibliometric Analysis Using Scopus Database. **Indian Journal of Information Sources and Services**, [S. l.], v. 14, n. 2, p. 24–27, 2024. Disponível em: <https://ojs.trp.org.in/index.php/ijiss/article/view/4382>. Acesso em: 08 jun. 2024.

KASPRZIK, Anna. Transferring applied machine learning research into subject indexing practice. *In*: BALNAVES, Edmund; BULTRINI, Leda; COX, Andrew; UZWYSHYN, Raymond (eds.). **New horizons in artificial intelligence in libraries**. [S. l.]: De Gruyter Saur, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1515/9783111336435>. Acesso em: 02 fev. 2025.

KAUR, Gagandeep; SAINI, Satish; SEHGAL, Amit. Introduction to artificial intelligence. *In*: PRIYADARSHINI, Rashmi; MEHRA, R M; SEHGAL, Amit; SINGH, Prabhu Jyot (eds.). **Artificial Intelligence: applications and innovations**. [S. l.]:

Chapman and Hall: CRC Press, 2022. Disponível em: <https://www.taylorfrancis.com/chapters/edit/10.1201/9781003217237-1/introduction-artificial-intelligence-gagandeep-kaur-satish-saini-amit-sehgal> Acesso em: 20 mai. 2024.

KHAN, Arshad Khan. **Artificial Intelligence**: a guide for everyone. Suíça: Springer, 2024.

KIM, Bohyun. Investing in artificial intelligence: considerations for libraries and archives. *In*: BALNAVES, Edmund; BULTRINI, Leda; COX, Andrew; UZWYSHYN, Raymond (eds.). **New horizons in artificial intelligence in libraries**. [S. l.]: De Gruyter Saur, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1515/9783111336435>. Acesso em: 02 fev. 2025.

KREUTZER, Ralf; SIRRENBURG, Marie. **Understanding artificial intelligence**: fundamentals, use cases and methods for a corporate AI journey. Cham: Springer International Publishing, 2020. (Management for Professionals). Disponível em: <http://link.springer.com/10.1007/978-3-030-25271-7> Acesso em: 31 mar. 2024.

KROSKI, Ellyssa. E-books in law libraries. *In*: KROSKI, Ellyssa (ed.). **Law librarianship in the digital age**. Plymouth, UK: Scarecrow Press, 2013. *E-book*.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A construção do saber**: manual de metodologia de pesquisa em ciências humanas. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

LEE, Kai-Fu. The Four Waves of A.I. **Fortune**, nov. 2018. Disponível em: <https://fortune.com/2018/10/22/artificial-intelligence-ai-deep-learning-kai-fu-lee/> Acesso em: 31 mar. 2024.

LÉVY, Pierre. IEML: rumo a uma mudança de paradigma na Inteligência Artificial. **MATRIZES**, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 11-34, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/1430/143071289015/143071289015.pdf> Acesso em: 22 set. 2024.

LUNARDI, Fabrício Castagna. Gestão estratégica, inovação e transformação digital: os caminhos para a eficiência da Justiça. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF**, mai. 2022. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2022/gestao-estrategica-inovacao-e-transformacao-digital-os-caminhos-para-a-eficiencia-da-justica> Acesso em: 18 nov. 2024.

LUZ, Charley; ASSIS, Leonardo; MARTINS, Lucas; REZENDE, Ana Paula. Mesa-redonda: impactos, desafios e oportunidades para a área jurídica na era da inteligência artificial". *In*: SEMINÁRIO NACIONAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICAS, 8., 2024, Recife. **Anais** [...]. São Paulo: FEBAB, 2024.

MACHADO Meyer Advogados avança na inovação e recursos de IA generativa. **Migalhas**, abr. 2024. Disponível em:

<https://www.migalhas.com.br/quentes/404928/machado-meyer-advogados-avanca-na-inovacao-e-recursos-de-ia-generativa> Acesso em: 22 dez. 2024.

MALMSTEN, Martin; LUNDBORG, Viktoria; FANO, Elena; HAFFENDEN, Chris; KLINGWALL, Fredrik; KURTZ, Robin; LINDSTRÖM, Niklas; REKATHATI, Faton; BÖRJESON, Love. Without heading? Automatic creation of a linked subject system. *In*: BALNAVES, Edmund; BULTRINI, Leda; COX, Andrew; UZWYSHYN, Raymond (eds.). **New horizons in artificial intelligence in libraries**. [S. l.]: De Gruyter Saur, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1515/9783111336435>. Acesso em: 02 fev. 2025.

MARTINS, Leonardo Duarte; ATHANAZIO, Raphaela Cristina Severiano; FRANCO, Gustavo Pereira; PAES, Ana Carolina dos Santos; BAGNO, Raoni Barros. Sistema da Gestão da Inovação e Transformação Digital: em busca de uma abordagem integrada. **Revista Brasileira de Inovação**, v. 22, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.20396/rbi.v22i00.8669375>. Acesso em: 15 set. 2024.

MARTINSON, Sarah. Law librarians using generative AI to tackle 'pain points'. **Law 360**, jul. 2024. Disponível em: <https://www.law360.com/pulse/articles/1860756> Acesso em: 22 dez. 2024.

MCLAUGHLIN, Paul J. Advocating for the law librarian profession. *In*: JOYNER, Zanada; LASKOWSKI, Casandra M. (eds.). **Introduction to Law Librarianship**. [S. l.]: Pressbook, 2021. Disponível em: <https://pressbooks.pub/lawlibrarianship/>. Acesso em: 10 out. 2024.

MCNEAL, Michele; NEWYEAR, David. Introducing chatbots in libraries. **Library Technology Report**, v. 49, n. 08, nov./dez. 2013. Disponível em: <https://journals.ala.org/index.php/ltr/article/view/4504> Acesso em: 02 jun. 2024.

MIRANDA, Ana Cláudia Carvalho de; MIRANDA, Erlano Silva de. Fontes de informação jurídica. **Encontros Bibli**, v. 22, n. 50, p. 76-90, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2017v22n50p76/34698>. Acesso em: 02 out. 2024.

MUCHERONI, Marcos Luiz; SILVA, José Fernando Modesto da. A interoperabilidade dos sistemas de informação sob o enfoque da análise sintática e semântica de dados na WEB. **Ponto de Acesso**, Salvador, v. 5, n. 1, p. 03-18, 2011. Disponível em: <https://www.eca.usp.br/acervo/producao-academica/002183369.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2024.

NEVES, Barbara Coelho. Inteligência artificial e computação cognitiva em unidades de informação: conceitos e experiências. **Logeion: Filosofia da Informação**, v. 7, n. 1, p. 186–205, set. 2020. Disponível em: <http://revista.ibict.br/fiinf/article/view/5260>. Acesso em: 15 out. 2023.

O'GRADY, Jean. AI and the future of law libraries: opportunity or armageddon. **Dewey B Strategic**, out. 2023. Disponível em:

<https://www.deweybstrategic.com/2023/10/ai-and-the-future-of-law-libraries-opportunity-or-armageddon.html> Acesso em: 09 mar. 2025.

OKUNLAYA, Rifqah Olufunmilayo; ABDULLAH, Norris Syed; ALIAS, Rose Alinda. Artificial intelligence (AI) library services innovative conceptual framework for the digital transformation of university education. **Library Hi Tech**, v. 40, n. 6, p. 1869-1892, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1108/LHT-07-2021-0242>. Acesso em: 11 jan. 2025.

PALETTA, Francisco Carlos; PELISSARO, Bárbara. Informação, ciência e tecnologia na sociedade da informação no contexto da web 3.0: uma análise a partir de três questões. **Revista Conhecimento em Ação**, v. 1, n. 1, 2016. Disponível em: <https://cip.brapci.inf.br/download/71112>. Acesso em: 02 jun. 2024.

PARISER, Eli. **O filtro invisível**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

PASSOS, Edilenice Lima; BARROS, Lucivaldo Vasconcelos. **Fontes de informação para pesquisa em direito**. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2009.

PASSOS, Edilenice. A Biblioteconomia jurídica brasileira no século XXI. **Cadernos de Informação Jurídica (Cajur)**, v. 6, n. 1, p. 69-76, 2019. Disponível em: <https://www.cajur.com.br/index.php/cajur/article/view/222/289>. Acesso em: 26 out. 2024.

PASSOS, Edilenice. Fragmentos de um retrato: o perfil do bibliotecário jurídico por meio de quatro pesquisa. **Cadernos de Informação Jurídica (Cajur)**, v. 4, n. 1, p. 116-145, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://www.cajur.com.br/index.php/cajur/article/view/130/124>. Acesso em: 26 out. 2024.

PASSOS, Edilenice. O apoio da Biblioteconomia jurídica à Comissão de Juristas que elaborou o anteprojeto de código de processo penal. **Revista de informação legislativa**, Brasília, DF, v. 46, n. 183, p. 47-53, jul./set. 2009. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/194930/000871240.pdf?sequence=3&isAllowed=y> Acesso em: 26 out. 2024.

PEROS, Janet; SESSI, Jayse. Non-legal research for the law firm librarian. In: JOYNER, Zanada; LASKOWSKI, Casandra M. (eds.). **Introduction to Law Librarianship**. [S. l.]: Pressbook, 2021. Disponível em: <https://pressbooks.pub/lawlibrarianship/>. Acesso em: 10 out. 2024.

PINHEIRO, Mayara; OLIVEIRA, Hamilton. Inteligência artificial: estudos e usos na Ciência da Informação no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 15, n. 3, p. 950–968, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/RICI/article/view/42767>. Acesso em: 02 jun. 2024.

PRUDENCIO, Dayanne da Silva; RODRIGUEZ, Gabriela Mendes. Indústria 4.0: significações e discussões sobre as bibliotecas e suas práticas. **Revista Brasileira**

de Biblioteconomia e Documentação, Rio de Janeiro, v. 19, p. 01–20, 2023. Disponível em: <https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/1961/1475>. Acesso em: 03 dez. 2023.

PRUDENCIO, Dayanne da Silva. **Trilhas de aprendizagem dos bibliotecários de Ciências da Saúde à luz da aprendizagem situada**. 2019. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro; Rio de Janeiro, 2019.

PUN, Raymond. Generative AI tools transforming the library?: rethinking possibilities and questions. **Against the Grain**, v. 35, n. 3, jun. 2023. Disponível em: <https://www.charleston-hub.com/2023/06/generative-ai-tools-transforming-the-library-rethinking-possibilities-and-questions/> Acesso em: 03 dez. 2023.

RUSSELL, Stuart; NORVIG, Peter. **Artificial intelligence: a modern approach**. 4. ed. Hoboken: Pearson, 2021.

SAVIC, Dobrica. Impact of digital transformation on the future of library work. **Institute for Digital Transformation**, mai. 2021. Disponível em: https://www.institutefordigitaltransformation.org/impact-of-digital-transformation-on-the-future-of-library-work/?_search=Impact%20of%20digital%20transformation%20on%20the%20future%20of%20library%20work Acesso em: 08 jun. 2024.

SEAALL. Southeastern Law Librarian Spring 1988. 1988. Disponível em: https://uknowledge.uky.edu/seaall_news/74 Acesso em: 13 dez. 2024.

SEDGWICK, Martha. Librarian Futures in a time of transformational tech. **Against the Grain**, jun. 2023. Disponível em: <https://www.charleston-hub.com/2023/06/librarian-futures-in-a-time-of-transformational-tech/> Acesso em: 15 out. 2023.

SERAPEIMIDIS, Damianos. **The history of law libraries: a brief retrospection**. 2015. Dissertação (Mestrado) - School of Business Administration and Economics, Alexander Technological Educational Institute of Thessaloniki, Thessaloniki, 2015. Disponível em: https://www.academia.edu/29120650/The_History_of_Law_Libraries_A_brief_retrospection Acesso em: 30 nov. 2024.

SERRAI, Alfredo. História da biblioteca como evolução de uma ideia e de um sistema. **Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG**, v. 4, n. 2, 1975. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/reb/article/download/36168/28322>. Acesso em 30 nov. 2024.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez Editora, 2013.

SILVA, Andréia Gonçalves. **Fontes de informação jurídica**: conceitos e técnicas de leitura para o profissional da informação. Rio de Janeiro: Interciência, 2010.

SILVA, Sâmela Rouse de Brito; CORREA, Renato Fernandes. Sistemas de indexação automática por atribuição: uma análise comparativa. **Encontros Bibli**, Florianópolis, v. 25, p. 01-15, 2020. Disponível em: <https://cip.brapci.inf.br/download/142221>. Acesso em: 08 jun. 2024.

SKALBECK, Roger Vicarius. The cloud. In: KROSKI, Ellyssa (ed.). **Law librarianship in the digital age**. Plymouth, UK: Scarecrow Press, 2013. *E-book*.

SORDI, Neide Di. Transformando bibliotecas jurídicas em agentes de mudança para os objetivos da agenda 2030: o papel das bibliotecas na disseminação do conhecimento e na promoção da justiça sustentável. In: ENCONTRO NACIONAL DE BIBLIOTECAS DO PODER JUDICIÁRIO, 2., 2024, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: TRF 2ª região, 2024.

SOUSA, Brisa Pozzi de; FUJITA, Mariângela Spotti Lopes. Do catálogo impresso ao on-line: algumas considerações e desafios para o bibliotecário. **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina**, Florianópolis, v. 17, n. 1, p. 59-75, 2012. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/f435c395-24cc-4ff3-b250-3e9f7ee9ec14/content>. Acesso em: 08 jun. 2024.

SOUSA, Rosilene Paiva Marinho de; NAKANO, Natalia; SCHIESSL, Ingrid Torres; MACÊDO, Diego José; BARCHI, Tathiana Mikamura. Inteligência artificial e direitos autorais: o estado da arte das proposições legislativas. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO. 30., 2024, Recife. **Anais [...]**. São Paulo: FEBAB, 2024. Disponível em: <https://portal.febab.org.br/cbbd2024/article/view/3497>. Acesso em: 26 jan. 2025.

STRYKER, Cole; SCAPICCHIO, Mark. O que é a IA generativa?. **IBM**, mar. 2024. Disponível em: <https://www.ibm.com/br-pt/topics/generative-ai>. Acesso em: 14 set. 2024

SUBAVEERAPANDIYAN, A. Application of Artificial Intelligence (AI) In Libraries and Its Impact on Library Operations Review. **Library Philosophy & Practice**, jun. 2023. Disponível em: <https://digitalcommons.unl.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=15061&context=libphilprac>. Acesso em: 11 jan. 2025.

TALLEY, Nancy B. Imagining the use of intelligent agents and artificial intelligence in academic law libraries. **Law Library Journal**, v. 108, n. 3, 2016. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3854208. Acesso em: 01 jan. 2025.

TAULLI, Tom. **Artificial Intelligence basics**: a non-technical introduction. Berkeley, CA: Apress, 2019. Disponível em: <http://link.springer.com/10.1007/978-1-4842-5028-0>. Acesso em: 31 mar. 2024.

TAULLI, Tom. **Generative AI**: How ChatGPT and other AI tools will revolutionize business. Berkeley, CA: Apress, 2023. Disponível em: <https://link.springer.com/book/10.1007/978-1-4842-9367-6>. Acesso em: 31 mar. 2024.

THAKUR, Kutub; BARKER, Helen G.; PATHAN, Al-Sakib Khan. **Artificial intelligence and large language models**: an introduction to the technological future. Flórida, EUA : CRC Press, 2024.

THERE'S AN AI FOR THAT (TAAFT). [202-?]. Disponível em: <https://theresanaiforthat.com/> Acesso em: 30 jun. 2024.

TSHABALALA, Neli. Impact of artificial intelligence on library services: reflections on a practical project. *In*: BALNAVES, Edmund; BULTRINI, Leda; COX, Andrew; UZWYSHYN, Raymond (eds.). **New horizons in artificial intelligence in libraries**. [S. l.]: De Gruyter Saur, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1515/9783111336435>. Acesso em: 02 fev. 2025.

VASISHTA, Prihana; DHINGRA, Navjyoti; VASISHTA, Seema. Application of artificial intelligence in libraries: a bibliometric analysis and visualisation of research activities. **Library Hi Tech**, jan. 2024. Disponível em: <https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/LHT-12-2023-0589/full/html> Acesso em: 08 ago. 2024.

VIANA, Michelângelo Mazzardo Marques. Uma breve história da automação de bibliotecas universitárias no Brasil e algumas perspectivas futuras. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 9, n. 1, p. 43–86, jan./jun.2016. Disponível em: <https://cip.brapci.inf.br/download/88656>. Acesso em: 02 jun. 2024.

WALTERS, Ed; WRIGHT, Morgan. Putting artificial intelligence to work in law firms: How librarians are using AI to increase efficiency and productivity. **AALL Spectrum**, v. 23, n. 1, set./out. 2018. Disponível em: <https://aallspectrum.aallnet.org/html5/reader/production/default.aspx?pubname=&edid=453101dc-7cd6-4fcc-ac15-6d353f394e2b>. Acesso em: 12 jan. 2025.

WANG, Pei. On Defining Artificial Intelligence. **Journal of Artificial General Intelligence**, v. 10, n. 2, p. 1–37, 1 jan. 2019. Disponível em: <https://www.sciendo.com/article/10.2478/jagi-2019-0002>. Acesso em: 27 jan. 2024.

WERTKIN, Jennifer. Law Librarianship 2.0. *In*: KROSKI, Ellyssa (ed.). **Law librarianship in the digital age**. Plymouth, UK: Scarecrow Press, 2013. *E-book*.

WONDRACEK; Jennifer L. Mastering AI prompts for legal professionals: practical strategies and tools. **AALL Spectrum**, v. 29, n. 1, set./out. 2024. Disponível em: <https://aallspectrum.aallnet.org/html5/reader/production/default.aspx?pubname=&edid=4e7e0687-ce38-4185-8f86-89016b27d101>. Acesso em: 12 jan. 2025.

APÊNDICE A – Questionário

Aplicação de IA em bibliotecas jurídicas

Seção 1 – Caracterização da biblioteca e de seus profissionais

Em qual tipo de biblioteca jurídica você atua?

- ☐ De órgão governamental
- ☐ De universidade pública
- ☐ De universidade privada
- ☐ De escritório de advocacia
- ☐ Outros _____

Qual sua posição funcional na biblioteca jurídica?

- ☐ Bibliotecário(a)
- ☐ Assistente administrativo
- ☐ Técnico(a) administrativo
- ☐ Estagiário(a) de Biblioteconomia
- ☐ Advogado(a)
- ☐ Outros _____

Qual é o seu nível de escolaridade mais elevado?

- ☐ Doutorado
- ☐ Mestrado
- ☐ Especialização (Pós ou MBA)
- ☐ Graduação (bacharelado ou licenciatura)
- ☐ Ensino médio

Em qual região do Brasil está localizada a biblioteca em que você trabalha?⁶⁵

- ☐ Norte
- ☐ Nordeste
- ☐ Centro-Oeste
- ☐ Sudeste
- ☐ Sul

Seção Ramificada da 1 – Região Norte

Em qual Estado da Região Norte se encontra a biblioteca em que você trabalha?

- ☐ Acre
- ☐ Amapá
- ☐ Amazonas
- ☐ Pará
- ☐ Rondônia
- ☐ Roraima
- ☐ Tocantins

Seção Ramificada da 1 – Região Nordeste

Em qual Estado da Região Nordeste se encontra a biblioteca em que você trabalha?

- ☐ Alagoas
- ☐ Bahia
- ☐ Ceará
- ☐ Maranhão
- ☐ Paraíba
- ☐ Pernambuco

⁶⁵ Esse pergunta é ramificada, direcionando o respondente para continuação da seção 1 referente aos estados da região selecionada.

- ☐ Piauí
- ☐ Rio Grande do Norte
- ☐ Sergipe

Seção Ramificada da 1 – Região Centro-Oeste

Em qual Estado da Região Centro-Oeste se encontra a biblioteca em que você trabalha?

- ☐ Distrito Federal
- ☐ Goiás
- ☐ Mato Grosso
- ☐ Mato Grosso do Sul

Seção Ramificada da 1 – Região Sudeste

Em qual Estado da Região Sudeste se encontra a biblioteca em que você trabalha?

- ☐ Espírito Santo
- ☐ Minas Gerais
- ☐ Rio de Janeiro
- ☐ São Paulo

Seção Ramificada da 1 – Região Sul

Em qual Estado da Região Sul se encontra a biblioteca em que você trabalha?

- ☐ Paraná
- ☐ Rio Grande do Sul
- ☐ Santa Catarina

Seção 2 – Familiaridade com Inteligência Artificial

Nesta seção, coletaremos informações sobre o quanto você sabe sobre Inteligência Artificial.

O quão familiarizado você se considera com o que é Inteligência Artificial (IA)?

- ☐ Sei o que é e posso ensinar sobre
- ☐ Sei o que é e estou estudando sobre
- ☐ Sei o que é, mas superficialmente
- ☐ Já ouvi falar apenas
- ☐ Nunca ouvi falar

Considerando o que você conhece atualmente sobre Inteligência Artificial, assinale a(s) opção/opções que você julga que caracterizam esse tema:

- É um ramo da computação que envolve o desenvolvimento de sistemas e programas capazes de realizar tarefas que normalmente requerem inteligência humana
- Pode envolver o reconhecimento de padrões
- Pode envolver o aprendizado com dados
- Pode envolver o desenvolvimento de soluções para a resolução de problemas.
- Pode envolver IA Generativa
- Pode envolver visão computacional
- Pode envolver sistemas especializados ou especialistas
- Pode envolver robótica ou robôs

Considerando o que você sabe sobre Inteligência Artificial, você considera que já usou alguma ferramenta ou aplicação de IA em alguma atividade na biblioteca em que atua?

- ☐ Sim, ocasionalmente

- ☐ Sim, frequentemente
- ☐ Sim, o tempo todo
- ☐ Não

Seção 3 - Aplicação de IA em bibliotecas jurídicas

Nesta seção, coletaremos informações sobre o uso de IA.

Em qual dessas dimensões você considera que a IA pode ser aplicada no contexto de uma biblioteca jurídica?

- Automatizar a coleta de notícias para clippings
- Automatizar a coleta de processos
- Analisar grandes volumes de informações, como legislações e jurisprudência
- Fornecer recomendações e *insights* para apoiar decisões
- Otimizar a gestão de dados e documentos legais
- Resumos de votos (jurisprudência)
- Análise inicial de processos de reclamação
- Relatórios em processos recursais
- Treinamento de usuários
- Pesquisas jurídicas (doutrina, jurisprudência e legislação)
- Outros _____

O quanto a popularização das ferramentas e aplicações baseadas em IA impactou o cotidiano do seu trabalho?

- ☐ Impacta profundamente. Minha rotina e escopo de trabalho mudaram completamente após a popularização dessas ferramentas.
- ☐ Impacta parcialmente. Minha rotina mudou um pouco, mas meu trabalho continua o mesmo em sua essência.
- ☐ Impacta muito pouco. Tive algumas mudanças pontuais em minha rotina e meu trabalho continua o mesmo de sempre.
- ☐ Não impacta. Meu trabalho é o mesmo de sempre.

A biblioteca jurídica em que você atua possui acesso a alguma dessas aplicações jurídicas aprimoradas com IA?

- Jurídico AI
- ChatADV
- LawX
- Redizz
- Lexter
- Lawdeck
- vLex
- Nexis+AI
- CoCounsel
- Inspira
- JurisAI
- Vincent
- Não tenho acesso a ferramentas jurídicas com IA
- Outros _____

A biblioteca jurídica em que atua já usou alguma dessas ferramentas e aplicações de Inteligência Artificial em seus serviços?

- Chatbot ou assistente virtual (feitos ou exclusivos da empresa em que trabalha)
- Chatbot de IA Generativa (ChatGPT / Copilot / Gemini / Perplexity / DeepSeek ou similares)
- IA Generativa de imagem, apresentação e vídeo (Dall-E / Midjourney / Stable Diffusion ou similares)
- Robôs que automatizam parte ou totalmente alguma atividade da biblioteca
- Não uso ferramentas de IA na biblioteca
- Outros _____

Em quais atividades a biblioteca já usou ferramentas ou aplicações de Inteligência Artificial?

- Catalogação
- Classificação
- Indexação
- Serviço de referência
- Desenvolvimento de coleções
- Marketing/divulgação
- Normalização documentária (incluindo criação de referência)
- Análise e resumo de documentos
- Elaboração de documentos
- Comunicação/tradução/correção ortográfica e gramatical
- Disseminação Seletiva da Informação (DSI) (clipping, sumário corrente, etc.)
- Não uso ferramentas de IA na biblioteca
- Outros _____

Você já usou alguma IA para realizar pesquisa jurídica ou para auxiliar no atendimento ao usuário?

☐ Sim

☐ Não

Caso já tenha utilizado, qual foi seu nível de satisfação com a precisão dos resultados em comparação com uma busca tradicional realizada pelo bibliotecário(a) jurídico(a)?

Nada satisfeito ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 Extremamente satisfeito

A empresa ou órgão a(o) qual a biblioteca jurídica que atua está vinculada possui alguma política, regra ou orientação sobre o uso de IA?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não sei dizer

Quão importante é para você que a biblioteca jurídica tenha uma política clara sobre como a IA é usada em suas atividades?

Nada importante ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 Extremamente importante

Seção 4 – Opinião sobre a IA

Nessa seção, coletaremos algumas opiniões sobre o tema "IA na Biblioteconomia jurídica".

Você considera que a Inteligência Artificial impacta ou impactará em um futuro breve o seu trabalho?

Considere como futuro breve: 12 meses após a resposta desse questionário.

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não tenho opinião formada

Na sua opinião, qual o impacto da IA na Biblioteconomia jurídica?

- ☐ Positivo
- ☐ Negativo
- ☐ Não impacta
- ☐ Não tenho opinião formada

Na sua opinião, qual a probabilidade das ferramentas e aplicações de IA substituírem o trabalho do bibliotecário(a) jurídico(a)?

Extremamente improvável ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 Extremamente provável

Você concorda com a utilização de ferramentas e aplicações de IA nos serviços e produtos da biblioteca jurídica?

Discordo totalmente ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 Concordo totalmente

Qual a sua maior preocupação com relação à utilização de ferramentas e aplicações de IA nas bibliotecas jurídicas?

- Substituição do bibliotecário e perda de empregos
- Custos das assinaturas das ferramentas e aplicações
- Questões relacionadas à privacidade de dados
- Questões éticas como informações enviesadas e prejuízo ao pensamento crítico
- Questões de propriedade intelectual e direito autoral
- Disseminação de desinformação
- Amplificação de desigualdades sociais
- Outros _____

Você gostaria de receber um treinamento sobre como usar ferramentas e aplicações de IA no contexto da Biblioteconomia jurídica?

☐ Sim

☐ Não

APÊNDICE B – Diretório digital de referência de ferramentas de IA

Disponível em: <https://iaembiblioteca.omeka.net/sobre>.



APÊNDICE C – Catálogo das bibliotecas jurídicas

NOME	E-MAIL
Academia de Polícia Civil - Biblioteca Delegado Plínio Brasil Milano	acadepol-biblioteca@pc.rs.gov.br
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais - Biblioteca	biblioteca.acadepol@policiacivil.mg.gov.br
AGE-MG - Biblioteca Procurador Humberto Rodrigues Gomes	biblioteca@advocaciageral.mg.gov.br
AGU - Biblioteca Central Teixeira de Freitas	eagu.bibliocoordena@agu.gov.br
AGU-RS - Biblioteca Ari Bueno de Almeida	eagurs.biblioteca@agu.gov.br
ALECE - Biblioteca César Cals de Oliveira	biblioteca@al.ce.gov.br
ALERJ - Biblioteca	dbiblot@alerj.rj.gov.br
ALES - Biblioteca	biblioteca@al.es.gov.br
ALESC - Biblioteca	biblioteca@alesc.sc.gov.br
Alesp - Biblioteca	biblioteca@al.sp.gov.br
ALMG - Biblioteca Deputado Camilo Prates	gdi@almg.gov.br
ALRN - Biblioteca	escola@al.rn.leg.br
ANP - Biblioteca da Academia Nacional de Polícia	biblioteca.anp@dpf.gov.br
ANS - Biblioteca	maria.brito@ans.gov.br
Aroeira Salles Advogados - Biblioteca	equipeged@aroeirasalles.com.br
Biblioteca Jurídica da Casa Civil de São Paulo	bibjur@sp.gov.br
BNDES - Biblioteca Paulo Roberto de	coped@bndes.gov.br

Sousa Melo	
Câmara dos Deputados - Biblioteca	cedi.cobib@camara.leg.br
Câmara Municipal de São Paulo - Biblioteca	biblioteca@saopaulo.sp.leg.br
Campos Mello Advogados - Biblioteca	cdi@cmalaw.com
CJF - Biblioteca	biblioteca@cjf.jus.br
CLDF - Câmara Legislativa do Distrito Federal - Biblioteca Paulo Bertran	biblioteca@cl.df.gov.br
CNC - Biblioteca	sdi@cnc.org.br
CNMP - Biblioteca	bibliotecacnmp@cnmp.mp.br
CNseg - Biblioteca Luiz Mendonça	biblioteca@cnseg.org.br
Condepe - Biblioteca	biblioteca@condepefidem.pe.gov.br
CVM - Biblioteca	biblioteca@cvm.gov.br
DPGE-RJ - Biblioteca Defensor Público Mário José Bagueira Leal	biblioteca.dpge@gmail.com
DPU-RJ - Biblioteca	biblioteca.rj@dpu.gov.br
DPU-RS - Biblioteca	biblioteca.dpu.rs@dpu.def.br
EAGU/RJ - Biblioteca Allan Barboza Maranhão	pru2.biblioteca@agu.gov.br
EMERON - Escola da Magistratura	emeron.biblioteca@tjro.jus.br
ESA/MS - Biblioteca	bibliotecaesa@oabms.org.br
Escola Superior Dom Helder Câmara - Biblioteca Arnaldo de Oliveira	biblioteca@domhelder.edu.br
ESMAL - Biblioteca	bibliotecageralesmal@gmail.com
Esmape - Biblioteca Jarbas Maranhão	ej.biblioteca@tjpe.jus.br
ESMARN - Biblioteca Des. José Gomes da Costa	contatobiblioteca@esmarn.tjrn.jus.br
ESMAT - Biblioteca da Escola Superior	biblioteca.esmat@gmail.com

da Magistratura Tocantinense	
ESMP (SE) - Biblioteca	biblioteca@mpse.mp.br
ESMPU - Biblioteca	biblioteca@escola.mpu.mp.br
Estácio RJ	isabela.alencar@estacio.br
Faculdade de Direito de Varginha - Biblioteca Dr. Wladimir de Rezende Pinto	biblioteca@fativa.edu.br
Faculdade de Direito do Sul de Minas - Biblioteca Professor Dr. Clóvis Salgado	biblioteca@fdsm.edu.br
Faculdade Milton Campos - Biblioteca Valle Ferreira	biblioteca@mcampos.br
FCRB - Biblioteca	dbastos@rb.gov.br
FGV - Biblioteca de Brasília	bbbrasil@fgv.br
FGV - Biblioteca Direito Plínio	biblioteca.sp.ref.direitosp@fgv.br
FGV - Biblioteca Mario Henrique Simonsen	bib@fgv.br
FUNENSEG - Biblioteca Ivan da Mota Dantas	biblioteca@ens.edu.br
GIDJ-MG	gidj.minasgerais@gmail.com
GIDJ-RS	gidjrs@gmail.com
GIDJ-SP	gidjsp@gidjsp.com.br; gidjsp@gmail.com
Humberto Theodoro Júnior Sociedade de Advogados - Biblioteca	sandra@htj.adv.br
IAB - Biblioteca Daniel Aarão Reis	biblioteca@iabnacional.org.br
JF3R - Biblioteca	biblioteca@trf3.jus.br
JFAL - Biblioteca da Seção Judiciária de Alagoas	biblioteca@jfal.jus.br
JFPE - Biblioteca Juiz Petrônio Maranhão	biblioteca@jfpe.jus.br

José Anchieta da Silva Advocacia - Arquivo Jurídico e Biblioteca Jasa	jasa@jasa.adv.br
Machado Meyer Advogados - Biblioteca	biblioteca-rio@machadomeyer.com.br
MACKENZIE RIO - Biblioteca Professor Píndaro Machado Sobrinho	biblioteca.rio@mackenzie.br
Madrona Fialho Advogados - Biblioteca	filipi.oliveira@madronafialho.com.br
MGI/MG - Biblioteca SRA/Minas Gerais	biblioteca.mg.samf@economia.gov.br
MJSP - Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública	biblioteca@mj.gov.br
MPAL - Biblioteca Ernani Méro	biblioteca@mpal.mp.br
MPAP - Biblioteca	biblioteca@mpap.mp.br
MPBA - Biblioteca	biblioteca@mpba.mp.br
MPDFT - Biblioteca	biblio@mpdft.mp.br
MPERJ - Biblioteca Procurador–Geral de Justiça Clóvis Paulo da Rocha	biblioteca@mprj.mp.br
MPF - Biblioteca	pgr-cobip@mpf.mp.br
MPF-ES - Biblioteca	pres-biblioteca@mpf.mp.br
MPMG - Biblioteca	biblioteca@mpmg.mp.br
MPMT - Biblioteca	biblioteca@mpmt.mp.br
MPPA - Biblioteca Artemis Leite da Silva	biblioteca@mppa.mp.br
MPPB - Biblioteca Digital	ceaf@mppb.mp.br
MPPE - Procurador de Justiça Olímpio Costa Júnior	bmp@mppe.mp.br
MPPI - Biblioteca	biblioteca@mppi.mp.br
MPPR - Biblioteca	biblioteca@mppr.mp.br
MPSP - Biblioteca	biblioteca@mpsp.mp.br, pesquisabiblio@mpsp.mp.br
MPT-RS - Biblioteca	prt04.biblioteca@mpt.mp.br

MPU-RS - Biblioteca João Bonumá	biblioteca@mprs.mp.br
OABPR - Biblioteca Professor Egas Dirceu Moniz de Aragão	biblioteca@oabpr.org.br; biblioteca2@oabpr.org.br
OABRS - Biblioteca Dr. Júlio Teixeira	biblioteca@oabrs.org.br
Pellon & Associados Advocacia - Biblioteca	ricardo.silva@pellon-associados.com.br
PGCMRJ - Setor de Documentação	document@camara.rj.gov.br
PGDF - Biblioteca	biblioteca@pg.df.gov.br
PGE-DF - Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes	biblioteca@pg.df.gov.br
PGE-ES - Biblioteca	biblioteca@pge.es.gov.br
PGE-PR - Biblioteca	biblioteca@pge.pr.gov.br
PGE-RJ - Biblioteca Marcos Juruena Villela Souto	biblio@pge.rj.gov.br
PGE/ES - Biblioteca	biblioteca@pge.es.gov.br
PGE/SC - Biblioteca	biblio@pge.sc.gov.br
PGERS - Biblioteca Laura Corrêa Oliveira	biblioteca@pge.gov.br
PGESC - Biblioteca	biblio@pge.sc.gov.br
PGM-Porto Alegre - Biblioteca	biblioteca.pgm@portoalegre.rs.gov.br
PGM-RJ - Biblioteca	bpqm.pgm@pcrj.rj.gov.br
PGM-SP - Centro de Estudos Jurídicos Lucia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça	pgm_biblioteca@prefeitura.sp.gov.br
PGR-PE - Biblioteca	bibprpe@pgr.mpf.gov.br
PGT - Biblioteca	pgt.biblio.atendimento@mpt.mp.br
PR - Biblioteca da Presidência da República	biblioteca@presidencia.gov.br

PRR - Biblioteca Firmino Ferreira Paz	pr1-biblioteca@mpf.mp.br
PRR2 - Biblioteca Lúcio de Mendonça	pr2-biblioteca@mpf.mp.br
PRR5 - Biblioteca Professor Everardo da Cunha Luna	pr5-dibp@mpf.mp.br
PRT21 - Biblioteca	prt21.biblioteca@mpt.gov.br
PUC Minas - Biblioteca Padre Alberto Antoniazzi	bibsec@pucminas.br
PUC RIO - Divisão de Bibliotecas e Documentação	biblio@dbd.puc-rio.br
PUCPR - Biblioteca	biblioteca.curitiba@pucpr.br
PUCRS - Biblioteca Central Irmão José Otão	biblioteca.central@pucrs.br
Senado Federal - Biblioteca	biblioteca@senado.leg.br
Serafini Advogados - Biblioteca	documentos@serafini.adv.br
Siqueira Castro Advogados - Biblioteca	biblioteca.rj@siqueiracastro.com.br
SME - Biblioteca	centroarqsme@rioeduca.net
Sopece (Faculdade de CH - Biblioteca Pontes de Miranda	biblioteca@sopece.br
STF - Biblioteca Ministro Vítor Nunes Legal	biblioteca@stf.jus.br
STJ - Biblioteca Ministro Oscar Saraiva	biblioteca@stj.jus.br
STM - Biblioteca	biblioteca@stm.jus.br
Subchefia Jurídica da Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Departamento de Informações Oficiais – DINFO	informacoes-oficiais@casacivil.rs.gov.br
Sudene - Biblioteca Celso Furtado	biblioteca@sudene.gov.br
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio	biblioteca.rj.samf@fazenda.gov.br

de Janeiro	
Tauil e Chequer Advogados - Biblioteca	librarybr@mayerbrown.com
TCDF - Biblioteca Cyro dos Anjos	biblioteca@tc.df.gov.br
TCE-CE - Biblioteca Ministro Raimundo Girão	biblioteca@tce.ce.gov.br
TCE-GO - Biblioteca Auditor Joaquim Graciano de Barros Abreu	biblioteca@tce.go.gov.br
TCE-MG - Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa	biblioteca@tce.mg.gov.br
TCE-PR - Biblioteca	biblioteca@tce.pr.gov.br
TCE-RJ - Biblioteca Sergio Cavaliere Filho	biblioteca_ecg@tce.rj.gov.br
TCEPE - Biblioteca Conselheiro Jarbas Maranhão	biblioteca@tce.pe.gov.br
TCERN - Biblioteca	biblioteca@tce.rn.gov.br
TCESC - Biblioteca	icon.binc@tcesc.tc.br.
TCM-RJ - Biblioteca Desembargador Ribeiro de Freitas	tcmrj_biblioteca@rio.rj.gov.br
TCU - Biblioteca Ministro Ruben Rosa	biblioteca@tcu.gov.br
TJAM - Biblioteca	biblioteca.esmam@tjam.jus.br
TJAP - Biblioteca Juiz Francisco de Oliveira	simone.menezes@tjap.jus.br; andrea.azevedo@tjap.jus.br
TJBA - Biblioteca Cons. Manoel da Cunha Lopes e Vasconcellos / Biblioteca Juiz Ney Leite Silva	bibliotecatj@tjba.jus.br
TJCE - Biblioteca Desembargador Jaime de Alencar Araripe	biblioteca@tjce.jus.br
TJDFT - Biblioteca	biblioteca@tjdft.jus.br
TJERS - Biblioteca	dbib@tjrs.jus.br

TJMA - Biblioteca	biblioteca@tjma.jus.br
TJMG - Biblioteca Desembargador Amílcar de Castro	cobib@tjmg.jus.br
TJMMG - Biblioteca Cel. Manuel de Araújo Porto	biblioteca@tjmmg.jus.br
TJMRS - Biblioteca Fernando da Silva Bastos	biblioteca@tjmrs.jus.br
TJMSP - Biblioteca	biblioteca@tjmsp.jus.br
TJPA - Biblioteca Des. Antônio Koury	biblioteca@tjpa.jus.br
TJPE - Biblioteca	ej.biblioteca.pesquisa@tjpe.jus.br
TJPR - Biblioteca	atendimentobiblioteca@tjpr.jus.br
TJRJ - Biblioteca Desembargador José Carlos Barbosa Moreira	emerj.biblio@tjrj.jus.br; emerj.spm@tjrj.jus.br
TJRN - Biblioteca Des. Mattos Serejo	biblioteca@tjrn.jus.br
TJRR - Biblioteca	biblioteca@tjrr.jus.br
TJSC - Biblioteca	ddi.bibliotecas@tjsc.jus.br
TJSP - Biblioteca	biblioteca@tjsp.jus.br
TRE-AL - Biblioteca	biblioteca@tre-al.jus.br
TRE-AM - Biblioteca	cemeb@tre-am.jus.br
TRE-BA - Biblioteca Des ^a . Ruth Pondé Luz	seblim@tre-ba.jus.br
TRE-CE - Biblioteca Advogado Aroldo Mota	biblioteca@tre-ce.jus.br
TRE-DF - Biblioteca	biblioteca@tre-df.gov.br
TRE-ES - Biblioteca Desembargador Eurípedes Queiroz do Valle	sbam@tre-es.jus.br
TRE-GO - Biblioteca Valdo Teixeira	sebed-lista@tre-go.jus.br
TRE-MA - Biblioteca	sedoc@tre-ma.jus.br

TRE-MG - Seção de Biblioteca, Informação e Padronização – Sebip	legislacao@tre-mg.jus.br
TRE-MS - Biblioteca	biblioteca@tre-ms.jus.br
TRE-PI - Biblioteca Des. Cristino Castelo Branco	biblioteca@tre-pi.jus.br
TRE-PR - Biblioteca	sb@tre-pr.jus.br
TRE-SE - Biblioteca Profa. Valdice Alves de Souza	ejese@tre-se.jus.br
TRE-TO - Biblioteca	sebia@tre-to.jus.br
TREPE - Biblioteca	biblioteca@tre-pe.jus.br
TRESC - Biblioteca Des. José Rocha Ferreira Bastos	biblioteca@tre-sc.jus.br
TRF1 - Biblioteca Ministro Adhemar Maciel	digib@trf1.jus.br
TRF1 (AC) - Biblioteca da SJAC	sebib.ac@trf1.jus.br
TRF1 (AM) - Biblioteca	sebib.am@trf1.jus.br
TRF1 (MA) - Biblioteca	serbip.ma@trf1.jus.br
TRF1 (RO) - Biblioteca Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho	sebib.ro@trf1.jus.br
TRF2 - Biblioteca Afrânio Antônio da Costa	setrat@trf2.gov.br; deborah@trf2.jus.br
TRF4 - Biblioteca	biblioteca@jfpr.jus.br
TRF4 - Biblioteca Des. José Luiz Ferreira Prunes	biblioteca@trf4.jus.br
TRF4 - Biblioteca Ivo Barcelos da Silva	biblioteca@trf4.jus.br
TRF5 - Biblioteca	biblioteca@trf5.jus.br
TRF6 - Biblioteca Dr. Gilberto de Oliveira Lomônaco	biblioteca@trf6.jus.br
Tribunal Marítimo - Biblioteca	tm.biblioteca@marinha.mil.br

TRT-RJ - Biblioteca Ministro Carvalho Junior	dibi@trt1.jus.br; biblioteca@trt1.jus.br; cbib@trt1.jus.br
TRT10 - Biblioteca Desembargador Fernando Américo Veiga Damasceno	biblioteca@trt10.jus.br
TRT12 - Biblioteca	biblioteca@trt12.jus.br
TRT13 (PB) - Biblioteca	biblioteca@trt13.jus.br
TRT16 (MA) - Biblioteca	sid@trt16.jus.br
TRT18 (GO) - Biblioteca	biblioteca@trt18.jus.b
TRT2 - Biblioteca	biblioteca@trt2.jus.br
TRT20 (SE) - Biblioteca	biblioteca@trt20.jus.br
TRT21 (RN) - Biblioteca Procurador Miguel Josino Neto	biblioteca@trt21.jus.br
TRT22 (PI) - Biblioteca	biblioteca@trt22.jus.br
TRT3 - Biblioteca	biblioteca@trt3.jus.br; biblipt@trt3.jus.br
TRT5 (BA) - Biblioteca	biblioteca@trt5.jus.br
TRT6 - Biblioteca Andrade Bezerra	biblioteca@trt6.jus.br
TRT8 (PA/AP) - Biblioteca	secao.biblioteca@trt8.jus.br
TSE - Biblioteca Prof. Alysso Darowish Mitraud	biblioteca@tse.jus.br
TST - Biblioteca Délio Maranhão	cdoc@tst.jus.br
UCSAL - Biblioteca Dom Geraldo Majella Agnelo	bibpituacu@ucsal.br
UERJ - Biblioteca CCS	ccsc@uerj.br
UERR - Biblioteca	biblioteca@uerr.edu.br
UESB - Biblioteca Professor Antônio de Moura Pereira (BVCA)	bibliotecavc@uesb.edu.br
UFAC - Biblioteca	servicos.bcentral@ufac.br
UFAM - Biblioteca Setorial da	bsfdbc@ufam.edu.br

Faculdade de Direito - Bibliotecária "Marieth Neves"-BSFD	
UFBA - Biblioteca Teixeira de Freitas	bidir@ufba.br
UFC - Biblioteca da Faculdade de Direito	bfd@ufc.br
UFES - Biblioteca Central	atendimento.biblioteca@ufes.br; direcao.biblioteca@ufes.br
UFF - Biblioteca	bfd@ndc.uff.br; bfd.sdc@id.uff.br
UFG - Biblioteca Seccional Campus Colemar Natal e Silva (BSCAN)	atendimento.bscan@ufg.br; referencia.bscan@ufg.br; coordenacao.bscan@ufg.br
UFMA - Biblioteca de Pós-Graduação em Direito	biblioteca.ppgdir@ufma.br
UFMG - Biblioteca Professor Lydio Bandeira de Mello	bib@direito.ufmg.br
UFMS - Biblioteca Central	biblioteca.prograd@ufms.br; seinf.prograd@ufms.br
UFMT - Biblioteca Central	bibliotecacentral@ufmt.br
UFOP - Biblioteca Dr. Amaro Lanari Júnior	bibem.sisbin@ufop.edu.br
UFPA - Biblioteca "José Carlos Castro"	bibicj@ufpa.br
UFPB - Biblioteca CCJ	ccjbiblioteca@hotmail.com
UFPE - Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Jurídicas	bibccjsau@ufpe.br; bib.ccj@ufpe.br
UFPR - Biblioteca de Ciências Jurídicas	bibju@ufpr.br; referenciaju@ufpr.br
UFRJ - Biblioteca Carvalho de Mendonça	biblioteca@direito.ufrj.br
UFRN - Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Sociais Aplicadas	bccsaufrn@gmail.com

UFS - Biblioteca	diale@academico.ufs.br
UFSC - Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Jurídicas	bscj@contato.ufsc.br
UNB - Biblioteca	informacoes.bce@unb.br
Uniaeso - Biblioteca Nilzardo Carneiro Leão	biblioteca@barrosmelo.edu.br
UNICAP - Biblioteca Central Pe. Aloísio Mosca de Carvalho	atendimento.biblioteca@unicap.br
UnCatólica - Biblioteca	uni.biblioteca@catolica-to.edu.br
Unichristus - Biblioteca	biblioteca@unichristus.edu.br
UNIRIO - Biblioteca Dr. Heráclito Fontoura Sobral Pinto	biblioccjp@unirio.br
Uniron - Biblioteca Juarez Américo do Prado	biblioteca@uniron.edu.br
Universidade de Itaúna - Biblioteca Central	ouvidoria@uit.br
Universidade São Judas Tadeu SP - Biblioteca Butantã	biblioteca.butanta@usjt.br
Universidade São Judas Tadeu SP - Biblioteca Mooca	biblioteca@usjt.br
USP - Biblioteca da Faculdade de Direito	saubibfd@usp.br
Veirano Advogados – Biblioteca Porto Alegre	bibliotecariopoa01@veirano.com.br
Veirano Advogados – Biblioteca RJ	biblioteca@veirano.com.br